



SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 14 a 20 de janeiro de 2018 * nº 1616 * Pág. 001/23

ATOS DO PREFEITO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 65, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (PB), no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 60 da Lei Orgânica do Município, ADOTA a seguinte Medida Provisória com força de Lei:

Art. 1º Fica linearmente reajustado em 6,8177% (seis vírgula oito, um, sete e sete por cento), incidentes sobre o vencimento básico para os servidores integrantes da Lei Complementar 60/2010 – Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de João Pessoa, ativos e inativos, do quadro de provimento efetivo, integrantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Fica assegurado o reajuste de 6,8177% (seis vírgula oito, um, sete e sete por cento) sobre os proventos de pensão e aposentadoria concedidos para os Profissionais da Educação do Município de João Pessoa, reajustados de acordo com o art. 40, §§ 8º e 17, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2018.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 20

Em, 17 de janeiro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 007/GAPRE, de 17 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

I – Designar SACHENKA BANDEIRA DA HORA, matrícula nº 87.207-5, para responder, interinamente, pelo cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL, símbolo SMN-1, até ulterior deliberação.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 08 de janeiro de 2018.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

SEAD

EXPEDIENTE Nº 17/2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “j”, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
6260	ALCINEIA GOMES DE MEDEIROS	27.280-9	SMS	29.11.17 A 06.12.17	08
6191	ANA MARIA MENDES B. NUNES	59.773-2	SEDEC	17.11.17 A 16.12.17	30
6335	ANNE SUYLAN TOMAZ	80.649-8	SMS	15.12.17 A 29.12.17	15
6325	ANTONIA CLARICE M. FILHO	79.809-6	SMS	18.12.17 A 15.06.18	180
6383	AUXILIADORA MARIA CASTELO B. DE SOUSA	32.778-6	SMS	11.12.17 A 09.01.18	30
4438	CLAUDIA ARAUJO S. COSTA	79.004-1	SEDEC	01.09.17 A 15.09.17	15
4503	CLEIDE GUEDES DA CRUZ	58.496-7	SEDEC	23.09.17 A 27.09.17	15
4308	CLEUDE MARIA DE O. LIMA	29.097-1	SMS	31.08.17 A 28.11.17	90
6291	EDVANILSON ALVES COSMO	64.650-4	SMS	12.12.17 A 10.01.18	30
4187	ELIANA DE CASTRO L. DE MENEZES	85.373-9	SEDEC	23.08.17 A 21.10.17	60
6239	EUDINA DAS GRAÇAS A. MATIAS	57.713-8	SMS	07.12.17 A 13.12.17	07
5750	FABIANA BRILHANTE RIBEIRO	82.039-3	SEMUSB	01.11.17 A 15.11.17	15
6308	FABIANA VELOSO LIMA	32.577-5	SMS	12.12.17 A 10.01.18	30
6286	FELISBERTO VALÉRIO RODRIGUES	32.627-5	SMS	10.12.17 A 23.01.18	45
5711	FRANCISCA ROBERTO PEREIRA	79.191-1	SEDEC	01.11.17 A 15.11.17	15
5724	IONETE MOREIRA DANTAS	26.991-3	SMS	01.11.17 A 10.11.17	10
6080	IVANILDA RODRIGUES DO NASCIMENTO	86.575-3	SEDEC	28.11.17 A 12.12.17	15
6249	JANIERE PEREIRA DE SOUSA	72.797-1	SMS	11.12.17 A 25.12.17	15
6282	JOSEFA ADILMA DE OLIVEIRA	50.253-7	SMS	12.12.17 A 26.12.17	15

6299	KARLA DENISE C. DE SOUZA	76.833-2	SEDES	18.12.17 A 15.06.18	180
6084	KERIAINE KAYSA F. DA SILVA	81.443-1	SMS	01.12.17 A 15.12.17	15
4440	LUCAS LACERDA DE AZEVEDO	88.914-8	SEDEC	04.09.17 A 18.09.17	15
6303	MARCELA MENDONÇA A. CARVALHO	70.425-3	SMS	21.12.17 A 28.12.17	08
5769	MARIA APARECIDA NICOLAU DE CALDAS	64.015-8	SMS	06.11.17 A 10.11.17	05
6294	MARIA CRISTINA L. FRANCA	18.535-3	SEDEC	09.12.17 A 06.02.18	60
5727	MARIA DA PENHA M. DE OLIVEIRA	78.543-1	SEDEC	01.11.17 A 01.11.17	01
5728	MARIA DA PENHA M. DE OLIVEIRA	78.543-1	SEDEC	08.11.17 A 10.11.17	03
6354	MARIA DAS GRAÇAS C. S. CRUZ	04.658-2	SMS	12.12.17 A 20.01.18	40
4431	MARIA DE LOURDES D. DOS SANTOS	34.118-5	SMS	02.09.17 A 01.10.17	30
4505	MARIA DO SOCORRO R. DA SILVA	77.972-5	SEDEC	07.09.17 A 21.09.17	15
4524	MARIA GORETTE LUNA B. DA SILVA	30.700-9	SEDEC	11.04.17 A 25.09.17	15
4441	MARIA LAUDICEA DA SILVA	30.738-6	SEDEC	04.09.17 A 18.09.17	15
5968	MARIA SONALY M. DE LIMA	59.663-9	SEDEC	25.10.17 A 03.11.17	10
6250	NATALIA CORREIA PUGAN	59.751-1	SMS	12.12.17 A 26.12.17	15
6173	PATRICIA FERNANDA DA C. SANTOS	82.799-1	SEDEC	04.12.17 A 02.01.18	30
6284	RISOMAR HARRIZON F. SANTOS	88.937-7	SEDEC	11.12.17 A 15.12.17	05
6046	ROBERTA MELO DE CARVALHO	66.091-4	SEDEC	20.11.17 A 27.11.17	08
6363	ROSA DE LOURDES CARDOSO	27.108-0	SMS	11.12.17 A 25.12.17	15
6295	ROSAMARIA TEIXEIRA DE QUEIROZ	28.411-4	SEDEC	13.11.17 A 11.01.18	60
6244	ROSANGELA ALVES A. BASTOS	72.266-0	SMS	05.12.17 A 02.06.18	180
6235	VALDENIZE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	75.230-4	SMS	11.12.17 A 13.12.17	03
6297	WILMA DA SILVA S. ROCHA	78.689-6	SEMUSB	07.12.17 A 04.06.18	180

Em, 17 de janeiro de 2018

Lauro Montenegro Sarmento de Sá
Secretário Adjunto de administração

EXPEDIENTE Nº 18/2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
5568	ADAILZA FIDELIS DOS SANTOS	34.140-1	SMS	01.11.17 A 30.11.17	30
5805	ADELAIDE MARIA DOS M. R. PINTO	32.696-8	SMS	07.11.17 A 10.11.17	04
5560	AYALA NATHALY G.; DA SILVA	77.188-1	SMS	01.11.17 A 15.11.17	15
5975	JANEIDE FERREIRA DOS SANTOS	83.649-4	SEDEC	24.11.17 A 08.12.17	15
5779	JOAO PAULO M. LOBO	78.652-7	SEMUSB	06.11.17 A 06.11.17	01
4487	JOELMA COELI DA SILVA	77.077-9	SMS	13.04.17 A 20.09.17	15
6332	JOSELIA MARIA DE MELO	65.090-1	SMS	12.12.17 A 09.02.18	60
6103	LUCIA DE FATIMA P. S. COELHO	30.920-6	SEDEC	07.12.17 A 05.01.18	30
6281	LUCIENE FONSECA BARBOSA	56.530-0	SEDEC	13.12.17 A 10.06.18	180
5680	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	23.962-3	SEDEC	06.11.17 A 20.11.17	15
4476	MARIA DE FATIMA U. VASCONCELOS	31.082-4	SEDEC	06.09.17 A 04.12.17	90
4400	MARIA DO SOCORRO B. CUNHA	24.795-2	SEDEC	31.08.17 A 14.09.17	15
5700	MARIA LUCIA DE CAMILLIS	69.153-4	SEDEC	05.11.17 A 04.12.17	30
5645	MARIA SUZETE V. PONTES	27.324-4	SMS	07.11.17 A 21.11.17	15
6266	MARILEIDIA NASCIMENTO DA SILVA	18.175-7	SEDEC	10.12.17 A 09.03.18	90
6215	NAIEBES DOS SANTOS MACHADO	55.728-5	SEDEC	27.11.17 A 07.12.17	11
5986	TATIANE MACIEL DA ROCHA	82.298-1	SEDEC	23.11.17 A 06.12.17	14
6331	THAINAR MACHADO DE A. NOBREGA	79.603-4	SMS	15.12.17 A 29.12.17	15

Em, 17 de janeiro de 2018

Lauro Montenegro Sarmento de Sá
Secretário Adjunto de administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Luciano Cartaxo Pires de Sá	Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Helton Rene N. Holanda
Vice-Prefeito: Manoel Alves da Silva Junior	Secretaria da Infra Estrutura: Cássio Augusto Cacanéia Andrade
Secretaria de Gestão Govern. e Art. Política: Zennedy Bezerra	Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: Olenka Maranhão
Secretaria de Administração: Roberto Wagner Mariz Queiroga	Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Jutay Meneses Gomes
Secretaria de Saúde: Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior	Secretaria de Turismo: Fernando Paulo Pessoa Milanêz
Secretaria de Educação: Edilma da Costa Freire	Secretaria de Desenvolvimento Urbano: João da Silva Furtado
Secretaria de Planejamento: Daniella Almeida Bandeira Miranda	Secretaria da Ciência e Tecnologia: Durval Ferreira da Silva Filho
Secretaria de Finanças: Sérgio Ricardo Alves Barbosa	Secretaria de Meio Ambiente: Aberlardo Jurema Neto
Secretaria da Receita: Adenilson de Oliveira Ferreira	Sec. Ext. de Polít. Públicas das Mulheres: Lidia M. S. Cronemberger
Secretaria de Desenv. Social: Eduardo Jorge Rocha Pedrosa	Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: Geraldo Amorim de Sousa
Secretaria de Habitação: Sachenka Bandeira da Hora	Secretaria da Defesa Civil: Francisco Noé Estrela
Secretaria de Comunicação: Josival Pereira de Araújo	Suprerint. de Mobilidade Urbana: Carlos Alberto Batinga Chaves
Controlad. Geral do Município: Severino Souza de Queiróz	Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Lucius Fabiani de V. Sousa
Secretaria de Transparência: Ubiratan Pereira de Oliveira	Instit. de Previdência do Munic.: Márcio Diego F. T. Albuquerque
Procuradoria Geral do Município: Adelmar Azevedo Régis	Fundação Cultural de João Pessoa: Maurício Navarro Burity

SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

EXPEDIENTE Nº. 019/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2017	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
120608	ADRIANO GOMES DA SILVA	66.490-1	PROCON	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
129914	ALUIZIO JANUARIO	79.419-8	SEDURB	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
131653	ANA KARLA ALVES DA SILVA	77.486-3	SEJER	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
126382	ANDREA LUCENA BEZERRA	32.913-4	SMS	REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA
131543	ARTHUR APUANNA B. V. GUIMARÃES	82.090-3	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
120814	CARLOS ANTONIO DA SILVA LIMA	15.166-1	SEJER	PAGAMENTO DE FÉRIAS E DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
129308	DIEGO ANDRADE GOMES DE ABREU	86.956-2	SEFIN	PAGAMENTO FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
130614	EDVANDO MENDES DA SILVA	73.991-0	SEMP	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
130577	ELIDIO CAROLINO DE OLIVEIRA FILHO	86.332-7	SEDURB	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
130497	FABIO JOSE DEODATO DA SILVA	88.691-2	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
132333	FERNANDO JACINTO RIBEIRO	89.351-0	SEDURB	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALARIO
130833	HERICSON AQUINO BEZERRA	86.357-2	SEDES	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
129550	HUMBERTO MADRUGA DO NASCIMENTO	18.855-7	SEAD	AUXILIO FUNERAL
129303	IANA JESSICA LIRA QUIRINO	82.573-5	SEDEC	PAGAMENTO DA DIFERENÇA DO 13º SALÁRIO
131148	JAILTON LUCAS DE MIRANDA	75.136-7	SEJER	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALARIO
129537	JOSE ITALO PEREIRA NETO	73.386-5	SEDES	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
129335	KARLA DANIELLE D. A. MARTINS	86.687-3	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
133207	KATHERINE COSTA DE ALMEIDA	64.038-7	SEDURB	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
132914	KATIA REJANE BARROS CAVALCANTI	18.466-7	SMS	PAGAMENTO DE FÉRIAS
130371	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DE ARRUDA	45.598-9	SEDEC	PAGAMENTO DA DIFERENÇA DO 13º SALÁRIO
130064	MARIA DE FATIMA SOUZA DA SILVA	62.127-7	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
129693	MARIA JOSE VIANA DOS SANTOS	80.300-6	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
129338	PRISCILLA BERNARDO ALCANTARA	72.131-0	SEINFRA	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
130559	REBECA SANTANA FARIAS	86.890-6	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
132318	RICARDO MORAIS QUIRINO	88.438-3	SEMHAB	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
130383	ROBERTA CABRAL DE BRITO	56.133-9	SMS	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
130995	RODRIGO ALVES DE MELO	82.962-5	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
130054	RODRIGO SABINO ROQUE DE SOUZA	89.563-6	SMS	PAGAMENTO DE DIFERENÇA DE SALARIO
122847	RODRIGO SABINO ROQUE DE SOUZA	59.633-7	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALARIO E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL.
130288	ROSA MARIA FERNANDES ROLIM	77.256-9	SEMP	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
129324	SIBELLE DA SILVA BARROS	64.932-5	SMS	REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA
131269	SIMON GOMES DOS SANTOS	88.139-2	SEDURB	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
130597	TEREZA CRISTINA QUEIROZ DO NASCIMENTO	24.987+4	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
131808	VIVIANE VIEGAS PINHEIRO	84.258-3	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL

Em, 17 de janeiro de 2018

Lauro Montenegro Sarmiento de Sá
Secretário Adjunto de administração

EXPEDIENTE Nº. 020/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2017	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
090035	CLAUDINETE DO NASCIMENTO PEREIRA	83.848-9	SEDEC	PAGAMENTO DE DIFERENÇA SALARIAL
119806	GLAUCIANA FERRAZ VIANA	33.436-7	SMS	RETORNO AS ATIVIDADES
129915	KARINA BEATRIZ DOS SANTOS LOPES	37.432-6	SSEDEC	PAGAMENTO DE 13º SALARIO
111881	SALLY ROSANE GUEDES URBANO DA SILVA	29.192-7	SEDEC	PRORROGAÇÃO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

Em, 17 de janeiro de 2018

Lauro Montenegro Sarmiento de Sá
Secretário Adjunto de administração

EXPEDIENTE Nº 021/2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO - 2017	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO
129964	DINACI TENÓRIO PEREIRA	33.433-2	SMS	14 ANOS E 11 DIAS

Em, 17 de janeiro de 2018

Lauro Montenegro Sarmiento de Sá
Secretário Adjunto de administração

EXPEDIENTE Nº 022/2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03 . **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONO DE PERMANÊNCIA**:

PROCESSO 2017	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
106845	ISABEL ARRUDA NUNES CHAVES	28.970-1	SEDEC	ABONO DE PERMANÊNCIA

Em, 17 de janeiro de 2018

Lauro Montenegro Sarmento de Sá
Secretário Adjunto de administração

EXPEDIENTE Nº 023/2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2017	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
126516	AURORA MAIA DANTAS	24.603-4	SEAD	1988/1998 – 1º DECÊNIO	360
129244	EDNALDO DOMINGOS FERREIRA	18.844-1	SMS	1985/1995 – 1º DECÊNIO	360
126163	SAYONARA MARIA DE OLIVEIRA	18.260-5	SEFIN	1985/1995 – 1º DECÊNIO	260

Em, 17 de janeiro de 2018

Lauro Montenegro Sarmento de Sá
Secretário Adjunto de administração

EXPEDIENTE Nº 024/2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
6417	ANTONIO ALFREDO C. VASCONCELOS	77.857-5	SMS	08.12.17 Á 10.12.17	03
6387	BENTA DE ARAUJO NOBREGA	89.734-5	SMS	05.12.17 Á 07.12.17	03
6405	CLEBER FABRICIO S.. DE SOUZA	80.652-8	SMS	20.12.17 Á 03.01.18	15
6443	CLEICY KELLY DA COSTA SANTOS	70.533-1	SMS	25.12.17 Á 30.12.17	06
6374	CRISTIANE LUCENA FERNANDES	81.840-2	SEDEC	23.12.17 Á 26.12.17	04
6373	CRISTIANE LUCENA FERNANDES	81.840-2	SEDEC	23.12.17 Á 26.12.17	04
6464	DAMIANA MENDES COSMO	62.643-1	SMS	13.12.17 Á 27.12.17	15
6252	DIVANI GUIMARÃES COELHO	24.117-2	SMS	01.12.17 Á 30.12.17	30
6426	ELISA BRAGA FERREIRA	78.876-7	SMS	22.12.17 Á 05.01.18	15
6457	ELIZABETH SOBREIRA CAMUÇA	30.726-2	SEDEC	14.12.17 Á 12.01.18	30
6346	FRANCISCO J. LOPES LACERDA	27.721-5	SMS	15.12.17 Á 13.01.18	30
6333	FRANCISCO MARCUS A. DE A. ROLIM	12.653-5	SMS	18.12.17 Á 17.03.18	90
6456	GISELAIDE C. DE ALBUQUERQUE	32.827-8	SMS	26.12.17 Á 01.01.18	15
6435	ISABEL CRISTINA LOPS DA SILVA	55.288-7	SMS	21.12.17 Á 04.01.18	15
6473	IVANA ARAUJO PEREIRA	32.596-1	SMS	26.12.17 Á 09.01.18	15
5780	JOAÃO PAULO MARANHÃO LOBO	78.652-7	SEMUSB	08.11.17 Á 10.11.17	03
6384	JOSE CAVALCANTI DO NASCIMENTO	32.409-4	SMS	04.12.17 Á 02.01.18	30
6474	JOSE DE ARIMATEIA ALVES	77.842-7	SMS	12.12.17 Á 26.12.17	15
6349	JOSEFA FERNANDES DA SILVA SELO	24.888-6	SEDEC	18.12.17 Á 15.02.18	60
6450	KALESSA PONTES VAZ DE M. RAMALHO	66.844-3	SMS	26.12.17 Á 24.01.18	30
6455	KARLA ADRIANA CESAR DA SILVA	84.280-0	SMS	23.12.17 Á 25.12.17	03
5698	LANAILSON ROSA DE MORAIS	69.141-1	SEDEC	10.11.17 Á 09.12.17	30
6391	LUCIA MARIA O. MACEDO	33.508-8	SMS	14.12.17 Á 02.01.18	15
6394	MARCELO SOARES DO NASCIMENTO	26.792-9	SEMUSB	19.12.17 Á 17.01.18	30
6442	MARIA APARECIDA NICOLAU DE CALDAS	64.015-8	SMS	04.12.17 Á 18.12.17	15
6390	MARIA DAS DORES BARROS DE LIMA	50.258-8	SMS	19.12.17 A 02.01.18	15
6199	MARIA DE FATIMA NOBREGA OSIAS	08.114-1	SEMAM	05.12.17 Á 03.01.18	30
6246	MARIZETE DA SILVA SANTOS	23.357-9	SEAD	15.11.17 Á 13.01.18	60
6351	MARLUCE MARQUES B. FARIAS	12.739-6	SMS	12.12.17 Á 09.02.18	60
6462	MAURICIO DA CRUZ SILVA	37.010-0	SEMUSB	27.12.17 A 10.01.18	15
6398	NADJA MARIA ARAUJO DE OLIVEIRA	85.010-1	SMS	20.12.17 Á 03.01.18	15
6445	OZIEL SEVERINO A. DA SILVA	81.148-3	SMS	26.12.17 Á 09.01.18	15
6458	POLLYANA GONÇALVES MORENO	81.152-1	SMS	17.12.17 Á 21.12.17	05
6343	ROSA VIRGINIA DA SILVA D. ANDRADE	32.648-8	SMS	05.12.17 Á 02.02.18	60
6446	SANDRA SIBELE L. FIGUEIREDO	12.953-4	SMS	27.12.17 Á 25.01.18	30

6324	SAULO PEDROSA MIRANDA	11.665-3	SEMUSB	19.12.17 Á 18.03.18	90
6318	SEVERINA SOARES DE SOUZA	33.224-1	SMS	01.12.17 Á 29.01.18	60
6386	SHIRLENE PRUDENCIO RIBEIRO PEREIRA	62.995-2	SEDEC	18.12.17 Á 01.01.18	15
6408	SILVANA SILVA BARBOSA DOS SANTOS	76.879-1	SMS	20.12.17 Á 03.01.18	15
6375	SOLANGE MAGALHÃES M. SILVA	68.108-3	SEDEC	13.12.17 Á 27.12.17	15
6087	SYLVIA FERNANDO G. DE OLIVEIRA	24.048-6	SMS	29.11.17 Á 28.12.17	30
6385	TARSILA NERY A. LIMA	33.173-2	SMS	18.12.17 Á 25.12.17	08
6258	TEREZA CRISTINA BRAZ BATISTA	18.218-4	SEDEC	29.11.17 Á 06.12.17	08
6439	VICENTE DE PAULA DA SILVA	18.096-3	SEDEC	18.12.17 Á 17.03.18	90

Em, 17 de janeiro de 2018

Lauro Montenegro Sarmiento de Sá
Secretário Adjunto de administração

EXPEDIENTE Nº 025/2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
6448	ADRIANA BARBOSA DANTAS	74.254-6	SEDES	13.12.17 Á 10.06.18	180
6463	ALBERTO DANTAS DE AZEVEDO	33.927-0	SMS	28.12.17 Á 26.01.18	30
6422	ANA APAULA BORGES PEREIRA	81.476-8	SEDEC	11.12.17 Á 08.06.18	180
6388	BENTO DE ARAUJO NOBREGA	89.734-5	SMS	11.12.17 Á 22.12.17	12
6467	CARLOS RODRIGO BRENO NUNES	69.550-5	SMS	27.12.17 Á 25.01.18	30
6382	CLAUDENICE DOS SANTOS	24.080-0	SEDEC	18.12.17 Á 15.02.18	60
6424	CRISTIANE CHAVES PESSOA	70.299-4	SMS	22.12.17 Á 21.03.18	90
6431	DJANIRA ALVES DE OLIVEIRA	23.059-6	SMS	27.12.17 Á 10.01.18	15
6414	ELVIS DANIEL DE LIMA	77.204-6	SMS	19.12.17 Á 17.01.18	30
6410	ERICA DAL BIANCO	77.208-9	SMS	24.12.17 Á 22.01.18	30
6338	FRANCISCA HILDEHA DE LIMA	30.995-8	SEDEC	01.12.17 Á 28.02.18	90
6400	GUSTAVO URQUISA LEITE	81.260-9	SMS	22.12.17 Á 20.01.18	30
6436	JAQUELINE LOPES DE ARRUDA CAJU	72.901-9	SMS	31.12.17 Á 28.06.18	180
6379	JUSSARA HENRIQUE DA SILVA MAGALHÃES	88.176-7	SEDEC	18.12.17 Á 15.06.18	180
6401	KATYCIA EGITO DE ARAUJO MARQUES	86.993-7	SMS	24.12.17 Á 21.06.18	180
5781	LUANNA KELLY MEDEIROS DA CUNHA	63.534-1	SMS	07.11.17 Á 21.11.17	15
6418	LUIZ ADELINO DE SOUZA	15.543-8	SEMUSB	23.12.17 Á 21.01.18	30
6298	MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS	24.309-4	SEDEC	14.12.17 Á 21.01.18	30
6437	MARIA DO SOCORRO MARQUES TORRES	63.876-5	SEDEC	20.12.17 Á 19.03.18	90
6441	MARIA VANDERLEIA DOS SANTOS	24.335-3	SMS	28.12.17 Á 27.03.18	90
6237	MARLY MARIA DE PONTES BATISTA	14.042-2	SEDEC	06.12.17 Á 03.02.18	60
6399	PAULINA RAQUEL ARAUJO BEZERRA	70.555-1	SMS	22.12.17 Á 20.01.18	30
6475	RENATO MATIAS DE O. BARBOSA	54.214-8	SMS	19.12.17 Á 16.06.18	180
6472	RITA DE CASSIA G. DA SILVA	80.702-8	SMS	29.12.17 Á 11.02.18	45
6197	SILVIA AZEVEDO SOUSA	54.848-1	SEDEC	06.12.17 Á 04.01.18	30
6416	SUILE LEAL DE OLIVEIRA	73.271-1	SEDES	19.12.17 Á 02.01.18	15
6470	THAIS SOARES COUTINHO LIMA	85.738-6	SEDEC	23.12.17 Á 20.06.18	180
6469	THAIS SOARES COUTINHO LIMA	85.738-6	SEDEC	04.12.17 Á 13.12.17	10
6434	VALDEREZA ARAUJO DOS SANTOS	14.096-1	SMS	08.12.17 Á 05.02.18	60
6454	VANIA TEIXEIRA DE MOURA	77.137-6	SMS	18.12.17 Á 15.06.18	180

Em, 17 de janeiro de 2018

Lauro Montenegro Sarmiento de Sá
Secretário Adjunto de administração

SEREM

PORTARIA TRIBUTÁRIA SEREM Nº. 027, de 19 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990; e tendo em vista o disposto no art. 89 da Lei Complementar n. 53, de 23 de dezembro de 2008; no art. 98 do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010; bem como tendo em vista as datas fixadas na Portaria nº. 48, de 26 de dezembro de 2013; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do sistema de administração tributária;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar para o dia 31 do mês de janeiro de 2018, os títulos vencidos e ainda não pagos, referentes ao Imposto sobre Serviços - ISS da Pessoa Jurídica, competência dezembro de 2017, devido ao Município de João Pessoa, que poderão ser pagos com os valores totalizados especificados no campo "valor cobrado".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adenilson de Oliveira Ferreira
ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretário da Receita Municipal

SEMOB

PORTARIA Nº 02/2018

REAJUSTA O VALOR DA TARIFA DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE JOÃO PESSOA.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 12.250 de 26 de dezembro de 2011 e a Portaria nº 011 GAPRE de 01 de janeiro de 2017, e

Considerando os termos dos contratos de concessão de serviços de transporte coletivo urbano de passageiros nº 12 e 13/2011;

Considerando o impacto do aumento do óleo diesel em 12,6%; do salário dos operadores em 6% e a queda na quantidade de passageiros transportados em 5,9%;

Considerando os estudos elaborados pela equipe técnica da SEMOB-JP, que encontrou o valor de R\$ 3,5568 para a tarifa de equilíbrio do serviço;

Considerando a aprovação, por unanimidade pelo Conselho Municipal de Mobilidade Urbana, o valor da planilha apresentada pela SEMOB.

RESOLVE:

I – Fica autorizada a nova tarifa para o sistema de transporte coletivo por ônibus de João Pessoa no valor de R\$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos)

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da 00:00 hora do dia 22 de janeiro de 2018 e revoga as disposições em contrário.

João Pessoa, 19 de janeiro de 2018


Carlos Alberto Batinga Chaves
Superintendente

PORTARIA Nº. 003/2018

João Pessoa, 20 de janeiro de 2018.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no item VI, art. 9º, na Lei nº. 12.250 de 26 de dezembro de 2011, e Portaria Nº 011 GAPRE de 01 de janeiro de 2017, e tendo em vista a solicitação que consta no Processo Administrativo 2018/006819 de 19 de janeiro de 2018;

RESOLVE:

I – Colocar à disposição da Câmara Municipal de João Pessoa, o servidor desta Superintendência, Luis Eduardo Leal Nunes – Mat. 0896-6.

II – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2018.


CARLOS ALBERTO BATINGA CHAVES
Superintendente

IPM

PORTARIA Nº 006/2018

Em, 16 de janeiro de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8328/2017, resolve:

Art. 1º CANCELAR, A PEDIDO, A APOSENTADORIA concedida ao servidor JURANDY LINS DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Médico, classificação funcional 1.04.14.1.4, matrícula nº 14.206-9, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º FICA REVOGADA a portaria nº 334/2002, publicada no Semário Oficial do Município nº 821 de 01 à 07 de outubro de 2002.

Art. 3º Em consequência da vigência da presente portaria o requerente fica excluído do quadro de servidores desta edilidade.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

Expediente nº 002/2018

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRÍCULA	ASSUNTO	RESULTADO
7767/2017	MARTA CERIS SOTERO FELIX	00.967-9	RESTITUIÇÃO DESC. PREVIDENCIÁRIO	DEFERIDO
7824/2017	EUNICE AUXILIADORA DE ARAÚJO CHAVES	23.385-4	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIDO
7884/2017	JOSIVAL PORFIRIO DE LIMA	23.699-3	AUXILIO ASSISTENCIAL 25%	DEFERIDO
8134/2017	MARIA DE FÁTIMA FURTADO DE QUEIROZ	35.853-3	REVISÃO DE PENSÃO	DEFERIDO
8193/2017	ROMULO JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA	26.795-3	ALTERAÇÃO DE CARGO NO CONTRACHEQUE	DEFERIDO
8207/2017	BRAULIO ARAUJO DE PAIVA COSTA	00.761-7	RESTITUIÇÃO DE DESC. PREVIDENCIÁRIO	DEFERIDO
8269/2017	HAIDELENE SIMÕES DA SILVA	95.482-9	13º SALÁRIO PROPORCIONAL	DEFERIDO
8281/2017	CLAUDETE XAVIER MIRANDA DA CUNHA	08.632-1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIDO
8377/2017	FERNANDA CARMEM DA CAMARA SILVEIRA GONÇALVES	95.465-9	13º SALÁRIO PROPORCIONAL	DEFERIDO
8408/2017	MARLENE LÚCIA GOMES DE AMORIM GALDINO	02.425-2	IMPLANTAÇÃO DA PRODUTIVIDADE	DEFERIDO
8413/2017	TERESINHA PROCOPIO DE OLIVEIRA	95.472-1	13º SALÁRIO POROPORCIONAL	DEFERIDO
8483/2018	EDNALDO JOSÉ DA SILVA	07.123-4	DESCONTO CONSIGNAÇÃO JUDICIAL 13º SALÁRIO	DEFERIDO
7341/2017	TEREZA CRISTINA SANTOS DA COSTA	93.238-8	REVISÃO DE APOSENTADORIA	INDEFERIDO
8035/2017	MARIA TIBÉRIA PEREIRA BARRETO	09.700-4	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	INDEFERIDO
8078/2017	MARIA DE FÁTIMA ALVES CARNEIRO	08.843-9	REVISÃO DE APOSENTADORIA	INDEFERIDO
8140/2017	JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO	07.735-6	REVISÃO DE APOSENTADORIA	INDEFERIDO
8367/2017	TEREZA CRISTINA QUEIROZ DO NASCIMENTO	24.987-4	13º SALÁRIO PROPORCIONAL	INDEFERIDO
8378/2017	RIZEUDA GOMES DA SILVA	95.469-1	13º SALÁRIO PROPORCIONAL	INDEFERIDO
8397/2017	DIVONETE DA SILVA	11.245-3	IMPLANTAÇÃO DA PRODUTIVIDADE DE MAGISTÉRIO (PÓ DE GIZ)	INDEFERIDO
8400/2017	ROSÁRIO DE FÁTIMA MARINHO DO NASCIMENTO	12.816-3	RETORNO DAS ATIVIDADES	INDEFERIDO

João Pessoa, 17 de janeiro de 2018.


Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

EMLUR

PORTARIA Nº 005/2018

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 8 e 34 do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, e conforme Processo nº 2018/00961 e 2017/17.783, resolve

AUTORIZAR permanecer à disposição da Câmara Municipal de João Pessoa, os servidores abaixo relacionados, lotados nesta Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, até 31 de Dezembro de 2018.

NOME	MATRÍCULA
ADRIANA FRANÇA LUCENA	1.268-8
ALZIRA CAVALCANTI DA SILVA	3.096-1
ANA LÚCIA DOS SANTOS MEDEIROS	2.597-6
ANDREIA BRITO NÓBREGA	2.986-6
CESAR JOSÉ MACENA ALVES	3.157-7
DILANE ESTRELA VILAR	510-0
JOSÉ FRAGOSO NETO JÚNIOR	600-9
JOSÉ RUY FALCÃO COELHO	1.456-7
LILIAN TATIANNE LEITE COUTINHO	3.492-4
LUIZ GONZAGA DA PAZ NETO	659-9

MARCOS ARAÚJO SOARES	2.481-3
PAULO SANTANA DA SILVA	2.090-7
SANDRO ROBERTO DE CARVALHO	3.466-5
SEVERINA FERREIRA DE OLIVEIRA	3.278-6
VICENTE RAMALHO DE FIGUEIREDO JÚNIOR	1.706-0
CLÓVIS JOSÉ NASCIMENTO	3.771-1
GILVAN FERREIRA DA SILVA	1.726-4
FRANCISCO JUNDIVIO LOPES LACERDA	1.257-2

Os efeitos administrativos da presente Portaria retroagem ao dia 01 de Janeiro do corrente ano.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 19 de Janeiro de 2018.

Dê-se conhecimento.

Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

FICAM NOTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS TERRENOS PARA PROMOVEREM A LIMPEZA DOS IMÓVEIS DENTRO DO PRAZO DE 15 (QUINZE) A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO, CONFORME LEI Nº 6811/91, DISPOSTO NO ARTIGO 70, PARÁGRAFO 2º, DO REGULAMENTO DE LIMPEZA URBANA (EDITADO PELO DECRETO Nº 5.771/06), O NÃO ATENDIMENTO IMPLICARÁ EM SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO Nº 6.149/08 E NO ARTIGO 274, INCISO VIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 07/95.

NOTIFICAÇÕES MÊS JANEIRO/2018-CC - I -15/01/2018-CC - I - GEAN/CFM

Nº DAS NOTIFICAÇÕES.	DATA DA NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	Nº DE INSCRIÇÃO DO TERRENO
0207/17	21/11/2017	ROSANGELA DE LOURDES MORAIS COUTINHO DE LIRA	244723-1
0247/17	26/12/2017	INÁCIO DE MELO	088761-7
0248/17	26/12/2017	INÁCIO DE MELO	088762-5
0249/17	27/12/2017	KOTARO TANAKA	084259-1
0255/17	20/12/2017	SAMUEL ROQUE DA SILVA	192989-5
0309/18	02/01/2018	JOSIAS DE OLIVEIRA PEREIRA	131411-4
1256/17	18/12/2017	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO – ESTADO DA PARAIBA	009130-8
1356/18	03/01/2018	ABRÃO LOPES DE ALBUQUERQUE	143640-6
1391/17	05/12/2017	JAMILA ALCOFORADO MENDONÇA DE LIMA	258773-4
1392/17	05/12/2017	JAMILA ALCOFORADO MENDONÇA DE LIMA	258774-2
1679/17	28/12/2017	MARLY FERREIRA DE ANDRADE	077381-6
1702/17	20/11/2017	SEBASTIÃO PEREIRA DE PAIVA	296024-9
1736/17	04/12/2017	ALBERTO APARECIDO CASIMIRO DE OLIVEIRA	258595-2
1827/17	19/12/2017	FRANCISCO CLAUDIO GOMES DE ALMEIDA E ESPOSA	169121-0
1828/17	19/12/2017	JOSÉ DA ROCHA SIQUEIRA	115109-6
1961/17	12/12/2017	ORESTES GOMES DA SILVA	008063-2
2016/17	21/12/2017	JOÃO SALES FILHO	115105-3
2018/17	21/12/2017	NÉLIA MEDEIROS DA SILVA E OUTRO	115070-7
2123/17	07/11/2017	WALTER BASTOS DE SOUZA-ME	265546-2
2124/17	07/11/2017	WALTER BASTOS DE SOUZA-ME	231644-7
2125/17	07/11/2017	WALTER BASTOS DE SOUZA-ME	231655-2
2212/17	03/10/2017	ROBERTO MIRANDA MOREIRA	107388-5
2216/17	03/10/2017	ROBERTO MIRANDA MOREIRA	107385-1
2273/17	30/11/2017	KLEBER NOBREGA DE SOUZA	103036-1
2274/17	30/11/2017	MARIA NEIDE B CAVALCANTI	103027-2
2275/17	30/11/2017	WARWICK RAMALHO DE FARIAS LEITE	103026-4
2281/17	30/11/2017	HUMBERTO SOARES DE OLIVEIRA	102972-0
2284/17	30/11/2017	HUMBERTO SOARES DE OLIVEIRA	102977-1
2286/17	30/11/2017	HUMBERTO SOARES DE OLIVEIRA	102975-4
2287/17	30/11/2017	HUMBERTO SOARES DE OLIVEIRA	103222-4
2288/17	30/11/2017	HUMBERTO SOARES DE OLIVEIRA	103221-6
2289/17	30/11/2017	HUMBERTO SOARES DE OLIVEIRA	103224-1
2333/17	03/10/2017	CARLOS MAGNO FERNANDES DO NASCIMENTO	107934-4
2380/17	07/12/2017	SONIA MACHADO FRANCA DOS SANTOS	008434-4
2386/17	18/12/2017	JOSÉ AUGUSTO DANTAS	015832-1
2387/17	18/12/2017	MERCIA FERREIRA DE MELO	015830-5
2391/17	20/12/2017	AUREO CLEMENTE GUEDES	008064-1
2467/17	30/11/2017	RISOMAR SILVESTRE DOS SANTOS	122351-8
2470/17	30/11/2017	VALDEMAR DA NOBREGA GAIÃO	122287-2
2471/17	30/11/2017	VALDEMAR DA NOBREGA GAIÃO	122286-4
2472/17	30/11/2017	VALDEMAR DA NOBREGA GAIÃO	122285-6
2474/17	19/12/2017	EMANUEL GOMES DE ASSIS	165347-4
2475/17	19/12/2017	JOSEMAR LEITE DE ARAÚJO	112972-4
2478/17	22/12/2017	JOSÉ FERREIRA DE ABREU	113501-5
2482/17	27/12/2017	WALTER CAROLINO DE SOUZA	112035-2
2483/17	27/12/2017	WALTER CAROLINO DE SOUZA	112037-9
2484/17	29/12/2017	WALTER CAROLINO DE SOUZA	112036-1
2486/17	29/12/2017	WALTER CAROLINO DE SOUZA	112034-4
2487/17	29/12/2017	WALTER CAROLINO DE SOUZA	112039-5
2488/17	29/12/2017	WALTER CAROLINO DE SOUZA	112038-7
2547/17	03/10/2017	ABSALÃO MEDEIROS DE ARAÚJO	095155-2

2649/17	25/09/2017	AISIL CAVALCANTE ALBUQUERQUE	106107-1
2651/17	30/11/2017	J S H IMOBILIÁRIA LTDA-ME	103242-9
2652/17	30/11/2017	J S H IMOBILIÁRIA LTDA-ME	103241-1
2828/17	27/10/2017	JOÃO FRANCO MARINHO	167307-6
2954/17	28/11/2017	IMOBILIÁRIA LUSO BRASILEIRO LTDA	122014-4
2955/17	28/11/2017	IMOBILIÁRIA LUSO BRASILEIRO LTDA	122015-2
2956/17	28/11/2017	IMOBILIÁRIA LUSO BRASILEIRO LTDA	122020-9
2958/17	28/11/2017	IMOBILIÁRIA LUSO BRASILEIRO LTDA	121997-9
3000/17	04/10/2017	MARINETE FONTES DE A LIMA	120039-9
28042/17	19/10/2017	MARCOS ANTONIO MAIA BARROS	007023-8
28047/17	17/12/2017	JRA CONSTRUTORA LTDA - ME	007249-4
041354/17	10/11/2017	LACERDA & MAIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	082452-6
041359/17	13/11/2017	MARLY FERREIRA DE ANDRADE	077381-6
041361/17	29/11/2017	COPARTE	260514-7
047748/17	24/10/2017	WALTER BASTOS DE SOUZA-ME	231666-8
047749/17	24/10/2017	CASSIANO GERMANO T DE SOUSA	231663-3
047750/17	24/10/2017	LUCIA DE FATIMA SOUZA QUIRINO	231662-5

Gerente Geral de 2018
Chefe DIFL
Mat: 52.184.1
ENLUP

FUNJOPE

PORTARIA Nº 64/2017

Institui o projeto **FORRÓ NA FEIRA** no âmbito do município de João Pessoa-PB.

MAURICIO NAVARRO BURITY, DIRETOR EXECUTIVO da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o preceito contido no Art. 215 da Constituição Federal de 1988 que institui que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais, acesso às fontes da cultura nacional, apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

CONSIDERANDO o disposto o Art. 4º da Lei Municipal 7.852/95 que constituiu as finalidades e objetivos desta Fundação Cultural, dentre eles, a indução das atividades culturais, com ênfase na cultura Popular e a promoção e difusão da cultura, bem como todo o esforço criador, na cidade de João Pessoa.

CONSIDERANDO ainda, o Art. 15, também da Lei Municipal 7852/95, que confere a esta Diretoria Executiva o encargo das atividades pertinentes à consecução dos objetivos e finalidades da Fundação Cultural de João Pessoa.

Resolve:

Art. 1º - Instituir o projeto **"FORRÓ NA FEIRA"**.

I – O projeto **FORRÓ NA FEIRA** se realizará semanalmente, tendo apresentações quinzenais na Feirinha de Tambaú, totalizando duas a cada mês, bem como, de forma alternada, nas semanas em que não ocorrerem apresentações na Feirinha de Tambaú, o projeto irá promover as apresentações nas feiras livres e mercados públicos da Capital.

II – As apresentações nas feiras livres e mercados públicos ocorrerão preferencialmente aos sábados, podendo também contemplar apresentações em outros dias na semana, de acordo com o funcionamento das feiras e mercados.

Art. 2º - A cada apresentação semanal deverá ser aberto processo de justificação de contratação, através de inexigibilidade, nos termos da Lei 8666/93

I – A programação será composta prioritariamente por grupos locais, primando pela diversificação, igualdade de oportunidades e rotatividade, podendo eventualmente receber artistas convidados de outras localidades brasileiras.

II – Em caso de grupos com projeção regional e nacionais convidados, poderá a FUNJOPE pagar cachê diferenciado, desde que haja justificativa do valor a ser pago, através de notas ou contratos anteriores, em número mínimo de 03 (três).

III – Os grupos serão contratados com cachê fixo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único: Será estabelecida uma parceria com a Associação dos Artesãos da Feirinha de Tambaú e com Gestão de Feiras e Mercados Públicos da Capital, visando apoio logístico ao projeto.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique.

João Pessoa, em 14 de novembro de 2017.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo
Jonildo Cavalcanti
Sec. Adjunto
Mat: 01.030-8

AVISO DE EDITAL
LICITAÇÃO N. 705283

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE**, fundação de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.474/0001-01, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 352, Centro, na cidade de João Pessoa/PB, aqui denominada simplesmente **FUNJOPE**, torna público que se encontra aberta a Licitação, na modalidade PREGÃO, tipo ELETRÔNICO no Sistema de Registro de Preços, sob o nº. **18-016/2017**, objetivando a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE CABINES SANITÁRIAS PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS ARTÍSTICOS CULTURAIS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE, a ser realizado no dia **29 de janeiro de 2018, às 10:00h (Horário de Brasília-DF)**, nas instalações da FUNJOPE, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO VIA INTERNET, COMO PREVÊ O ART. 2º DO DECRETO 5.450/2005. O edital poderá ser adquirido na FUNJOPE - Fundação Cultural de João Pessoa – PB, no endereço acima citado, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00h às 14:00h, como também no site www.joaopessoa.pb.gov.br. Os termos deste Edital serão regidos pela Lei 10.520/02, pelo **DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005**, pela LC 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, além da legislação aplicável.

João Pessoa-PB, 15 de janeiro de 2018.

Márcio Aurélio Siqueira Ferreira
Pregoeiro oficial
Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo
Jonildo Cavalcanti
Sec. Adjunto
Mat: 01.030-8

TIPO:	MENOR PREÇO
OBJETO:	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE CABINES SANITÁRIAS PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS ARTÍSTICOS CULTURAIS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2109/2017 da FUNJOPE.	
	<ul style="list-style-type: none"> • INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 24/01/2018 às 09:00h. • ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/01/2018 a partir das 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). • INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 29/01/2018 às 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). • LOCAL: www.licitacoes-e.com.br • REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

LICITAÇÃO N. 705283

1. PREÂMBULO

► Conforme do Artigo 40, da Lei 8.666/1993.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 18-016/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2109/2017 da FUNJOPE

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE, por intermédio do Pregoeiro, o Senhor Márcio Aurélio Siqueira Ferreira, nomeado pela portaria nº. 017/2014, e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – **INTERNET**, torna público que, de acordo com Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão; o Decreto Municipal nº. 4.985/03 de 18 de novembro de 2003, que regulamenta o pregão no município de João Pessoa; Decreto Municipal 7.884/2013; Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014, Código de Defesa do Consumidor, Decretos nº. 3.555/2000 e 5.450/2005, assim como pelas condições constantes neste Edital, cuja minuta-padrão foi aprovada pela Assessoria Jurídica, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 18-016/2017**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme especificado no Anexo II deste Edital, na forma abaixo:

1.1 O Pregão Eletrônico SRP será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial da FUNJOPE, o Sr. Marcio Aurélio Siqueira Ferreira ou por algum outro Pregoeiro Substituto nomeado pela autoridade competente, e com apoio da Sra. Verônica Alves Calixto e do Sr. Marcos Aurélio do Nascimento Silva, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br do BANCO DO BRASIL S.A.

2. DO OBJETO

> Conforme o inciso II do Artigo 3º, da Lei nº. 10.520/2002.

2.1. O presente Pregão tem por objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE CABINES SANITÁRIAS PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS ARTÍSTICOS CULTURAIS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE, conforme discriminação constante do Anexo I.

2.2 O quantitativo constante da página do Pregão Eletrônico no site "licitações-e", é a mesma dos listados no anexo 01 do Edital. Cabe ressaltar que em caso de dúvida e/ou caso venha ter alguma divergência em função de transferência de dados do nosso sistema para o sistema do Banco do Brasil, PREVALECERÁ A QUANTIDADE E DESCRIÇÃO constante na página principal do Banco do Brasil.

2.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.4 A FUNJOPE monitorará, pelo menos trimestralmente, o preço dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá reaver os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

2.5 A Administração não emitirá qualquer pedido de compra, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

2.6 O licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração Pública Municipal, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 22 e 23 do Decreto Municipal nº. 7.884/2013.

2.7 Será permitida adesões a Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes, onde o quantitativo máximo das adesões não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, na forma dos artigos 10 e 27 § 4º do Decreto Municipal 7.884/2013.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 Os pedidos de esclarecimentos a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser enviados ao Pregoeiro, pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico indicado no edital (conforme art. 19 do Decreto 5.450/05), informando o número da licitação, cabendo ao Pregoeiro responder, também, eletronicamente, aos questionamentos realizados.

4. RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 O PROPONENTE deverá observar no início deste edital, a data e o horário limite previsto para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do Certame todos e quaisquer interessados, do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, legalmente estabelecidos no País e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

6.2 Não poderão participar do presente Pregão Eletrônico SRP:

- Empresas constituídas em consórcios e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, vinculadas sob nenhuma forma;
- Empresas que estejam suspensas ou impedidas de participar de licitações realizadas em qualquer âmbito da Administração Pública;
- Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas estrangeiras que não funcionam no País.

3.2.1 Devem-se levar em consideração as regras do art. 9º da Lei nº. 8.666/93:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- § 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
- § 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.
- § 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- § 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

6.3 Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital, inclusive aquelas exigências decorrentes de legislação específica.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições, previstas nos artigos 11 e 12, do Decreto nº. 5.450/05, em vigor desde 01.07/2005.

8. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

8.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar seus representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes especiais para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "licitacoes-e", sob pena de se assim não proceder configurar-se defeito de representação.

8.2.1 No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário, pois a ausência destes documentos implicará a não aceitabilidade da procuração apresentada, o que ocasionará defeito de representação.

8.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa PROPONENTE, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

8.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilização por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

8.7 O credenciamento do PROPONENTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

> Conforme o Artigo 18º, da Lei nº. 5.450/2005.

9.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, desde que encaminhada e protocolada diretamente na Comissão de Licitação.

9.2 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, cabendo nova impugnação apenas do que foi alterado no Edital, ficando o restante da matéria, não impugnada no primeiro momento, preclusa.

9.3 Decairá o direito de impugnar os termos deste edital perante a FUNJOPE a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da sessão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.4 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até a decisão definitiva a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para abertura da sessão.

10. DA PROPOSTA DE PREGÃO

10.1 A licitante deverá antes de lançar as propostas no sistema, preencher todos os dados referentes à empresa, fazendo constar a Razão Social da licitante, o CNPJ, o número(s) de telefone(s), de fax e o e-mail e o respectivo endereço com CEP, para posterior comunicação;

10.2 A PROPONENTE, ao cadastrar sua proposta, deverá declarar, no campo – INFORMAÇÕES ADICIONAIS da proposta eletrônica de preços, sua condição, ou não, de Microempresa - ME ou empresa de Pequeno Porte - EPP, sob pena de perda dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006.

10.3 A declaração do subitem anterior será realizada sem que a PROPONENTE se identifique, limitando-se a informar que se trata de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

10.4 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.5 A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.6 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

10.7 A proposta de Preços deverá ser encaminhada, sem identificação, com as seguintes exigências:

10.7.1 Preencher o espaço das informações adicionais, fazendo nela constar:

- Indicação de uma única MARCA / REFERÊNCIA para o item, que bem identifique o produto, ficando esta vinculada ao processo, e em caso de omissão, ficará o proponente sujeito a desclassificação;
- Demais descrições complementares exigidas no Termo de Referência em anexo.
- As especificações do produto cotado pela empresa, OBRIGATORIAMENTE, deverá ser descrita pela empresa, com as seguintes informações reais do produto: Fabricante, marca, modelo, embalagem, tipo de material, dentre outras que julgar necessárias. Alertamos que as especificações constantes do Anexo II, são as condições mínimas necessárias, devendo as empresas complementar com informações adicionais.

10.7.2 Com o preço unitário e o preço global da proposta, fixo e irrevogável, consoante a especificação e a quantidade do material discriminada no Anexo II, devendo já estar incluídos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento do produto que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os preços deverão ser apresentados da seguinte forma: valor global do item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária.

10.8 Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

10.9 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da Funjope.

10.10 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos e não atendam às suas exigências.

11. DOS PRAZOS

11.1 O prazo para entrega dos PRODUTOS será de acordo com a necessidade das SECRETARIAS PARTICIPANTES em, no máximo, 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho pelo Contratado.

12. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

12.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.2. Não se admitirá proposta que apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, poderá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

12.4 Poderá ser solicitado ao fornecedor, informações adicionais necessárias, laudo técnico, amostra do produto a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

12.5 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da FUNJOPE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

13. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

> Conforme Artigo 4º, inciso X da Lei nº. 10.520/2002.

13.1 A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO.

13.2 Durante o julgamento e a análise das propostas, poderá ser verificada também pela equipe técnica, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

14. DAS AMOSTRAS

14.1 A FUNJOPE poderá solicitar da licitante vencedora, amostras do(s) produto(s) cotado(s) no prazo de 05 (cinco) dias contados da sessão de abertura das propostas para averiguação das especificações e qualidade dos produtos, antes da adjudicação dos itens às empresas.

14.1.1 - Caso seja solicitada amostra, a mesma deverá ser encaminhada para a sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua Duque de Caxias, 352, Centro - João Pessoa/PB.

14.2 Finalizada a análise das amostras, a qual deverá ser realizada no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, a Comissão emitirá um parecer técnico conclusivo informando se as amostras foram aprovadas ou reprovadas.

14.3 Caso as amostras sejam reprovadas pela Comissão, as empresas ora declaradas vencedoras serão automaticamente desclassificadas, e poderão ser convocadas as demais empresas classificadas pela ordem remanescente.

14.4 Será facultado aos interessados acompanhar a fase de avaliação das amostras, desde que seja feita a solicitação por escrito a Comissão Setorial de Licitação em tempo hábil.

14.5 A(s) empresa(s) vencedora(s) que por ventura venha(m) a ter(em) sua(s) amostra(s) reprovada(s), poderá(ão) ser penaliza(das) com as sanções previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93 ou em outra legislação, desde que pertinente a matéria, respeitando-se sempre o contraditório e a ampla defesa.

14.6 Após vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer substituição do produto apresentado para fins de adequação à especificação constante no edital.

14.7 Nenhuma amostra será recebida fora do local, horário e/ou período aqui estipulados, desde que de forma justificada seja solicitado prorrogação de prazo, o qual deverá ser protocolado na sala da Comissão Central Permanente de Licitação até o último dia estipulado para entrega das referidas.

14.7.1 Para concessão da prorrogação serão levados em consideração critérios subjetivos, tais como urgência e necessidade na aquisição pela Administração.

14.8 As amostras das empresas desclassificadas serão devolvidas.

14.9 As amostras das empresas classificadas não serão retidas, quando da Homologação do processo, o objeto será devolvido ao licitante.

15. PARTICIPAÇÃO

15.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção **SALA DE DISPUTA**.

15.2 Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

15.3 Os lances ofertados serão o MENOR PREÇO. Na contratação, para o cálculo do valor unitário, será dividido o valor do lance pela quantidade total de unidades licitadas do item. No caso em que esta divisão resultar em um valor unitário com centavos, serão considerados, SOMENTE, as 02 (duas) primeiras casas decimais, desprezando-se as demais. No caso do valor multiplicado não coincidir com o valor total do arremate do item, o mesmo deverá ser apresentado com centavos a menor, consequentemente, ficará o valor do item menor do que o valor arrematado, aceito como **contraproposta**.

15.4 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme procedimento descrito no "site" www.licitacoes-e.com.br, e nas condições a seguir:

15.4.1 A identificação da PROPONENTE como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma do item 8.6. deste edital.

15.4.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

15.4.3 Para efeito do disposto no item 15.4.2 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 15.4.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 15.4.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

15.4.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 15.4.2 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

15.4.4.1 Caso não seja observada a condição da Lei Complementar nº. 123/2006, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à PROPONENTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais PROPONENTES.

15.4.5 O disposto nos subitens 15.4.2. e 15.4.3. somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.4.6 Após encerramento do rito, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

15.5 Caso alguma empresa queira manifestar a intenção de recurso, a mesma terá 24 horas, conforme orientação do "licitacoes-e", após o Pregoeiro ter declarado vencedor a empresa que teve o item arrematado, para manifestá-lo, de forma sucinta, no próprio sistema, tendo em vista que terá que posteriormente enviar o recurso, no prazo e forma estabelecidos no item 18.

15.6 Após o encerramento do Pregão, as licitantes vencedoras ficam obrigadas a enviar via meio eletrônico para o e-mail: funjope.cpl@icaopessoa.pb.gov.br toda a documentação prevista no item 16, em no máximo 3 (três) horas e aguardar declaração de Habilitação, em seguida via sedex, para FUNJOPE/CPL/MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - PB, localizada na Rua Duque de Caxias, 352, Centro - João Pessoa - PB, CEP: 58.010.821, no prazo de 03 (três) dias úteis: Toda documentação e a Proposta Comercial Final, e com todas as especificações do item ganho.

15.7 Verificado que a proposta de MENOR PREÇO (cuja amostra tenha sido aprovada, caso tenha sido solicitada) atende às exigências editalícias, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto definido neste Edital.

ABERTURA E ANDAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA, CONFORME PREVISTO NO ART. 22, 23 E 24 DO DECRETO 5.450/05.

16. DA HABILITAÇÃO

> Arts. 27 a 31, da Lei nº. 8.666/93.

16.1 O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser indecifrável, lacrado e rubricado no fecho.

16.2 Para que as licitantes sejam tidas como habilitadas se faz necessária a apresentação do seguinte documento:

16.2.1 Apresentar cópia do Certificado de Registro de Fornecedor - CRF, emitido pela Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB. Caso exista algum documento vencido ou faltando dentro dos listados no CRF, poderá a licitante fazer a juntada de novo documento ao CRF, que será aceito pela Comissão, desde que, constando dentro do envelope de habilitação.

16.2.1.1 - A licitante poderá providenciar o seu cadastramento no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de João Pessoa, apresentando a documentação relacionada no item 16.3 deste edital no Núcleo de Cadastro de Fornecedor, na Rua Diógenes Chianca, nº. 1777, Água Fria, João Pessoa - PB. Não serão aceitos registros de outros órgãos.

16.2.1.2 O CRF substituirá os documentos exigidos nos itens 16.3.2 e 16.3.3, desde que nele venha elencado o documento a ser substituído, com exceção dos exigidos na alínea "f", do item 16.3.2 (Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011) e alínea "c" do item 16.3.3 (Índices de Liquidez), que deverá ser apresentado independentemente de sua exibição junto ao Cadastro.

16.2.1.3 Não será aceito o registro cadastral do SICAF, em virtude deste Órgão não ser abrangido pelo referido sistema, conforme disposição do parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 4.985/2003.

16.3 As empresas que não fizerem seu cadastramento poderão apresentar os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondente:

16.3.1 Relativa à Habilitação Jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado;
- Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados da última alteração consolidada;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.3.2 Relativa à Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa: Quitação de Tributos e Contribuições Sociais administrados pela RFB (Receita Federal do Brasil) e quanto a Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou documento equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", e "f", deste item 16.3.2, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

16.3.3 Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **emitida nos últimos 90 (noventa) dias**, contados da data prevista para o recebimento dos envelopes.
 - ficam desobrigados de apresentar a documentação exigida na alínea "a", as empresas que apresentarem o cadastro (CRF) devidamente atualizado no tocante à certidão.
- Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
- O licitante terá sua boa situação financeira avaliada, com base na apresentação junto do balanço, dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (> 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos acostado ao balanço, caso o capital social não seja igual ou superior, como mencionado na alínea anterior;
- Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

d) O licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um), em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, quando de sua habilitação deverá comprovar, por meio de balanço patrimonial do último exercício social, patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato. As empresas iniciadas no corrente ano, que não terão balanço patrimonial, apresentarão o registro do capital social na junta comercial, ou órgão equivalente.

e) Os documentos referidos neste item, em específico, os das alíneas b, c e d, serão analisadas por pessoa designada para este fim, com habilidades e conhecimentos técnicos necessários ao discernimento de dúvidas que possam surgir no decorrer da sessão.

f) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovado através da Certidão de Regularidade do Profissional emitida pelo CRC, e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedade Anônima o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial.

16.3.4 Relativa à Qualificação Técnica:

16.3.4.1 Todas as licitantes, cadastradas ou não, deverão apresentar dentro do Envelope de Habilitação os documentos a seguir listados:

- Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante (Art.30, II da Lei nº. 8.666/93) através de Atestado (S) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) aptidão da licitante para locação de cabines sanitárias (banheiros químicos) compatíveis com o objeto desta licitação.
- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98 e Instrução Normativa nº. 5/95, do MARE, conforme Anexo V.
- Declaração, em cumprimento ao Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, da não utilização de mão-de-obra infantil, obrigatoriamente nos termos do Anexo VI;
- Apresentar **Alvará de Localização e/ou Funcionamento** com atividade/ramo compatível com o objeto desta licitação, da sede do licitante;
- Apresentar **ALVARÁ SANITÁRIO**, emitido pela Vigilância Sanitária do Município e/ou Estado da sede do Licitante, compatível com o objeto licitado.
- Apresentar Licença Ambiental/Cadastro Técnico Federal do IBAMA e Licença de Operação da SUDEMA.
- Apresentar Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica emitida pelo CREA, no qual conste o responsável técnico da empresa participante, dentro do prazo de validade.

16.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

16.4.1 - Em nome da licitante, com número do CNPJ, bem assim com o endereço respectivo:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(is) da licitante;
- Dados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura da Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou neste edital.
 - não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

16.5 Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor da Comissão de Licitação ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

16.5.1 - Os documentos previstos nesta licitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou por servidor da Comissão de Licitação ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial a partir do original.

16.5.2 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

16.5.3 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

16.5.4 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

16.6 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, numerados sequencialmente e na ordem retro mencionada, descritos na folha abaixo o número do item a que corresponde. Esta medida visa facilitar a conferência da citada documentação.

16.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

16.8 No caso de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006 apresentar, ainda, os seguintes documentos:

16.8.1 - Declaração de sua condição ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

16.8.2 - Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.

Parágrafo Único: Caso o Licitante não apresente a Certidão e a Declaração, não poderá gozar do direito a preferência, enquadrando-se como empresa normal.

16.9 Nos casos em que o fornecedor seja vencedor de algum item deste processo, o mesmo deverá obrigatoriamente se cadastrar na Secretaria de Administração – SEAD/Divisão de Cadastro no prazo de 72 (setenta e duas) horas. A não realização do Cadastro inviabiliza sua liberação, não cabendo ao licitante qualquer reclamação futura.

16.10 Os licitantes que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

16.11 Para assinatura do contrato, bem como durante sua execução, os licitantes deverão manter as mesmas condições exigidas para habilitação, inclusive quanto à regularidade fiscal.

17. DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

17.1 A proposta de Preços deverá ser apresentada, também, com as seguintes exigências:

17.1.1 Em original, de preferência emitida em 01 (uma) via, por computador ou datilografada, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha pelo representante legal da licitante, e numeradas e rubricadas em todas as folhas, impressa em papel timbrado da licitante e deverá estar dentro de envelope indestrutível e lacrado no fecho. As especificações do produto cotado pela empresa, OBRIGATORIAMENTE, deverá ser descrita pela empresa, com as seguintes informações reais do produto: Fabricante, marca, modelo, embalagem, tipo de material, dentre outras que julgar necessárias. Alertamos que as especificações constantes do Anexo II, são as condições mínimas necessárias, devendo as empresas complementarem com informações adicionais.

17.1.2 Fazer menção ao número deste Pregão e ao respectivo objeto, conter a Razão Social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), de fax e e-mail, e o respectivo endereço com CEP (da empresa), com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

17.1.3 Os preços deverão ser apresentados da seguinte forma: Valor dos produtos unitário, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária, também por extenso, sendo admitidas apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00), no preço unitário; valor global do item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária, também por extenso.

17.1.4 Conter o nome, número do CPF (MF), do documento de Identidade (RG), cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da ata de registro de preços e do contrato;

17.1.5 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

17.2 Somente poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, quando necessárias a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

17.2.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro:

- quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
 - falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal com poderes para esse fim, posteriormente à sessão;
- 17.2.2 - As normas que disciplinarão este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem que haja prejuízo em um futuro contrato.

17.3 A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

17.4 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. Nos preços cotados deverão já estar incluídas as despesas legais incidentes, bem como, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

17.5 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos, bem como não atendam às suas exigências.

17.6 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no certame, extinguindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93;

17.7 Apenas para efeito de classificação das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os últimos.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 Declarada(s) a(s) vencedora (as), qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, que deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, no que lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contados da lavratura da ata, nos casos de: julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação da licitante e outros atos e procedimentos, desde que encaminhada e protocolada diretamente na Comissão Permanente de Licitação, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

18.3 Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, praticando do ato recorrido, que aguardará a impugnação ou não por parte das demais licitantes, apresentando memoriais com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.

18.3.1 - Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada através de requerimento protocolado, vista dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

18.4 O recurso por ventura interposto contra decisão do Pregoeiro, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante terá efeito suspensivo.

18.5 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Diretor Executivo a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

18.6 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a FUNJOPE poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

18.7 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

18.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço, horários e dias estipulados no Preâmbulo deste Edital, desde que previamente solicitado através de requerimento protocolado diretamente no local acima mencionado.

18.9 Dos atos a seguir especificados caberão os seguintes recursos:

- recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
 - anulação ou revogação da licitação;
 - rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;
 - aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
- representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não cabia recurso hierárquico;
- pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4º do art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).
 - A intimação dos atos referidos nos incisos I e II do subitem 18.9, excluindo-se a pena de multa, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

18.10 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

19. DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 e 147/2014

19.1 Das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP:

19.1.1 Para que as Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP se beneficiem dos direitos adquiridos pela Lei Complementar Nº 123/2006 e 147/2014 se faz necessário a apresentação dos seguintes documentos:

- Apresentar documentação emitida pela Junta Comercial do Estado comprovando que a empresa se enquadra na categoria de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, documentação esta, que deverá ser emitida com data não inferior a 1º de julho de 2014;

19.1.2 As empresas que mesmo estando incluídas na categoria de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, mas que não fizeram a comprovação ao Pregoeiro ou a sua equipe de apoio no ato do credenciamento ou deixarem de apresentar o documento exigido no subitem 8.6, terão seus benefícios de ME ou EPP automaticamente cancelados para este certame por falta de comprovação dessa qualidade em tempo hábil;

19.1.3 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor da Comissão de Licitação, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial, ficando os mesmos retidos no processo;

19.1.4 A empresa que comprovadamente de acordo com o subitem 18.1.1, letras "a" e "b" se enquadrar na categoria de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP poderá dispor dos seguintes Benefícios:

19.1.4.1 Participar da licitação mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que apresente no envelope de habilitação, toda a documentação, inclusive o documento que apresente a restrição;

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. Prazo este, que será contado a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame e poderá a critério da FUNJOPE, ser prorrogado por igual período;

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na letra "a" deste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Sendo facultado a FUNJOPE convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

19.14.2 Preferência de Contratação como critério de desempate;

19.14.2.1 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP sejam iguais ou até 5% (Cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que esta empresa (a mais bem classificada) não se enquadre na categoria de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, ou ainda não atenda as exigências de comprovação de que trata os subitens 6.1.2 e 6.1.3 deste edital;

19.14.2.2 Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) Finalizada a etapa de lances e considerando o empate de que trata o subitem 19.14.2, o Pregoeiro convocará o representante da Microempresa- ME ou da Empresa de Pequeno Porte - EPP (o mais bem classificado), para que ele apresente um novo lance verbal, em um prazo máximo de 05 (cinco) minutos sob pena de preclusão deste direito, com o preço inferior aquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

b) Caso o representante da Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP não apresente um lance inferior ao daquele considerado vencedor, lance este de que trata a letra "a" deste item, o Pregoeiro convocará pela ordem remanescente os representantes das Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP que por ventura se enquadrem com suas propostas finais iguais ou até 5% (Cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, até que um apresente uma proposta com o valor inferior ao da vencedora ou não haja mais Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP dentro do percentual estabelecido como empate;

c) Não havendo Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP dentro do percentual estabelecido como empate, ou havendo, mas não apresentando lance inferior ao valor do considerado vencedor, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que esta seja aceita pelo Pregoeiro;

19.1.5 Será assegurado a todos os licitantes a legitimidade para questionar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte do concorrente. No entanto, o abuso tanto da pretensão de usuração, quando do questionamento será igualmente punido, conforme legislação pertinente;

19.1.5.1 No caso de arguição de qualquer um dos fatos acima, caberá ao recorrente o ônus da prova da alegação, devendo ser respeitados os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório, antes da conclusão final administrativa.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a partir da data da publicação na Imprensa Oficial dos preços registrados, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº. 7.884/2013;

20.2 - Homologado o procedimento e adjudicado o registro de preços, será (ão) convocada(s) a(s) vencedora(s) para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra esse Edital;

20.2.1 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da convocação oficial e não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, sem justificativa aceita pela Prefeitura, decairá o direito de celebrar o ajuste (ata de registro), bem como, sujeitando-se, automaticamente, às sanções legalmente previstas e administrativas e cabendo, assim, à Prefeitura o direito de convocar as demais classificadas observando a ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação em parte ou no seu todo;

20.2.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, através de documento protocolado diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro (a);

20.3 - O fornecimento dos objetos será efetuado mediante termo de contrato e/ou expedição da Nota de Empenho, da qual constará a data de expedição, especificações do objeto, quantitativos(s), prazo, local de entrega e preços unitários e totais e ainda a juntada da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

20.4 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues nas sedes das Secretarias Solicitantes;

20.5 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas em cada Nota de Empenho, observando também, eventual cronograma de entrega a ser informado pela Secretaria Solicitante;

20.6 - A Secretaria Solicitante não está obrigada a contratar uma quantidade mínima do produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

20.6.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo II são estimativos e representam previsões das Secretarias Solicitantes para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses;

20.7 - A existência do preço registrado não obriga a Secretaria Solicitante a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

20.8 - Os produtos serão devolvidos na hipótese do mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituídos pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

20.9 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, e art. 25, do Decreto Municipal nº. 7.884/13;

20.10 - Serão Registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado; e
- Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item b, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

20.11 - Caso o vencedor(es) seja(m) Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

20.12 - A licitante vencedora da presente licitação pelo MENOR PREÇO será o DETENTOR DA ATA.

20.13 - Com base nos termos da Ata de Registro de Preços a Prefeitura expedirá contrato e posterior Nota de Empenho para o Detentor da Ata.

20.14 - Qualquer entendimento relevante entre o Detentor e a Prefeitura será formalizado por escrito, sem o que não terá qualquer validade e integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

20.15 - A inexecução total ou parcial do ajuste na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou inadimplemento do contrato ou do instrumento equivalente enseja sua rescisão e conseqüente aplicação das sanções.

21. DO TERMO DE CONTRATO

21.1 Homologado o julgamento, será elaborado o Termo Contratual em favor do (s) licitante(s) vencedor(es), o qual será(ão) convocado(s) para assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, referente ao fornecimento do produto e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da contratada, no que couber, celebrado entre a Secretaria Solicitante e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes, Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº. 4.985/03 de 18 de novembro de 2003, Decreto Municipal 7.884/2013 e Lei Municipal 10.431 de 11 de abril de 2005.

21.1.1 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelas SECRETARIAS PARTICIPANTES.

21.1.2 - Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar(em)-se a assinar(em) o(s) contrato(s) no prazo de 5 (cinco) dias, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o(s) contrato(s), e assim sucessivamente. Nesse caso, sujeita-se, a licitante vencedora, às penalidades aludidas no Item 33 deste Edital.

21.2 - Caso o licitante vencedor não seja cadastrado no Sistema de Cadastro de Fornecedores da SEAD, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o ITEM correspondente. Após a publicação da Homologação, o licitante vencedor terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para providenciar o seu cadastramento junto à DICAF.

Parágrafo Único: A não realização do cadastramento no prazo informado no item acima acarretará o cancelamento da Homologação e conseqüentemente a convocação da empresa segunda classificada no certame

21.3 Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado desde que compatíveis com os dispositivos legais e com as condições deste Edital.

22. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

23. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

23.1 O prazo de vigência do contrato, será de _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Semanário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

23.2 Poderá ser assinado novo contrato no exercício financeiro atual ou no seguinte, desde que dentro da validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e constatado a existência de saldo na mesma.

24. DOS ENCARGOS DA FUNJOPE E DA LICITANTE VENCEDORA

24.1 Caberá a SECRETARIA SOLICITANTE:

- Permitir durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da CONTRATADA ao local de entrega dos produtos nas dependências da FUNJOPE, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;
- Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;
- Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Pregão;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura do Material e/ou serviços;
- Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;
- Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

24.2 Caberá à licitante vencedora:

- responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega de produto e/ou serviços, tais como: a) salários; b) seguros de acidente; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares das SECRETARIAS SOLICITANTES;
- respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências das SECRETARIAS SOLICITANTES;
- responder pelos danos causados diretamente as SECRETARIAS SOLICITANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelas SECRETARIAS SOLICITANTES;
- responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade das SECRETARIAS SOLICITANTES, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do produto;
- Entregar os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato/empenho. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a empresa contratada à penalidade de multa.
- Encarregar-se da entrega dos itens adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga, bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega.
- No ato da entrega do objeto, deverá ser apresentado documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.
- comunicar a Secretaria Solicitante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- justificar, no caso de descumprimento do prazo citado no item anterior ou paralisação do fornecimento, por escrito, em até 24 horas contadas da entrega frustrada;
- comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, se verificar condições que possam prejudicar a prestação ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução deste contrato, bem como atraso ou paralisação do fornecimento apresentando razões justificadoras, as quais serão objeto de análise, que poderão ser ou não aceitas pelo Contratante;
- encontrar-se em dia com as obrigações fiscais, em conformidade com o previsto no procedimento licitatório.
- manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão, durante toda a execução do contrato;
- emitir a nota fiscal, constando na mesma a informação sobre os recursos utilizados para custeio deste contrato;
- trazer ao setor de Empenho as Notas Fiscais acompanhadas das respectivas certidões de natureza fiscal;
- nos casos de recusa do produto que estiver em desacordo com as especificações ou que apresentarem defeitos de fabricação ou imperfeições, a contratada terá prazo de 03 (três) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita, feita pela Comissão de Recebimento e Fiscalização, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual;

25. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

25.1 À licitante vencedora caberá, ainda:

- 25.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a SECRETARIA PARTICIPANTE;
- 25.1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da SECRETARIA PARTICIPANTE;
- 25.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- 25.1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 25.1.5 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução do contrato pagando os emolumentos prescritos em lei.
- 25.2 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a SECRETARIA PARTICIPANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SECRETARIA PARTICIPANTE.

26. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

26.1 Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

- 26.1.1 - é expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da FUNJOPE durante a vigência do contrato;
- 26.1.2 - expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da FUNJOPE; e
- 26.1.3 - vedada à subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto e/ou serviço objeto deste Pregão.

27. DO RECEBIMENTO E ATESTAÇÃO DO PRODUTO

27.1 O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo responsável da Secretaria Solicitante ou por outro servidor, designado para esse fim, representando a Secretaria.

27.2 O produto deverá ser entregue e acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

27.3 No momento da entrega os fornecedores deverão atender as seguintes exigências:

a) Documento de nota fiscal em duas vias, em quantidades de acordo com a Autorização de Empenho.

b) A nota fiscal deverá conter também:

- Número do Contrato;
- Número do Empenho;
- Fonte de Recursos utilizados para custeio do contrato.

27.4 O objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será recebido provisória e definitivamente, em parcelas, mediante pedidos e notas de empenho, através de atestados passados pelas SECRETARIAS SOLICITANTES, desta Prefeitura.

27.5 A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá as SECRETARIAS SOLICITANTES, ou a outro servidor designado para esse fim.

28. DA FISCALIZAÇÃO

28.1 A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação serão fiscalizadas, pela autoridade que exercer o poder para tanto, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

15.2 - A fiscalização compete, entre outras atribuições:

- 15.2.1 - Encaminhar à Assessoria Jurídica da FUNJOPE o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA;
- 15.2.2 - Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
- 15.2.3 - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados;
- 15.2.4 - Ordenar à Contratada corrigir, substituir, partes do objeto contratado com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

29. DA DESPESA

29.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes das aquisições futuras do objeto desta licitação serão consignados no Orçamento do Município do ano de 2016, mediante as classificações funcionais programáticas específicas para o objeto da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações das Ordens de Compra e/ou Contratos.

30. DO PAGAMENTO

30.1 O pagamento será mediante EMPENHO, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, após a data do recebimento definitivo do objeto, pela Comissão de Recebimento, mediante apresentação de Nota Fiscal, conferida e atestada. O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

30.1.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis nos termos da legislação em vigor, durante a vigência deste contrato, salvo os casos previstos no Art. 65, parágrafos 5º e 6º da Lei 8.666/93, de forma a ser mantido o Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.

30.2 - Nos termos do Art 4º da Lei Municipal nº 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº 952 , no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.

30.3 - Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais, as Certidões Negativas de débito CND do INSS, CRF do FGTS e com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, devidamente atualizada;

30.4 - O não cumprimento do subitem anterior, implicará na suspensão do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

31. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

31.1 O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Secretaria Solicitante, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

31.2 No interesse da Secretaria Solicitante, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

- 31.2.1 a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e
- 31.2.2 nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

32. DA REVISÃO DE PREÇOS

32.1. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

32.2. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

32.3. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

32.4. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

32.5. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

32.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

32.7. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

33. DAS PENALIDADES

33.1 No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades previstas no Decreto nº. 7.364 de 04/10/11, publicado no Semanário Oficial do Município de nº 1302 – Edição Extra, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº. 10.520/02 e da Lei nº. 8.666/93.

33.2 No contrato que será oriundo deste certame Pregão Eletrônico, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, integrando-as a sanção do art. 7º da Lei 10.520/2002.

34. DA RESCISÃO

34.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

34.1.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

34.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- 34.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da FUNJOPE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias; ou
- 34.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Pregão, desde que haja conveniência para a FUNJOPE; ou
- 34.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente pertinente a matéria.

34.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

35. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

35.1 O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

35.2 A presente licitação não importa necessariamente em celebração de ata de registro de preços ou de contrato.

35.3 Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 4.985/2003 e 7.884/2013 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/1993, Decretos Federais nº 3.555/00, 3.931/01 e 5.450/05, e alterações posteriores.

35.4 A Secretaria poderá, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, bem como para a apresentação das amostras.

35.5 O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

35.6 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, solicitando documentos originais ou certidões emitidas por órgão competentes.

35.7 Os PROPONENTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

35.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

35.9 As decisões referentes a este Pregão poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação, inclusive o eletrônico, que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.

35.10 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

36. DO PREGÃO

36.1 A critério da FUNJOPE, este Pregão poderá:

- 36.1.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- 36.1.2 - ser revogado, a juízo da FUNJOPE, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- 36.1.3 - ter sua data de acolhimento das propostas transferida, por conveniência exclusiva da FUNJOPE.

36.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- 36.2.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93;
- 36.2.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
- 36.2.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

37. DOS ANEXOS

37.1 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO III – Minuta de Contrato;
- ANEXO IV - Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- ANEXO V - Minuta de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;

38. DO FORO

38.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública, no Foro da cidade de João Pessoa/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal. João Pessoa, 16 de Janeiro de 2018.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, considerando o crescimento da demanda nos serviços de infraestrutura para implementação e fomento de ações culturais nos diversos bairros da cidade de João Pessoa - PB, em face da aplicação das políticas públicas de cultura com o objetivo de incentivar, promover e difundir a nossa diversidade cultural, primando pela formação de espectadores nas mais diversas expressões culturais nas áreas da música, das artes cênicas, das artes plásticas, do audiovisual, da dança, da cultura popular, da literatura, tem apoiado a execução de eventos promovidos pela comunidade como: Carnaval Tradição, Folia de Rua, Paixão de Cristo nos bairros, Festival de Quadrilhas, Festa da Penha e as demais manifestações que compõem o calendário cultural e turístico da nossa cidade, e de sua realização como: Extremo Cultural, Paixão de Cristo, São João, Festa das Neves, Música do Mundo, Concerto de Natal, Réveillon entre vários outros.

Assim, o presente Termo de Referência tem o objetivo de definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada no ramo de locação de banheiros químicos para os eventos artísticos culturais.

FUNDAMENTAÇÃO

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2003, e pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, é elaborado o presente Termo de Referência para que seja efetuada a contratação de empresa especializada na locação de banheiros químicos para os eventos artísticos culturais, conforme especificações e memorial descritivo abaixo.

LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na cidade de João Pessoa, capital da Paraíba.

EXIGÊNCIA FUNDAMENTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As empresas que vierem participar do certame licitatório para atender ao objeto deste Termo de Referência deverão possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal, de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada tecnicamente, como também apresentar os documentos abaixo relacionados:

- 1) Licença da Vigilância Sanitária;
- 2) Atestado ou declaração de capacidade de execução de serviços, em nome da empresa licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, correspondente à realização de serviços de características semelhantes ao do objeto deste Termo de Referência, indicando para os fins do inciso I, do §1º, do art. 30 da Lei nº 8.666/93, como parcela de maior relevância e valor significativo os serviços de locação banheiros químicos.
- 3) Deverá a empresa que vier participar do certame, disponibilizar a qualquer instante os objetos integrantes desta licitação, para averiguação e/ou amostra, dispondo de todo e qualquer material que a Fundação desejar examinar.
- 4) Licença Ambiental e Licença de Operação, conforme Anexo I da Resolução CONAM nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e Art. 18 Item IX do Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000.
- 5) Apresentar Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica emitida pelo CREA, no qual conste o responsável técnico da empresa participante, dentro do prazo de validade.

OBJETO

Contratação de empresa especializada no ramo de locação banheiros químicos para eventos artísticos culturais produzidos ou apoiados pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, conforme especificações abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
01	Cabine sanitária com mictório, papel e caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, piso anti-derrapante, identificação (masculino / feminino) ponto de ventilação natural, teto translúcido e sistema de trava com chave.	Unidade	750 Valor Total de Referência: R\$ 71.225,00
02	Cabine sanitária para portadores de necessidades especiais, com fácil acesso de cadeira de rodas com mictório, papel e caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante, identificação (masculino / feminino), ponto de ventilação natural teto translúcido, sistema de trava com chave, rampa retrátil, suporte de apoio, com amplo espaço interno e corrimões de segurança, conferindo grande mobilidade e conforto ao usuário.	Unidade	074 Valor Total de Referência: R\$ 27.651,33

Informamos ainda, que a cotação de preço deverá ser realizada tomando-se por base valores referente a diárias e que todos os itens deverão obedecer às especificações das normas da ABNT, do CREA e do Corpo de Bombeiros Militar, sendo necessária a permanência de um funcionário (para abastecimento das cabines sanitárias com papel higiênico) da empresa contratada, respondendo pela estrutura montada durante todo o período do evento. O mesmo deverá estar fardado, identificado com crachá da empresa e equipados com todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's exigidos por lei para execução do serviço contratado.

SUBCONTRATAÇÃO

- 1.É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte, exceto quando se tratar de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado, com base no art. 48, inc. II da Lei Complementar nº 123/06.
- 2.Em caso de subcontratação, a Licitante, deverá apresentar, junto com a Proposta informações sobre a empresa a ser subcontratada, bem como os serviços a serem realizadas por ela, de modo que todas as informações sirvam de subsídios para análise da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE;
- 3.A subcontratação não exige a futura contratada das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação;
- 4.O futuro contratado responderá por todos os atos do subcontratado;
- 5.Não serão aceitos atestados emitidos em nome de empresa subcontratada.

A CONTRATADA DEVERÁ

- 1) Fornecer mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de toda a estrutura contratada, inclusive a retirada dos mesmos em até 12 (doze) horas, após o término do evento, bem como das despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe e demais despesas correlacionadas;
- 2) Indicar as instalações da empresa, através da apresentação de Alvará de Funcionamento e Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;
- 3) Fornecer Declaração de disponibilidade imediata dos equipamentos necessários à execução do objeto deste Termo de Referência;
- 4) Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de serviço, emitida pela DAFP/DA - FUNJOPE;
- 5) Garantir a prestação de serviço durante todo período de vigência do contrato;
- 6) A empresa contratada deverá entregar os equipamentos montados, abastecido e em perfeito funcionamento, com no mínimo 12h (doze) horas antes do início do evento;
- 7) Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;
- 8) Durante todo o período do CONTRATO (montagem / evento / desmontagem) o Responsável Técnico, deverá estar presente no local, bem como deverá portar o telefone móvel, com DDD da Paraíba, e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;
- 9) Estão a encargos do responsável Técnico:

- a) Coordenação e Fiscalização de todos os serviços equipe técnica visando à otimização do trabalho;

A CONTRATADA do serviço deverá ser responsável pela guarda de toda a estrutura, devendo deixar um segurança durante os dias que o evento estiver montado;

DAS PENALIDADES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, cometer qualquer dos itens abaixo relacionados sofrerá as sanções descritas em lei, além das previstas neste edital:

- 1) Recusar-se injustificadamente a executar os serviços ofertados ou executá-los fora do prazo determinado;
- 2) Apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública;
- 3) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 4) Ensejar o retardamento do início da execução dos serviços/objeto;
- 5) Não mantiver a proposta apresentada;
- 6) Falhar ou fraudar a execução dos serviços ou materiais nele empregados;
- 7) Comportar-se de modo inidôneo;
- 8) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;
- 9) Não disponibilizar, durante os eventos, os equipamentos constantes na proposta vencedora, conforme a marca e características especificadas;
- 10) Dentre outras faltas não previstas neste instrumento, mas que prejudiquem o objeto deste.

A contratada deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de 1993 e alterações posteriores tais como:

- 1) Advertência por escrito;
- 2) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, a depender do prejuízo causado à Administração Pública, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas relativas aos serviços, previstas neste Termo;
- 3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa – PMJP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 5) Rescisão contratual.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços contratados serão fiscalizados pelo Gestor de Contratos, indicado pelo Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

- 1) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
- Salários;
 - Encargos previdenciários;
 - Seguros de acidente;
 - Taxas, impostos e contribuições;
 - Indenizações;
 - Alimentação;
 - Vale-transporte;
 - E outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em Lei.
- 2) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;
- 3) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 4) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da FUNJOPE e dos eventos produzidos ou apoiados pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;
- 5) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas alíneas b, c e d não transferido à Administração a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto Contratado;

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado a critério do órgão solicitante e de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade e eficácia após a publicação do seu extrato do contrato no Semanário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

FORMA DE PAGAMENTO

A fatura aprovada deverá ser enviada, em até 05 (cinco) dias úteis, à Diretoria de Administração, Finanças e Planejamento - DAFP, para pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da aprovação da mesma.

CONDIÇÕES E EXECUÇÃO

- Após a prestação dos serviços, a empresa contratada deverá enviar à Divisão de Administração - DA, a fatura correspondente para conferência e aprovação;
- A fatura não aprovada deverá ser devolvida à empresa contratada com as respectivas informações para as correções necessárias;

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços serão solicitados, pela Divisão de Administração - DA, através de Ordem de Serviços - OS;
- A CONTRATADA que não cumprir os prazos mínimos para execução dos serviços contratados, será penalizada conforme previsto em Lei.

João Pessoa - PB, 27 de outubro de 2017.

Nelson da Silva Pimentel

Responsável Pela Elaboração do Termo de Referência

ANEXO II**PREGÃO ELETRÔNICO 18-016/2017****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2018 a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, através da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 050, de 20 de Março de 2013 da FUNJOPE, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 18-016/2017, devidamente homologado às FIs do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE CABINES SANITÁRIAS PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS ARTÍSTICOS CULTURAIS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	
CNPJ	
END.	
TELEFONE	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	P.UNIT	TOTAL	MARCA

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

EMPRESA	
CNPJ	
END.	
TELEFONE	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	P.UNIT	TOTAL	MARCA

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13.

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 20.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "16 - DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 18-016/2017.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "16 - DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 18-016/2017.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

2.1.1	FUNJOPE	FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA
-------	---------	----------------------------------

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela FUNJOPE. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 18-016/2017, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela FUNJOPE, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à FUNJOPE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a FUNJOPE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, ____ de ____ de 2018

MAURICIO NAVARRO BURITY
Diretor Executivo

Razão Social:
CNPJ:

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º -----/2018 PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE CABINES SANITÁRIAS PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS ARTÍSTICOS CULTURAIS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA -----, NA FORMA ABAIXO:

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA -PB, entidade de direito público interno, sediada na Rua Duque de Caxias, n.º 352, Centro, Cep 58010 -821, João Pessoa – PB inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 01.072.474/0001-01, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor Executivo Interno, Sr. Maurício Navarro Burity, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Claudino Pereira, n.º 11, apt. 502, Manaira, CEP: 58.038-431, João Pessoa - PB, portador do RG sob o n.º 58.038-431, SSP -PB e do CPF sob o n.º 603.318.014-34, e do outro lado, a -----, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º -----, com sede na Rua -----, n.º -----, no Bairro -----, nesta cidade, representada neste ato pelo Sr. -----, brasileiro, -----, inscrito no CPF/MF sob o n.º -----, portador da cédula de identidade n.º -----, SSP/PB, residente e domiciliado na Rua -----, n.º -----, Bairro -----, nesta cidade, celebram o presente Instrumento, com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de Direito Público, além dos especificadamente previstos nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1 - O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores
- b) Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02.04.90.
- c) Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- d) Decreto Federal nº. 3.555/2000;
- e) Decreto Municipal nº. 4.985/2003;
- f) Decreto nº. 5.450/2005;
- g) Decreto Municipal nº. 7.884/2013;
- h) Decreto Municipal nº. 7.364/2011;
- i) Lei Municipal nº. 10.431/2005;
- j) Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014; e
- l) Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Os recursos para cobrir as despesas decorrentes das aquisições futuras do objeto desta licitação correram por conta da dotação orçamentária, constantes as fis. 33 e 34 dos autos do processo administrativo sob o n. 2109/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- 3.1.1 - Edital de Pregão Eletrônico nº. 18-016/2017 - PROCESSO Nº. 2109/2017 da FUNJOPE.
- 3.1.2 - Proposta do Licitante datada de ----- de ----- de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO DO CONTRATO

4.1- Constitui objeto da avença o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE CABINES SANITÁRIAS PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS ARTÍSTICOS CULTURAIS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE, conforme discriminado abaixo:

ITENS	CÓD.	PRODUTOS/ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

4.2 – No preço final do produto compreende todas as despesas referentes ao objeto contratado e mão de obra para a entrega dos itens ofertados, bem como todas as demais despesas incidentes sobre o mesmo, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

- 5.1- O valor Global do presente contrato é de R\$ (---), que corresponde ao fornecimento dos produtos relacionados na Cláusula Quarta, referentes ao item -----do Pregão Eletrônico nº 18-016/2017.
- 5.2 - Os preços ofertados entende-se CIF, posto em João Pessoa/PB, livres de quaisquer ônus, taxas.
- 5.3 - O valor contratual poderá variar para maior ou menor até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, de acordo com o § 1º do Art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DE CONTRATO

- 6.1 - O prazo de fornecimento dos produtos licitados será imediato, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, a contar da solicitação pelo setor competente da FUNJOPE, o qual informará dia, local e horário que deverá ser instalado o equipamento.
- 6.2 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, para a entrega total da quantidade solicitada, contados a partir da data da aceitação completa dos produtos e terá validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município ou outro meio válido para dar publicidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Caberá à licitante vencedora:

- 7.1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega de produto e/ou serviços, tais como: a) salários; b) seguros de acidente; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 7.1.2 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares das SECRETARIAS SOLICITANTES;
- 7.1.3 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências das SECRETARIAS SOLICITANTES;
- 7.1.4 - responder pelos danos causados diretamente as SECRETARIAS SOLICITANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelas SECRETARIAS SOLICITANTES;
- 7.1.5 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade das SECRETARIAS SOLICITANTES, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do produto;
- 7.1.6 - Entregar os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato/empenho. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a empresa contratada à penalidade de multa.
- 7.1.7 - Encarrega-se da entrega dos itens adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga, bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega.
- 7.1.8 - No ato da entrega do objeto, deverá ser apresentado documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.
- 7.1.9 - Comunicar a Secretaria Solicitante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 7.1.10 - Justificar, no caso de descumprimento do prazo citado no item anterior ou paralisação do fornecimento, por escrito, em até 24 horas contadas da entrega frustrada;
- 7.1.11 - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, se verificar condições que possam prejudicar a prestação ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução deste contrato, bem como atraso ou paralisação do fornecimento apresentando razões justificadoras, as quais serão objeto de análise, que poderão ser ou não aceitas pelo Contratante;
- 7.1.12 - Encontrar-se em dia com as obrigações fiscais, em conformidade com o previsto no procedimento licitatório.
- 7.1.13 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão, durante toda a execução do contrato;
- 7.1.14 - Emitir a nota fiscal, constando na mesma a informação sobre os recursos utilizados para custeio deste contrato;
- 7.1.15 - Trazer ao setor de Empenho as Notas Fiscais acompanhadas das respectivas certidões de natureza fiscal;
- 7.1.16 - Nos casos de recusa do produto que estiver em desacordo com as especificações ou que apresentarem defeitos de fabricação ou imperfeições, a contratada terá prazo de 03 (três) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita, feita pela Comissão de Recebimento e Fiscalização, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 8.1- O pagamento será mediante EMPENHO, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, após a data do recebimento definitivo do objeto/fornecimento do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal, conferida e atestada. O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.
- 8.1.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis nos termos da legislação em vigor, durante a vigência deste contrato, salvo os casos previstos no Art. 65, parágrafos 5º e 6º da Lei 8.666/93, de forma a ser mantido o Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.
- 8.2 - Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais, as Certidões Negativas de débito CND do INSS, CRF do FGTS e com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, devidamente atualizada;
- 8.3 - O não cumprimento do subitem anterior, implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento;
- 8.4 - Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum virgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora contratado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;
- 8.5 - No ato da quitação dos débitos, o valor a ser pago se manterão fixo e irrevogável nos moldes do PLANO DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA em vigor no país, salvo os casos previstos no Art. 65 parágrafo 5º e 6º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 9.1- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo responsável das Secretarias Solicitantes ou por outro servidor, designado para esse fim, representando a Secretaria.
- 9.2 - O produto deverá ser entregue e acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 9.3 - No momento da entrega os fornecedores deverão atender as seguintes exigências:
 - a) Documento de nota fiscal em duas vias, em quantidades de acordo com a Autorização de Empenho.

b) A nota fiscal deverá conter também:

- Número do Contrato;
- Número do Empenho;
- Fonte de Recursos utilizados para custeio do contrato.

9.4 - O objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será recebido provisória e definitivamente, em parcelas, mediante pedidos e notas de empenho, através de atestados passados pelas SECRETARIAS SOLICITANTES, desta Prefeitura.

9.5 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá as SECRETARIAS SOLICITANTES, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Permitir durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da CONTRATADA ao local de entrega dos produtos nas dependências da Secretaria de Habitação Social, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;

10.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;

10.3 - Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

10.4 - Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Pregão;

10.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.6 - Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;

10.7 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura do Material e/ou serviços;

10.8 - Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;

10.9 - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades previstas no Decreto nº. 7.364 de 04/10/11, publicado no Semanário Oficial do Município de nº 1302 – Edição Extra, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº. 10.520/02 e da Lei nº. 8.666/93.

11.2 - Neste contrato oriundo do certame Pregão, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, integrando-as a sanção do art. 7 da Lei 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.1.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

12.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da FUNJOPE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias; ou

12.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Pregão, desde que haja conveniência para a FUNJOPE; ou

12.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente pertinente a matéria.

12.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - À Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo, o fornecimento prestado pela Contratada, mediante o pagamento único e exclusivo das quantidades já solicitadas.

13.2 - Os casos omissos neste Contrato serão aplicadas as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente instrumento será publicado, por extrato, no SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com expressa renúncia de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato.

15.2 - E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas abaixo arroladas.

João Pessoa/PB, ____ / ____ /2018.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ ou CIC nº, sediada(o) à.....(ENDEREÇO COMPLETO), declara(amos) sob as penas da lei, que até a presente data inexist(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE.

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: identificação da licitação

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº. _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

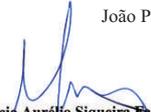
.....
(data)

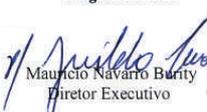
.....
(representante legal)

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO N. 705588

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE, fundação de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.474/0001-01, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 352, Centro, na cidade de João Pessoa/PB, aqui denominada simplesmente FUNJOPE, torna público que se encontra aberta a Licitação, na modalidade PREGÃO, tipo ELETRÔNICO no Sistema de Registro de Preços, sob o nº. **12-011/2017**, objetivando a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADAS PARA ATENDER À DEMANDA DA FUNJOPE, a ser realizado no dia 31 de janeiro de 2018, as 10:00h (Horário de Brasília-DF), nas instalações da FUNJOPE, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO VIA INTERNET, COMO PREVÊ O ART. 2º DO DECRETO 5.450/2005. O edital poderá ser adquirido na FUNJOPE - Fundação Cultural de João Pessoa - PB, no endereço acima citado, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00h às 14:00h, como também no site www.joaopessoa.pb.gov.br. Os termos deste Edital serão regidos pela Lei 10.520/02, pelo **DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005**, pela LC 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, além da legislação aplicável.

João Pessoa-PB, 18 de janeiro de 2018.


Márcio Aurélio Siqueira Ferreira
Pregoeiro oficial


Maucio Navarro Burity
Diretor Executivo


Jomildo Cavalcanti
Sec. Adjunto
RFB 14.020.8

EDITAL

TIPO:	MENOR PREÇO
-------	-------------

OBJETO:	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADAS PARA ATENDER À DEMANDA DA FUNJOPE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 626/16 da FUNJOPE.	
<ul style="list-style-type: none"> • INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 25/01/2018 as 08:00h. • ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/01/2018 as 09:00h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). • INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 31/01/2018 as 10:00h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). • LOCAL: www.licitacoes-e.com.br • REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF. 	

LICITAÇÃO N. 705588

1. PREÂMBULO

➢ Conforme do Artigo 40, da Lei 8.666/1993.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 12-011/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 626/2016 da FUNJOPE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB – FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE, por intermédio do Pregoeiro, o Senhor Márcio Aurélio Siqueira Ferreira, nomeado pela portaria nº. 017/2014, e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público que, de acordo com Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão; o Decreto Municipal nº. 4.985/03 de 18 de novembro de 2003, que regulamenta o pregão no município de João Pessoa; Decreto Municipal 7.884/2013; Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014, Código de Defesa do Consumidor, Decretos nº. 3.555/2000 e 5.450/2005, assim como pelas condições constantes neste Edital, cuja minuta-padrão foi aprovada pela Assessoria Jurídica, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº. 12-011/2017, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme especificado no Anexo I deste Edital, com vistas à lavratura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma abaixo:

1.1 O Pregão Eletrônico SRP será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial da FUNJOPE, o Sr. Marcio Aurélio Siqueira Ferreira ou por algum outro Pregoeiro Substituto nomeado pela autoridade competente, e com apoio da Sra. Verônica Alves Calixto e do Sr. Marcos Aurélio do Nascimento Silva, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br do BANCO DO BRASIL S.A.

2. DO OBJETO

➢ Conforme o inciso II do Artigo 3º, da Lei nº. 10.520/2002.

2.1. O presente Pregão tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADAS PARA ATENDER À DEMANDA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE**, conforme discriminação constante do Anexo I – Termo de Referência.

2.2 O quantitativo constante da página do Pregão Eletrônico no site "licitacoes-e", é a mesma dos listados no anexo I do Edital. Cabe ressaltar que em caso de dúvida e/ou caso venha ter alguma divergência em função de transferência de dados do nosso sistema para o sistema do Banco do Brasil, PREVALECERÁ A QUANTIDADE E DESCRIÇÃO constante na página principal do Banco do Brasil.

2.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.4 A Funjope monitorará, pelo menos trimestralmente, o preço dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

2.5 A Administração não emitirá qualquer pedido de compra, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

2.6 O licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração Pública Municipal, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 22 do Decreto Municipal nº. 7.884/2013.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 Os pedidos de esclarecimentos a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser enviados ao Pregoeiro, pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico indicado no edital (conforme art. 19 do Decreto 5.450/05), informando o número da licitação, cabendo ao Pregoeiro responder, também, eletronicamente, aos questionamentos realizados.

4. RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 O PROPONENTE deverá observar no início deste edital, a data e o horário limite previsto para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do Certame todos e quaisquer interessados, do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, legalmente estabelecidos no País e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

6.2 Não poderão participar do presente Pregão Eletrônico SRP:

- a) Empresas constituídas em consórcios e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, vinculadas sob nenhuma forma;
- b) Empresas que estejam suspensas ou impedidas de participar de licitações realizadas em qualquer âmbito da Administração Pública;
- c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) Empresas que se encontrem sob Falência, Concordata, recuperação judicial ou extrajudicial concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionam no País.

6.2.1 Devem-se levar em consideração as regras do art. 9º da Lei nº. 8.666/93:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

6.3 Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital, inclusive aquelas exigências decorrentes de legislação específica.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições, previstas nos artigos 11 e 12, do Decreto nº. 5.450/05, em vigor desde 01.07/2005.

8. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

8.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar seus representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes especiais para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "licitacoes-e", sob pena de se assim não proceder configurar-se defeito de representação.

8.2.1 No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário, pois a ausência destes documentos implicará a não aceitabilidade da procuração apresentada, o que ocasionará defeito de representação.

8.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa PROPONENTE, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

8.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" e suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

8.7 O credenciamento do PROPONENTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

➢ Conforme o Artigo 18º, da Lei nº. 5.450/2005.

9.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, desde que encaminhada e protocolada diretamente na Comissão Permanente de Licitação da FUNJOPE.

9.2 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, cabendo nova impugnação apenas do que foi alterado no Edital, ficando o restante da matéria, não impugnada no primeiro momento, preclusa.

9.3 Decairá o direito de impugnar os termos deste edital, perante a FUNJOPE, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da sessão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.4 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até a decisão definitiva a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para abertura da sessão.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1 A licitante deverá antes de lançar as propostas no sistema, preencher todos os dados referentes à empresa, fazendo constar a Razão Social da licitante, o CNPJ, o número(s) de telefone(s), de fax e o e-mail e o respectivo endereço com CEP, para posterior comunicação;

10.2 A PROPONENTE, ao cadastrar sua proposta, deverá declarar, no campo – INFORMAÇÕES ADICIONAIS da proposta eletrônica de preços, sua condição, ou não, de Microempresa - ME ou empresa de Pequeno Porte - EPP, sob pena de perda dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006.

10.3 A declaração do subitem anterior será realizada sem que a PROPONENTE se identifique, limitando-se a informar que se trata de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

10.4 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.5 A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.6 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

10.7 A proposta de Preços deverá ser encaminhada, sem identificação, com as seguintes exigências:

10.7.1 Preencher o espaço das informações adicionais, fazendo nela constar:

a) Indicação de uma única MARCA / REFERÊNCIA para o item, que bem identifique o produto, ficando esta vinculada ao processo, e em caso de omissão, ficará o proponente sujeito a desclassificação;

b) Demais descrições complementares exigidas no Termo de Referência em anexo I.

c) As especificações do produto cotado pela empresa, OBRIGATORIAMENTE, deverá ser descrita pela empresa, com as seguintes informações reais do produto: Fabricante, marca, modelo, embalagem, tipo de material, dentre outras que julgar necessárias. Alertamos que as especificações constantes do Anexo I, são as condições mínimas necessárias, devendo as empresas complementar com informações adicionais.

10.7.2 Com o preço unitário e o preço global da proposta, fixo e irremovível, consoante a especificação e a quantidade do material discriminada no Anexo I, devendo já estar incluídos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento do produto que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os preços deverão ser apresentados da seguinte forma: valor global do item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária.

10.8 Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

10.9 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da FUNJOPE.

10.10 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos e não atendam às suas exigências.

11. DOS PRAZOS

11.1 O prazo para entrega dos PRODUTOS será de acordo com a necessidade da FUNDAÇÃO em, no máximo, 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho pelo Contratado.

12. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

12.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.2. Não se admitirá proposta que apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

12.4 Poderá ser solicitado ao fornecedor, informações adicionais necessárias, laudo técnico, amostra do produto a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

12.5 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da FUNJOPE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

13. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

➤ Conforme Artigo 4º, inciso X da Lei nº. 10.520/2002.

13.1 A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO.

13.2 Durante o julgamento e a análise das propostas, poderá ser verificada também pela equipe técnica, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

14. DAS AMOSTRAS

14.1 A Administração poderá solicitar da licitante vencedora, amostras do(s) produto(s) cotado(s) no prazo de 05 (cinco) dias contados da sessão de abertura das propostas para averiguação das especificações e qualidade dos produtos, antes da adjudicação dos itens às empresas.

14.1.1 - Caso seja solicitada amostra, a mesma deverá ser encaminhada para a sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua Duque de Caxias, 352, Centro – João Pessoa/PB.

14.2 Finalizada a análise das amostras, a qual deverá ser realizada no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, a Comissão emitirá um parecer técnico conclusivo informando se as amostras foram aprovadas ou reprovadas.

14.3 Caso as amostras sejam reprovadas pela Comissão, as empresas ora declaradas vencedoras serão automaticamente desclassificadas, e poderão ser convocadas as demais empresas classificadas pela ordem remanescente.

14.4 Será facultado aos interessados acompanhar a fase de avaliação das amostras, desde que seja feita a solicitação por escrito a Comissão Setorial de Licitação em tempo hábil.

14.5 A(s) empresa(s) vencedora(s) que por ventura venha(m) a ter(em) sua(s) amostra(s) reprovada(s), poderá(ão) ser penalizada(s) com as sanções previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93 ou em outra legislação, desde que pertinente a matéria, respeitando-se sempre o contraditório e a ampla defesa.

14.6 Após vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer substituição do produto apresentado para fins de adequação à especificação constante no edital.

14.7 Nenhuma amostra será recebida fora do local, horário e/ou período aqui estipulados, desde que de forma justificada seja solicitado prorrogação de prazo, o qual deverá ser protocolado na sala da Comissão Permanente de Licitação até o último dia estipulado para entrega das referidas.

14.7.1 Para concessão da prorrogação serão levados em consideração critérios subjetivos, tais como urgência e necessidade na aquisição pela Administração.

14.8 As amostras das empresas desclassificadas serão devolvidas.

14.9 As amostras das empresas classificadas serão retidas até a Homologação do processo e também serão devolvidas. As da empresa vencedora serão recolhidas ao almoxarifado para conferência da Comissão de Recebimento, podendo as licitantes diminuir 01 unidade quando da entrega.

14.10 Os produtos constantes do Anexo I deste instrumento, deverão, obrigatoriamente, estar acondicionados em embalagens original, de boa qualidade, contendo todas informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes. Deverão ainda estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

14.10.1 - Especificações do produto, número do item;

14.10.2 - Marca e fabricante;

14.10.3 - Peso líquido;

14.10.4 - Data de fabricação e vencimento ou período de validade;

14.10.5 - As embalagens dos produtos deverão estar atualizadas e de acordo com a legislação vigente.

15. PARTICIPAÇÃO

15.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site "www.licitacoes-e.com.br", opção SALA DE DISPUTA.

15.2 Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

15.3 Os lances ofertados serão no MENOR PREÇO. Na contratação, para o cálculo do valor unitário, será dividido o valor do lance pela quantidade total de unidades licitadas do item. No caso em que esta divisão resultar em um valor unitário com centavos, serão considerados, SOMENTE, as 02 (duas) primeiras casas decimais, desprezando-se as demais. No caso do valor multiplicado não coincidir com o valor total do arremate do item, o mesmo deverá ser arredondado com centavos a menor, consequentemente, ficará o valor do item menor do que o valor arrematado, aceito como contraproposta.

15.4 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme procedimento descrito no "site" www.licitacoes-e.com.br, e nas condições a seguir:

15.4.1 A identificação da PROPONENTE como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma do item 8.6. deste edital.

15.4.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

15.4.3 Para efeito do disposto no item 15.4.2 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de exclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 15.4.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 15.4.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

15.4.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 15.4.2 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

15.4.4.1 Caso não seja observada a condição da Lei Complementar nº. 123/2006, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à PROPONENTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais PROPONENTES.

15.4.5 O disposto nos subitens 15.4.2. e 15.4.3. somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.4.6 Após encerramento do rito, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

15.5 Caso alguma empresa queira manifestar a intenção de recurso, a mesma terá 24 horas, conforme orientação do "licitacoes-e", após o Pregoeiro ter declarado vencedor a empresa que teve o item arrematado, para manifestá-lo, de forma sucinta, no próprio sistema, tendo em vista que terá que posteriormente enviar o recurso, no prazo e forma estabelecidos no item 18.

15.6 Após o encerramento do Pregão, as licitantes vencedoras ficam obrigadas a enviar via meio eletrônico para o e-mail: funjope_cpl@joaopessoa.pb.gov.br, toda a documentação prevista no Item 16, em no máximo 3 (três) horas e aguardar declaração de Habilitação, em seguida via sedex, para FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA/CPL/MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - PB, localizada na Rua Duque de Caxias, 352, Centro – João Pessoa - PB, CEP: 58.010.821, no prazo de 03 (três) dias úteis: Toda documentação e a Proposta Comercial Final, e com todas as especificações do item ganho.

15.7 Verificado que a proposta de MENOR PREÇO (cuja amostra tenha sido aprovada, caso tenha sido solicitada) atende às exigências editalícias, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto definido neste Edital.

ABERTURA E ANDAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA, CONFORME PREVISTO NO ART. 22, 23 E 24 DO DECRETO 5.450/05.

16. DA HABILITAÇÃO

➤ Arts. 27 a 31, da Lei nº. 8.666/93.

16.1 O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser indecifrável, lacrado e rubricado no fecho.

16.2 Para que as licitantes sejam tidas como habilitadas se faz necessária a apresentação do seguinte documento:

16.2.1 Apresentar cópia do Certificado de Registro de Fornecedor - CRF, emitido pela Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB. Caso exista algum documento vencido ou faltando dentro dos listados no CRF, poderá a licitante fazer a juntada de novo documento ao CRF, que será aceito pela Comissão, desde que, constando dentro do envelope de habilitação.

16.2.1.1 - A licitante poderá providenciar o seu cadastramento no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de João Pessoa, apresentando a documentação relacionada no Item 16.3 deste edital no Núcleo de Cadastro de Fornecedor, na Rua Diógenes Chianca, n.º 1777, Água Fria, João Pessoa - PB. Não serão aceitos registros de outros órgãos.

16.2.1.2 O CRF substituirá os documentos exigidos nos itens 16.3.2 e 16.3.3, desde que nele venha elencado o documento a ser substituído, com exceção dos exigidos na alínea "f", do item 16.3.2 (Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei n.º 12.440/2011) e alínea "c" do item 16.3.3 Índices de Liquidez), que deverá ser apresentado independentemente de sua exibição junto ao Cadastro.

16.2.1.3 Não será aceito o registro cadastral do SICAF, em virtude deste Órgão não ser abrangido pelo referido sistema, conforme disposição do parágrafo único do art. 13 do Decreto n.º 4.985/2003.

16.3 As empresas que não fizeram seu cadastramento poderão apresentar os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondente:

16.3.1 Relativa à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado;

b.1) Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados da última alteração consolidada;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.3.2 Relativa à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa: Quitação de Tributos e Contribuições Sociais administrados pela RFB (Receita Federal do Brasil) e quanto a Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou documento equivalente, na forma da lei;

f) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", e "f", desde item 16.3.2, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

16.3.3 Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data prevista para o recebimento dos envelopes.

a.1) ficam desobrigados de apresentar a documentação exigida na alínea "a", as empresas que apresentarem o cadastro (CRF) devidamente atualizado no tocante à certidão.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2014), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

c) O licitante terá sua boa situação financeira avaliada, com base na apresentação junto do balanço, dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (> 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos acostado ao balanço, caso o capital social não seja igual ou superior, como mencionado na alínea anterior;

2) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

d) A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um), em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, quando de sua habilitação deverá comprovar, por meio de balanço patrimonial do último exercício social, patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato. As empresas iniciadas no corrente ano, que não terão balanço patrimonial, apresentarão o registro do capital social na junta comercial, ou órgão equivalente.

e) Os documentos referidos neste item, em específico, os das alíneas b, c e d, serão analisadas por pessoa designada para este fim, com habilidades e conhecimentos técnicos necessários ao discernimento de dúvidas que possam surgir no decorrer da sessão.

f) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovado através da Certidão de Regularidade do Profissional emitida pelo CRC, e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedade Anônima o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial.

16.3.4 Relativa à Qualificação Técnica:

16.3.4.1 Todas as licitantes, cadastradas ou não, deverão apresentar dentro do Envelope de Habilitação os documentos a seguir listados:

a) Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante (Art.30, II da Lei n.º 8.666/93) através de Atestado (S) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, DEVIDAMENTE CERTIFICADO(S) PELO CREA, que comprove (m) aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto desta licitação.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa n.º 5/95, do MARE, conforme Anexo V.

c) Declaração, em cumprimento ao Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, da não utilização de mão-de-obra infantil, obrigatoriamente nos termos do Anexo VI;

d) Apresentar **Alvará de Localização e/ou Funcionamento** com atividade/ramo compatível com o objeto desta licitação, da sede do licitante;

e) Apresentar **REGISTRO DA EMPRESA NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA**, emitido pelo CREA.

f) Comprovação de vínculo permanente entre o responsável (eis) técnico (s) elencado pela licitante, através de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou cópia do Contrato de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados, contendo o registro do Ministério do Trabalho, acompanhados da CRQ - Certidão de Registro de Quitação, expedida pelo CREA, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio. Os registros perante o CREA deverão observar a Lei n. 5.194/66 e Resolução CONFEA N. 336/89.

g) Informar relação contendo a indicação de equipe técnica de nível técnico e superior disponível, acompanhados de declaração de aceitação da inclusão de seu nome na equipe, com firma reconhecida, para a realização do objeto do Termo de Referência Anexo I, contendo no mínimo:

a) 01 (um) Engenheiro Civil;

h) Em caso de omissão de exigências neste Edital com relação ao que prevê o Termo de Referência Anexo I, deverão as empresas participantes da licitação, cumprir com o que dispõe este último.

16.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

16.4.1 - Em nome da licitante, com número do CNPJ, bem assim com o endereço respectivo:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(is) da licitante;

16.4.2 - Datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura da Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedido ou neste edital.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

16.5. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor da Comissão de Licitação ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

16.5.1 - Os documentos previstos nesta licitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou por servidor da Comissão de Licitação ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial a partir do original.

16.5.2 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

16.5.3 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

16.5.4 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

16.6 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, numerados sequencialmente e na ordem retro mencionada, descritos na folha abaixo o número do item a que corresponde. Esta medida visa facilitar a conferência da citada documentação.

16.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

16.8 No caso de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, constituída na forma da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006 apresentar, ainda, os seguintes documentos:

16.8.1 - Declaração de sua condição ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

16.8.2 - Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.

Parágrafo Único: Caso o Licitante não apresente a Certidão e a Declaração, não poderá gozar do direito a preferência, enquadrando-se como empresa normal.

16.9 Nos casos em que o fornecedor seja vencedor de algum item deste processo, o mesmo deverá obrigatoriamente se cadastrar na Secretaria de Administração - SEAD/Divisão de Cadastro no prazo de 72 (setenta e duas) horas. A não realização do Cadastro inviabiliza sua liberação, não cabendo ao licitante qualquer reclamação futura.

16.10 Os licitantes que alegarem estarem desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

16.11 Para assinatura do contrato, bem como durante sua execução, os licitantes deverão manter as mesmas condições exigidas para habilitação, inclusive quanto à regularidade fiscal.

17. DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

17.1 A proposta de Preços deverá ser apresentada, também, com as seguintes exigências:

17.1.1 Em original, de preferência emitida em 01 (uma) via, por computador ou datilografada, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha pelo representante legal da licitante, e numeradas e rubricadas em todas as folhas, impressa em papel timbrado da licitante e deverá estar dentro de envelope indecifrável e lacrado no fecho. As especificações do produto cotado pela empresa, OBRIGATORIAMENTE, deverá ser descrita pela empresa, com as seguintes informações reais do produto: Fabricante, marca, modelo, embalagem, tipo de material, dentre outras que julgar necessárias. Alertamos que as especificações constantes do Anexo I, são as condições mínimas necessárias, devendo as empresas complementarem com informações adicionais.

17.1.2 Fazer menção ao número deste Pregão e ao respectivo objeto, conter a Razão Social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), de fax e e-mail, e o respectivo endereço com CEP (da empresa), com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

17.1.3 Os preços deverão ser apresentados da seguinte forma: Valor dos produtos unitário, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária, também por extenso, sendo admitidas apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00), no preço unitário; valor global do item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária, também por extenso.

17.1.4 Conter o nome, número do CPF (MF), do documento de Identidade (RG), cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da ata de registro de preços e do contrato;
17.1.5 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

17.2 Somente poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, quando necessárias a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

17.2.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro:

- a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal com poderes para esse fim, posteriormente à sessão;
17.2.2 - As normas que disciplinarão este prego serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem que haja prejuízo em um futuro contrato.

17.3 A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

17.4 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. Nos preços cotados deverão já estar incluídas as despesas legais incidentes, bem como, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

17.5 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos, bem como não atendam às suas exigências.

17.6 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no certame, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93;

17.7 Apenas para efeito de classificação das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os últimos.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 Declarada(s) a(s) vencedora (as), qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, que deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, no que lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contados da lavratura da ata, nos casos de: julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação do licitante e outros atos e procedimentos, desde que encaminhada e protocolada diretamente na Comissão Permanente de Licitação, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

18.3 Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, praticando o ato recorrido, que aguardará a impugnação ou não por parte das demais licitantes, apresentando memoriais com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.

18.3.1 - Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada através de requerimento protocolado, vista dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

18.4 O recurso por ventura interposto contra decisão do Pregoeiro, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante terá efeito suspensivo.

18.5 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e à Diretoria Executiva da FUNJOPE a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

18.6 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a FUNJOPE poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

18.7 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

18.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço, horários e dias estipulados no Pregão deste Edital, desde que previamente solicitado através de requerimento protocolado diretamente no local acima mencionado.

18.9 Dos atos a seguir especificados caberão os seguintes recursos:

- I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
a) anulação ou revogação da licitação;
b) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;
c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
II - apresentação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
III - pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4º do art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

18.9.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

18.9.2 A intimação dos atos referidos nos incisos I e II do subitem 18.9, excluindo-se a pena de multa, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

18.10 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

19. DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 e 147/2014

19.1 Das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP:

19.1.1 Para que as Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP se beneficiem dos direitos adquiridos pela Lei Complementar Nº 123/2006 e 147/2014 se faz necessário a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentar documentação emitida pela Junta Comercial do Estado comprovando que a empresa se enquadra na categoria de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, documentação esta, que deverá ser emitida com data não inferior a 1º de julho de 2014;

19.1.2 As empresas que mesmo estando incluídas na categoria de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, mas que não fizeram a comprovação ao Pregoeiro ou a sua equipe de apoio no ato do credenciamento ou deixarem de apresentar o documento exigido no subitem 8.6, terão seus benefícios de ME ou EPP automaticamente cancelados para este certame por falta de comprovação dessa qualidade em tempo hábil;
19.1.3 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor da Comissão de Licitação, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial, ficando os mesmos retidos no processo;

19.1.4 A empresa que comprovadamente de acordo com o subitem 18.1.1, letras "a" e "b" se enquadrar na categoria de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP poderá dispor dos seguintes Benefícios:

19.1.4.1 Participar da licitação mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que apresente no envelope de habilitação, toda a documentação, inclusive o documento que apresente a restrição;

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. Prazo este, que será contado a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame e poderá a critério da FUNJOPE, ser prorrogado por igual período;

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na letra "a" deste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Sendo Facultado a FUNJOPE convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

19.1.4.2 Preferência de Contratação como critério de desempate;

19.1.4.2.1 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP sejam iguais ou até 5% (Cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que esta empresa (a mais bem classificada) não se enquadre na categoria de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, ou ainda não atenda as exigências de comprovação de que trata os subitens 6.1.2 e 6.1.3 deste edital;

19.1.4.2.2 Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) Finalizada a etapa de lances e considerando o empate de que trata o subitem 19.1.4.2, o Pregoeiro convocará o representante da Microempresa- ME ou da Empresa de Pequeno Porte - EPP (o mais bem classificado), para que ele apresente um novo lance verbal, em um prazo máximo de 05 (cinco) minutos sob pena de preclusão deste direito, com o preço inferior aquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

b) Caso o representante da Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP não apresente um lance inferior ao daquele considerado vencedor, lance este de que trata a letra "a" deste item, o Pregoeiro convocará pela ordem remanescente os representantes das Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP que por ventura se enquadrem com suas propostas finais iguais ou até 5% (Cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, até que um apresente uma proposta com o valor inferior ao da vencedora ou não haja mais Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP dentro do percentual estabelecido como empate;

c) Não havendo Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP dentro do percentual estabelecido como empate, ou havendo, mas não apresentando lance inferior ao valor do considerado vencedor, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que esta seja aceita pelo Pregoeiro;

19.1.5 Será assegurado a todos os licitantes a legitimidade para questionar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte do concorrente. No entanto, o abuso tanto da pretensão de usurpação, quando do questionamento será igualmente punido, conforme legislação pertinente;

19.1.5.1 No caso de arguição de qualquer um dos fatos acima, caberá ao recorrente o ônus da prova da alegação, devendo ser respeitados os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório, antes da conclusão final administrativa.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a partir da data da publicação na Imprensa Oficial dos preços registrados, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº. 7.884/2013;

20.2 - Homologado o procedimento e adjudicado o registro de preços, será (ão) convocada(s) a(s) vencedora(s) para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra esse Edital;

20.2.1 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da convocação oficial e não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, sem justificativa aceita pela Prefeitura, decairá o direito de celebrar o ajuste (ata de registro), bem como, sujeitando-se, automaticamente, às sanções legalmente previstas e administrativas e cabendo, assim, à Prefeitura o direito de convocar as demais classificadas observando a ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação em parte ou no seu todo;
20.2.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, através de documento protocolado diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro;

20.3 - O fornecimento dos objetos será efetuado mediante termo de contrato e/ou expedição da Nota de Empenho, da qual constará a data de expedição, especificações do objeto, quantitativos(s), prazo, local de entrega e preços unitários e totais e ainda a juntada da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

20.4 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues nos locais em que a FUNDAÇÃO indicar para a montagem do objeto em questão neste certame;

20.5 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas em cada Nota de Empenho, observando também, eventual cronograma de entrega a ser informado pela FUNJOPE;

20.6 - A FUNJOPE não está obrigada a contratar uma quantidade mínima do produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da solicitação.

20.6.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I são estimativos e representam previsões da Fundação Solicitante para as montagens, durante o prazo de 12 (doze) meses;

20.7 - A existência do preço registrado não obriga a Fundação Solicitante a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

20.8 - Os produtos não sendo montados na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, deverão ser substituídos pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

20.9 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, e art. 25, do Decreto Municipal nº. 7.884/13;

20.10 - Serão Registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem, aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado; e
c) Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item b, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
d) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

20.11 - Caso o vencedor(es) seja(m) Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

20.12 - A licitante vencedora da presente licitação pelo MENOR PREÇO será o DETENTOR DA ATA.

20.13 - Com base nos termos da Ata de Registro de Preços a Fundação expedirá contrato e posterior Nota de Empenho para o Detentor da Ata.

20.14 - Qualquer entendimento relevante entre o Detentor e a Fundação será formalizado por escrito, sem o que não terá qualquer validade e integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

20.15 - A inexecução total ou parcial do ajuste na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou inadimplemento do contrato ou do instrumento equivalente enseja sua rescisão e consequente aplicação das sanções.

21. DO TERMO DE CONTRATO

21.1 Homologado o julgamento, será elaborado o Termo Contratual em favor do (s) licitante(s) vencedor(es), o qual será(ão) convocado(s) para assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, referente ao fornecimento do produto e contera, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da contratada, no que couber, celebrado entre a Fundação Solicitante e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº. 4.985/03 de 18 de novembro de 2003, Decreto Municipal 7.884/2013 e Lei Municipal 10.431 de 11 de abril de 2005.

21.1.1 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FUNJOPE.

21.1.2 - Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar(em)-se a assinar(em) o(s) contrato(s) no prazo de 5 (cinco) dias, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o(s) contrato(s), e assim sucessivamente. Nesse caso, sujeita-se, a licitante vencedora, às penalidades aludidas no Item 33 deste Edital.

21.2 - Caso o licitante vencedor não seja cadastrado no Sistema de Cadastramento de Fornecedor da SEAD, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o ITEM correspondente. Após a publicação da Homologação, o licitante vencedor terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para providenciar o seu cadastramento junto à DICAF.

Parágrafo Único: A não realização do cadastramento no prazo informado no item acima acarretará o cancelamento da Homologação e consequentemente a convocação da empresa segunda classificada no certame.

21.3 Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado desde que compatíveis com os dispositivos legais e com as condições deste Edital.

22. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

23. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

23.1 O prazo de vigência do contrato, será de _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Semanário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

23.2 Poderá ser assinado novo contrato no exercício financeiro atual ou no seguinte, desde que dentro da validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e constatado a existência de saldo na mesma.

24. DOS ENCARGOS DA FUNJOPE E DA LICITANTE VENCEDORA

24.1 Caberá a FUNJOPE:

- 24.1.1 - Permitir durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da CONTRATADA ao local de entrega/fornecimento dos produtos/MONTAGEM/MANUTENÇÃO/DESMONTAGEM nas dependências da FUNJOPE, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;
- 24.1.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;
- 24.1.3 - Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- 24.1.4 - Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Pregão;
- 24.1.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 24.1.6 - Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;
- 24.1.7 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura do Material e/ou serviços;
- 24.1.8 - Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;
- 24.1.9 - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

24.2 Caberá à licitante vencedora:

- 24.2.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega de produto e/ou serviços, tais como: a) salários; b) seguros de acidente; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 24.2.2 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da FUNJOPE;
- 24.2.3 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da FUNJOPE;
- 24.2.4 - responder pelos danos causados diretamente a FUNJOPE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela FUNJOPE;
- 24.2.5 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da FUNJOPE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega/fornecimento do produto;
- 24.2.6 - Entregar/Montar os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato/empenho. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a empresa contratada à penalidade de multa.
- 24.2.7 - Encarregar-se da montagem/manutenção/desmontagem dos itens locados, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga, bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de fornecimento.
- 24.2.8 - No ato da montagem do objeto, deverá ser apresentado documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.
- 24.2.9 - comunicar a FUNJOPE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

24.2.10 - justificar, no caso de descumprimento do prazo citado no item anterior ou paralisação do fornecimento, por escrito, em até 24 horas contadas da entrega frustrada;

24.2.11 - comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, se verificar condições que possam prejudicar a prestação ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução deste contrato, bem como atraso ou paralisação do fornecimento apresentando razões justificadoras, as quais serão objeto de análise, que poderão ser ou não aceitas pelo Contratante;

24.2.12 - encontrar-se em dia com as obrigações fiscais, em conformidade com o previsto no procedimento licitatório.

24.2.13 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão, durante toda a execução do contrato;

24.2.14 - emitir a nota fiscal, constando na mesma a informação sobre os recursos utilizados para custeio deste contrato;

24.2.15 - trazer ao setor de Empenho as Notas Fiscais acompanhadas das respectivas certidões de natureza fiscal;

24.2.16 - nos casos de recusa do produto que estiver em desacordo com as especificações ou que apresentarem defeitos de fabricação ou imperfeições, a contratada terá prazo de 03 (três) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita, feita pela Comissão de Recebimento e Fiscalização, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual;

25. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

25.1 À licitante vencedora caberá, ainda:

- 25.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a FUNJOPE;
- 25.1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da FUNJOPE;
- 25.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- 25.1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 25.1.5 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução do contrato pagando os emolumentos prescritos em lei.

25.2 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à FUNJOPE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Fundação.

26. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

26.1 Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

- 26.1.1 - é expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da FUNJOPE durante a vigência do contrato;
- 26.1.2 - expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da FUNJOPE; e
- 26.1.3 - vedada à subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto e/ou serviço objeto deste Pregão.

27. DO RECEBIMENTO E ATESTAÇÃO DO PRODUTO

27.1 O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo responsável da FUNJOPE ou por outro servidor, designado para esse fim, representando a Secretaria.

27.2 O produto deverá ser entregue e acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

27.3 No momento da entrega os fornecedores deverão atender as seguintes exigências:

a) Documento de nota fiscal em duas vias, em quantidades de acordo com a Autorização de Empenho.

b) A nota fiscal deverá conter também:

- Número do Contrato;
- Número do Empenho;
- Fonte de Recursos utilizados para custeio do contrato.

27.4 O objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será recebido provisória e definitivamente, em parcelas, mediante pedidos e notas de empenho, através de atestados passados pela FUNJOPE.

27.5 A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá a FUNJOPE ou a outro servidor designado para esse fim.

28. DA FISCALIZAÇÃO

28.1 A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação serão fiscalizadas, pela comissão composta de acordo com o subitem 15.2, denominado FISCAL DE CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

15.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições:

- 15.2.1 - Encaminhar à Assessoria Jurídica da FUNJOPE o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA;
- 15.2.2 - Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
- 15.2.3 - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados.
- 15.2.4 - Ordenar à Contratada corrigir, substituir, partes do objeto contratado com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

29. DA DESPESA

29.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes das aquisições futuras do objeto desta licitação serão consignados no Orçamento do Município do ano de 2016, mediante as classificações funcionais programáticas específicas para o objeto da FUNDAÇÃO a ser informada quando das solicitações das Ordens de Compra e/ou Contratos.

30. DO PAGAMENTO

30.1 O pagamento será mediante EMPENHO, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, após a data do recebimento definitivo do objeto, pelo Fiscal do Contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal, conferida e atestada. O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

30.1.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis nos termos da legislação em vigor, durante a vigência deste contrato, salvo os casos previstos no Art. 65, parágrafos 5º e 6º da Lei 8.666/93, de forma a ser mantido o Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.

30.2 - Nos termos do Art 4º da Lei Municipal nº 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº 952 , no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”.

30.3 - Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais, as Certidões Negativas de débito CND do INSS, CRF do FGTS e com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, devidamente atualizadas;

30.4 - O não cumprimento do subitem anterior, implicará na suspensão do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

31. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

31.1 O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Fundação, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

31.2 No interesse da Fundação, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

- 31.2.1 a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e
- 31.2.2 nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

32. DA REVISÃO DE PREÇOS

32.1. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

32.2. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

32.3. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

32.4. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

32.5. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

32.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

32.7. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

33. DAS PENALIDADES

33.1 No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades previstas no Decreto nº. 7.364 de 04/10/11, publicado no Semanário Oficial do Município de nº 1302 – Edição Extra, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº. 10.520/02 e da Lei nº. 8.666/93.

33.2 No contrato que será oriundo deste certame Pregão Eletrônico, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, integrando-as a sanção do art. 7º da Lei 10.520/2002.

34. DA RESCISÃO

34.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

- 34.1.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

34.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- 34.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da FUNJOPE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias; ou
- 34.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Pregão, desde que haja conveniência para a FUNJOPE; ou
- 34.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente pertinente a matéria.

34.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

35. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

35.1 O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

35.2 A presente licitação não importa necessariamente em celebração de ata de registro de preços ou de contrato.

35.3 Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 4.985/2003 e 7.884/2013 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/1993, Decretos Federais nº 3.555/00, 3.931/01 e 5.450/05, e alterações posteriores.

35.4 A Fundação poderá, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, bem como para a apresentação das amostras.

35.5 O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

35.6 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, solicitando documentos originais ou certidões emitidas por órgão competentes.

35.7 Os PROPONENTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

35.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

35.9 As decisões referentes a este Pregão poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação, inclusive o eletrônico, que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.

35.10 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

36. DO PREGÃO

36.1 A critério da FUNJOPE, este Pregão poderá:

- 36.1.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- 36.1.2 - ser revogado, a juízo da Diretoria da FUNJOPE ou de autoridade superior do quadro da Prefeitura Municipal de João Pessoa, com a obediência a escada hierárquica, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- 36.1.3 - ter sua data de acolhimento das propostas transferida, por conveniência exclusiva da FUNJOPE.

36.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- 36.2.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93;
- 36.2.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
- 36.2.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

37. DOS ANEXOS

37.1 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência com a devida Especificação do Objeto;
- ANEXO II – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO III – Minuta de Contrato;
- ANEXO IV – Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- ANEXO V – Minuta de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;

38. DO FORO

38.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública, no Foro da cidade de João Pessoa/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

João Pessoa-PB, 18 de Janeiro de 2018.



Márcia Aurélio Siqueira Ferreira
Pregoeiro oficial

ANEXO I

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADAS, PARA ATENDER À DEMANDA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE.

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, considerando o crescimento da demanda nos serviços de infraestrutura para implementação e fomento de ações culturais nos diversos bairros da cidade de João Pessoa - PB, em face da aplicação das políticas públicas de cultura com o objetivo de incentivar, promover e difundir a nossa diversidade cultural, primando pela formação de espectadores nas mais diversas expressões culturais nas áreas da música, das artes cênicas, das artes plásticas, do audiovisual, da dança, da cultura popular, da literatura, tem apoiado a execução de eventos promovidos pela comunidade como: **Carnaval Tradição, Folia de Rua, Paixão de Cristo nos bairros, Festival de Quadrilhas, Festa da Penha e as demais manifestações que compõem o calendário cultural e turístico da nossa cidade**, e de sua realização como: **Paixão de Cristo e São João** entre vários outros.

Assim, o presente **Termo de Referência** tem o objetivo de definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico** para contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de **ARQUIBANCADAS**, para que possamos dar comodidade, conforto e segurança aos frequentadores (público em geral), a equipe de produção e execução, produtores e artistas envolvidos.

FUNDAMENTAÇÃO:

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2003, e pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, é elaborado o presente Termo de Referência para que seja efetuada a contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de ARQUIBANCADAS, conforme especificações e memorial descritivo abaixo.

LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Na cidade de João Pessoa, capital da Paraíba.

EXIGÊNCIA FUNDAMENTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

As empresas que vierem participar do certame licitatório para atender ao objeto deste Termo de Referência deverão possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal, de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada tecnicamente, como também apresentar os documentos abaixo relacionados:

- 1) Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- 2) Atestado ou declaração de capacidade de execução de serviços, em nome do responsável técnico da empresa, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, onde conte (m) a realização de serviços de características semelhantes ao do objeto deste Termo de Referência, indicando para os fins do inciso I, do §1º, do art. 30 da Lei nº 8.666/93, como parcela de maior relevância e valor significativo os serviços de montagem e desmontagem de arquibancadas.
- 3) Comprovação de vínculo permanente entre o (s) responsável (eis) técnico (s) elencado(s) pela licitante, através de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou cópia do Contrato de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados, contendo o registro do Ministério do Trabalho, acompanhados da CRQ – Certidão de Registro de Quitação, expedida pelo CREA, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio. Os registros perante o CREA deverão observar a Lei nº 5.194/66 e Resolução CONFEA nº 336/89;
- 4) Informar relação contendo a indicação da equipe técnica de nível técnico e superior disponível, acompanhados de declaração de aceitação da inclusão de seu nome na equipe, com firma reconhecida, para a realização do objeto deste Termo de Referência, contendo no mínimo:
 - a) 01 (um) Engenheiro Civil;
- 5) Os profissionais indicados pela CONTRATADA para fins da comprovação prevista deverão participar do serviço objeto deste Termo de Referência, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;
- 6) Deverá a empresa que vier participar do certame, disponibilizar a qualquer instante os objetos integrantes desta licitação, para averiguação e/ou amostra, dispondo de todo e qualquer material que a Fundação desejar examinar.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na locação, montagem e desmontagem de **ARQUIBANCADAS** para atender as demandas dos eventos realizados e apoiados pela FUNJOPE, conforme especificações abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
01	<p>ARQUIBANCADA COM CAPACIDADE PARA 3.000 (TRÊS MIL) PESSOAS SENTADAS, COM COBERTURA DE TOLDOS.</p> <p>Arquibancada com oito degraus, com bom acabamento, estrutura metálica tubular, COM COBERTURA de tendas, modelo chapéu de bruxa, confeccionadas em lona antichamas night and day (branca ou transparente), com no mínimo três escadas de acesso com largura mínima de 2 m e 20 cm, com corrimão, com fechamento total ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm. Com Pára-Corpo medindo 1 metro e cinquenta centímetros do piso ao 1º degrau, totalmente fechado ou com longarinas com espaçamento máximo de 15 cm. Pára-Corpo também na parte mais elevada da arquibancada, com o mínimo de 1 metro e cinquenta centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm, com Pára-Corpo nas laterais com o mínimo de 1 metro e 50 centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 centímetros. Deverá conter no mínimo 01 (hum) refletor de no mínimo 400 Watts, tipo HQI, a cada 06 (seis) metros, com instalação elétrica, aterramento e quadro com disjuntores para ligar/desligar os mesmos. Conforme as normas técnicas do CREA e Corpo de Bombeiros Militar.</p> <p>Obs: A arquibancada deverá ser fechada com tapumes ou chapas de aço na frente, laterais e fundo.</p>	QNT	02 Tendo como valor de referência R\$ 16.000,00

02	<p>ARQUIBANCADA COM CAPACIDADE PARA 5.000 (CINCO MIL) PESSOAS SENTADAS, COM COBERTURA DE TOLDOS.</p> <p>Arquibancada, com oito degraus, com bom acabamento, estrutura metálica tubular, COM COBERTURA, com no mínimo três escadas de acesso com largura mínima de 2 m e 20 cm, com corrimão, com fechamento total ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm. Com Pára-Corpo medindo 1 metro e cinquenta centímetros do piso ao 1º degrau, totalmente fechado ou com longarinas com espaçamento máximo de 15 cm. Pára-Corpo também na parte mais elevada da arquibancada, com o mínimo de 1 metro e cinquenta centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm, com Pára-Corpo nas laterais com o mínimo de 1 metro e 50 centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 centímetros. Toda estrutura deverá estar aterrada, conforme as normas técnicas do CREA e Corpo de Bombeiros Militar.</p> <p>Obs: A arquibancada deverá ser fechada com tapumes ou chapas de aço na frente, laterais e fundo.</p>	QNT	02 Tendo como valor de referência R\$ 20.000,00
03	<p>ARQUIBANCADA COM CAPACIDADE PARA 3.000 (TRÊS MIL) PESSOAS SENTADAS, COM COBERTURA DE TOLDOS.</p> <p>Arquibancada, com oito degraus, com bom acabamento, estrutura metálica tubular, COM COBERTURA, com no mínimo três escadas de acesso com largura mínima de 2 m e 20 cm, com corrimão, com fechamento total ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm. Com Pára-Corpo medindo 1 metro e cinquenta centímetros do piso ao 1º degrau, totalmente fechado ou com longarinas com espaçamento máximo de 15 cm. Pára-Corpo também na parte mais elevada da arquibancada, com o mínimo de 1 metro e cinquenta centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm, com Pára-Corpo nas laterais com o mínimo de 1 metro e 50 centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 centímetros. Toda estrutura deverá estar aterrada, conforme as normas técnicas do CREA e Corpo de Bombeiros Militar.</p> <p>Obs: A arquibancada deverá ser fechada com tapumes ou chapas de aço na frente, laterais e fundo.</p>	QNT	06 Tendo como valor de referência R\$ 42.000,00

Informamos ainda, que a cotação de preço deverá ser realizada tomando-se por base valores referente a diárias e que todos os itens deverão obedecer às especificações das normas da ABNT, do CREA e do Corpo de Bombeiros Militar, sendo necessária à permanência de um funcionário (técnico habilitado para tal serviço) das empresas contratadas, respondendo pela estrutura montada durante todo o período dos eventos. O mesmo deverá estar fardado, identificado com crachá da empresa e equipado com todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's exigidos por lei para execução do serviço contratado.

A CONTRATADA DEVERÁ:

Fornecer mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de toda a estrutura contratada, inclusive a retirada dos mesmos em até 24 (vinte e quatro horas), após o término do evento, bem como das despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe e demais despesas correlacionadas;

Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de serviço, emitida pela **DAFP/DA - FUNJOPE**;

Garantir a prestação de serviço durante todo período de vigência do contrato;

Os itens constantes no Termo de Referência, quando solicitados pela FUNJOPE deverão ser montados com, no mínimo, 12 horas de antecedência da realização do evento;

A CONTRATADA deverá entregar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's e o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros, antes do início do evento;

Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;

Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;

Durante todo o período do CONTRATO (montagem / evento / desmontagem) o Responsável Técnico, deverá estar presente no local, bem como deverá portar o telefone móvel, com DDD da Paraíba, e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações;

Estão a encargos do responsável Técnico:

- a) Coordenação e Fiscalização de todos os serviços equipe técnica visando à otimização do trabalho;
- b) Fazer o acompanhamento diário, dos serviços através das Especificações Técnicas e outras atividades correlatas;

A CONTRATADA do serviço deverá ser responsável pela guarda de toda a estrutura, devendo deixar um segurança durante os dias que o evento estiver montado;

DAS PENALIDADES:

A contratada deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de 1993 e alterações posteriores tais como:

- 1) Advertência por escrito;
- 2) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, a depender do prejuízo causado à Administração Pública, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas relativas aos serviços, previstas neste Termo;
- 3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa – PMJP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 5) Rescisão contratual.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A execução dos serviços a serem contratados deverá ser acompanhada e fiscalizada por um servidor da Divisão de Promoção de Eventos – DE, indicado pelo Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

A fiscalização deverá ser efetuada através de vistorias que ocorrerão, no mínimo, 05 (cinco) horas antes do início do evento.

Todas as vezes que a fiscalização se fizer presente ao local do evento para efetuar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, também o Engenheiro da CONTRATADA, responsável pela execução dos serviços far-se-á presente ao local do evento.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

- 1) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a) Salários;
 - b) Encargos previdenciários;
 - c) Seguros de acidente;
 - d) Taxas, impostos e contribuições;
 - e) Indenizações;
 - f) Alimentação;
 - g) Vale-transporte;
 - h) E outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em Lei.
- 2) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;
- 3) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;
- 4) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 5) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, porém sem qualquer vínculo empregatício;

- 6) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da FUNJOPE e dos eventos realizados e apoiados pela Fundação.

- 7) Manter, ainda, os seus empregados devidamente fardados e identificados por crachá, e com todos os equipamentos de segurança individual – EPI, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE ou ao interesse do Serviço Público;

- 8) Ser responsável pelos danos, multas e outros custos que o veículo (da empresa ou na responsável da mesma) venha a sofrer, bem como danos a terceiros em decorrência de culpa ou dolo com veículo sob a responsabilidade do condutor, bem como responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou prepostos a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE e ou terceiros, durante a prestação de serviço objeto da licitação, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

- 9) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;

- 10) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas alíneas **b**, **c** e **d** não transfere à Administração a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto Contratado;

- 11) Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado;

- 12) Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.

A CONTRATADA será responsável por toda a montagem e desmontagem das arquibancadas mencionas no memorial descritivo, para atender as demandas dos eventos apoiados ou realizados pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE até o final da vigência do contrato.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado a critério do órgão solicitante e de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato do contrato no Semanário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

FORMA DE PAGAMENTO:

A fatura aprovada deverá ser enviada, em até 05 (cinco) dias úteis, à Diretoria de Administração, Finanças e Planejamento - DAFP, para pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da aprovação da mesma.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 1) Deverão ser observadas, por parte da empresa contratada, todas as obrigações complementares para a execução dos serviços;
- 2) Após a prestação dos serviços, a empresa contratada deverá enviar à Divisão de Administração – DA, a fatura correspondente para conferência e aprovação;
- 3) A fatura não aprovada deverá ser devolvida à empresa contratada com as respectivas informações para as correções necessárias;
- 4) Todos os produtos/serviços solicitados deverão obedecer às normas de segurança impostas pelos Órgãos de Controle correspondentes.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 1) Os serviços deverão ser executados nas datas e locais estabelecidos pela Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE;
- 2) A indicação das datas para execução dos serviços será feitas com no mínimo, 48 (quarenta e oito horas) de antecedência pela Divisão de Administração – DA, através de Ordem de Serviços – OS;
- 3) A CONTRATADA que não cumprir os prazos mínimos para execução dos serviços contratados, será penalizada conforme previsto em Lei.

João Pessoa - PB, 02 de JANEIRO de 2018.

Nelson da Silva Pimentel

Responsável Pela Elaboração do Termo de Referência

A N E X O II

PREGÃO ELETRÔNICO 12-011/2017

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2016 a Fundação Cultural de João Pessoa - Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 017 de 30/04/2014 FUNJOPE, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 12-011/2017, devidamente homologado às Fls ____ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADAS PARA ATENDER À DEMANDA DA FUNJOPE, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA						
CNPJ						
END.						
TELEFONE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	P.UNIT	TOTAL	MARCA

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
 1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13
 1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
 e
 1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
 1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
 1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:
 1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

EMPRESA						
CNPJ						
END.						
TELEFONE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	P.UNIT	TOTAL	MARCA

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13.
 1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:
 1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:
 1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 20.
 1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "16 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 12-011/2017.
 1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:
 1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "16 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 12-011/2017.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretaria Participante:

2.1.1	FUNJOPE	FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA
-------	---------	----------------------------------

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
 1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
 1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela FUNJOPE. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 12-011/2017, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela FUNJOPE, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à FUNJOPE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
 1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a FUNJOPE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
 1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
 João Pessoa, ____ de ____ de 2018.

MAURICIO NAVARRO BURITY
 Diretor Executivo

Razão Social:
 CNPJ:

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2018 PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADAS PARA ATENDER À DEMANDA DA FUNJOPE, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA, com sede à Rua Duque de Caxias, Nº 352, Centro, inscrita no CGC (MJF) sob n.º 01.072.474/0001-01, representada neste ato pelo Senhor Diretor Executivo DR. _____, RG N.º _____, CPF N.º _____, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Firma _____, localizada à Avenida _____, _____, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob N.º _____, Insc. Municipal N.º _____ doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal _____, inscrito no RG sob N.º _____ SSP/PB e CPF N.º _____, domiciliada nesta Capital, resolvem celebrar, nos autos do Processo Administrativo Nº 2.783/2015 da FUNJOPE - Pregão Eletrônico nº 12-011/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1 - O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores
- b) Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02.04.90.
- c) Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- d) Decreto Federal nº. 3.555/2000;
- e) Decreto Municipal nº. 4.985/2003;
- f) Decreto nº. 5.450/2005;
- g) Decreto Municipal nº. 5.717/2006;
- h) Decreto Municipal nº. 7.364/2011;
- i) Lei Municipal nº. 10.431/2005;
- j) Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014; e
- l) Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Os recursos para cobrir as despesas decorrentes das aquisições futuras do objeto desta licitação correram por conta da seguinte dotação orçamentária:
 10.201.13.392.5269.2435 – Projetos Especiais de Arte, Cultura, Identidade e Diversidade Cultural. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
 10.201.13.392.5270.2440 – Programa de Fomento à Cultura Popular. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
 10.201.13.392.5270.2469 – Programa de Fomento às Artes Cênicas. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 10.201.13.392.5271.2442 – Programa de circulação de Bens Culturais. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 10.201.13.392.5271.2445 – Programa Produção, Difusão e apoio Cultural a Entidades e Artistas. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 10.201.13.392.5274.2444 – Programa Paixão de Cristo. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 10.201.13.392.5274.2449 – Programa de Fomento e Difusão do Carnaval. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 10.201.13.392.5274.2450 – Programa de Fomento e Difusão do São João. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 10.201.13.392.5274.2901- Gestão da Infraestrutura de Eventos e Ações Culturais. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 10.201.13.392.5275.2443 – Programa de Investimentos na Cultura à Conta de Convênios
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

3.1.1 - Edital de Pregão Eletrônico nº. 12-011/2017 - **PROCESSO Nº. 626/2016 da FUNJOPE.**

3.1.2 - Proposta do Licitante datada de----- de ----- de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO DO CONTRATO

4.1- Constitui objeto da avença o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADAS PARA ATENDER À DEMANDA DA FUNJOPE**, conforme discriminado abaixo:

ITENS	CÓD.	PRODUTOS/ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

4.2 - No preço final do produto compreende todas as despesas referentes ao objeto contratado e mão de obra para a entrega dos itens ofertados, bem como todas as demais despesas incidentes sobre o mesmo, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor Global do presente contrato é de **R\$ (---)**, que corresponde ao fornecimento dos produtos relacionados na Cláusula Quarta, referentes ao item ----- do Pregão Eletrônico nº 12-011/2017.

5.2 - Os preços ofertados entendem-se CIF, posto em João Pessoa/PB, livres de quaisquer ônus, taxas.

5.3 - O valor contratual poderá variar para maior ou menor até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, de acordo com o § 1º do Art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DE CONTRATO

6.1 - O prazo de entrega dos produtos licitados será imediato, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Empenho correspondente a cada ordem de compra parcelada.

6.1.1 - O objeto do presente Pregão deverá ser entregue/montado no local indicado pela FUNJOPE, conforme as suas necessidades, em dia e em horário pré-determinado e acertado.

6.2 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, para a entrega total da quantidade solicitada, contados a partir da data da aceitação completa dos produtos e terá validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município ou outro meio válido para dar publicidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Caberá à licitante vencedora:

- 7.1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega de produto e/ou serviços, tais como: a) salários; b) seguros de acidente; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 7.1.2 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da FUNJOPE;
- 7.1.3 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da FUNJOPE e onde serão montados os objetos;
- 7.1.4 - responder pelos danos causados diretamente a FUNJOPE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela FUNDAÇÃO;
- 7.1.5 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da FUNJOPE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do produto;
- 7.1.6 - Entregar os produtos no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato/empenho. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a empresa contratada à penalidade de multa.
- 7.1.7 - Encarrega-se da entrega dos itens adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga, bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega.
- 7.1.8 - No ato da entrega do objeto, deverá ser apresentado documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.
- 7.1.9 - Comunicar a Funjope, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 7.1.10 - Justificar, no caso de descumprimento do prazo citado no item anterior ou paralisação do fornecimento, por escrito, em até 24 horas contadas da entrega/montagem frustrada;
- 7.1.11 - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, se verificar condições que possam prejudicar a prestação ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução deste contrato, bem como atraso ou paralisação do fornecimento apresentando razões justificadoras, as quais serão objeto de análise, que poderão ser ou não aceitas pelo Contratante;
- 7.1.12 - Encontrar-se em dia com as obrigações fiscais, em conformidade com o previsto no procedimento licitatório.
- 7.1.13 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão, durante toda a execução do contrato;
- 7.1.14 - Emitir a nota fiscal, constando na mesma a informação sobre os recursos utilizados para custeio deste contrato;

7.1.15 - Trazer ao setor de Empenho as Notas Fiscais acompanhadas das respectivas certidões de natureza fiscal;

7.1.16 - Nos casos de recusa do produto que estiver em desacordo com as especificações ou que apresentarem defeitos de fabricação ou imperfeições, a contratada terá prazo de 03 (três) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita, feita pela Comissão de Recebimento e Fiscalização, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será mediante EMPENHO, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, após a data do recebimento definitivo do objeto, pela Comissão de Recebimento, mediante apresentação de Nota Fiscal, conferida e atestada. O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

8.1.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis nos termos da legislação em vigor, durante a vigência deste contrato, salvo os casos previstos no Art. 65, parágrafos 5º e 6º da Lei 8.666/93, de forma a ser mantido o Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.

8.2 - Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais, as Certidões Negativas de débito CND do INSS, CRF do FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, devidamente atualizada;

8.3 - O não cumprimento do subitem anterior, implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento;

8.4 - Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora contratado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS*;

8.5 - No ato da quitação dos débitos, o valor a ser pago se manterá fixo e irrevogável nos moldes do PLANO DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA em vigor no país, salvo os casos previstos no Art. 65 parágrafo 5º e 6º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 - O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo responsável da FUNJOPE ou por outro servidor, designado para esse fim, representando a Secretaria.

9.2 - O produto deverá ser entregue e acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

9.3 - No momento da entrega os fornecedores deverão atender as seguintes exigências:

a) Documento de nota fiscal em duas vias, em quantidades de acordo com a Autorização de Empenho.

b) A nota fiscal deverá conter também:

- Número do Contrato;
- Número do Empenho;
- Fonte de Recursos utilizados para custeio do contrato.

9.4 - O objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será recebido provisória e definitivamente, em parcelas, mediante pedidos e notas de empenho, através de atestados passados pela FUNJOPE, desta Prefeitura.

9.5 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá a FUNDAÇÃO, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Permitir durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da CONTRATADA ao local de entrega dos produtos nas dependências da Funjope, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;

10.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;

10.3 - Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

10.4 - Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Pregão;

10.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.6 - Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;

10.7 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura do Material e/ou serviços;

10.8 - Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;

10.9 - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades previstas no Decreto nº. 7.364 de 04/10/11, publicado no Semanário Oficial do Município de nº 1302 - Edição Extra, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº. 10.520/02 e da Lei nº. 8.666/93.

11.2 - Neste contrato oriundo do certame Pregão, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, integrando-as a sanção do art. 7 da Lei 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.1.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

- 12.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Funjope, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias; ou
- 12.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Pregão, desde que haja conveniência para a Funjope; ou
- 12.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente pertinente a matéria.

12.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - À Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo, o fornecimento prestado pela Contratada, mediante o pagamento único e exclusivo das quantidades já solicitadas.

13.2 - Os casos omissos neste Contrato, serão aplicadas as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente instrumento será publicado, por extrato, no SEMÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com expressa renúncia de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato.

15.2 - E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas abaixo arroladas.

João Pessoa/PB, ___ / ___ /2018.

CONTRATANTE

CONTRATANTE

ANEXO IV

===== **MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE** =====

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ ou CIC nº, sediada(o) à.....(ENDEREÇO COMPLETO), declaro(amos) sob as penas da lei, que até a presente data inexistem(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE.

ANEXO V

===== **MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA** =====

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: identificação da licitação

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº. _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

.....
(data)

.....
(representante legal)

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-003/2018.

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção, manipulação e fornecimento de almoço tipo quentinha, café da manhã, jantar e almoço, para atender as necessidades do GAPRE.

Processo: 2017/112056.

Modalidade: Adesão nº: 04-0043/2017 - ARP n.º 087/2016 – P.E n.º 04-050/2016.

Signatários: Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito – GAPRE, o Sr. Hildevanio de Sousa Macedo e o Sr. João Júnior Neves de Freitas pela empresa NF Indústria e Comércio de Alimentos Ltda ME.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor : R\$ 80.432,00 (Oitenta mil quatrocentos e trinta e dois reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
02.103.04.122.5001.2041	3.3.90.30	00	GAPRE
02.103.04.123.5369.2715	3.3.90.30	00	GAPRE
02.108.14.422.5551.4349	3.3.90.30	00	GAPRE

Data da Assinatura: 04/01/2018.


Roberto Wagner Mariz Queiroga
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-004/2018.

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção, manipulação e fornecimento de Coffe Break, para atender as necessidades da SECITEC.

Processo: 2017/117549.

Modalidade: Adesão nº: 04-0044/2017 - ARP – P.E n.º 04-004/2017 – Fundação Cultural de João Pessoa-PB.

Signatários: Secretária de Ciência e Tecnologia – SECITEC, Sr. Durval Ferreira da Silva Filho e o Sra. Cleide Martins Costa de Aguiar pela empresa Classe A Serviços de Buffet e Recepções LTDA - ME.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
27.102.04.126.5001.2771	3.3.90.30	00	SECITEC

Data da assinatura: 08/01/2018.


Roberto Wagner Mariz Queiroga
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-005/2018.

Objeto: Locação de cadeiras plásticas, para atender as demandas da SEDES.

Processo: 2017/112481.

Modalidade: ARP nº 09047/2015 – PP nº 09010/2015 - SEDEC.

Signatários: Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Eduardo Jorge Rocha Pedrosa e o Sr. Sandro Elias da Silva pela empresa SN Festas e Locações LTDA-ME.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 25.600,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
14.302.08.244.5422.2937	33.90.39	35 - 00	SEDES
14.104.04.122.5001.4437			
14.107.08.244.5185.2264			
14.105.08.243.5171.2246			
14.105.08.244.5170.2233			

Data da assinatura: 10/01/2018.


Roberto Wagner Mariz Queiroga
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-015/2018.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização do concurso público destinado à Secretaria de Saúde do Município.

Partes: Município de João Pessoa e o Instituto AOCF.

Processo: 2017/122610.

Modalidade: Dispensa de licitação nº 04-004/2018.

Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga e o Diretor-Presidente, Vinícius Augusto Bataglini Monteiro representante neste ato do Instituto AOCF.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de **24 (vinte e quatro) meses**, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Semanário Oficial do Município de João Pessoa/PB, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado sob as condições do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Data da assinatura: 18/01/2018.


Lauro Montenegro Sarmiento de Sá
Secretário Adjunto de administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-017/2018.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, para atender as necessidades da SECITEC.

Partes: Município de João Pessoa e a empresa Alfaprint Locações EIRELI- Me.

Processo: 2017/117538.

Modalidade: Adesão a ARP 016/2017 – P.E n.º 06/2017 da SEMOB.

Signatários: Secretária de Ciência e Tecnologia – SECITEC, Sr. Durval Ferreira da Silva Filho e o Sr. Gustavo de Lima Medeiros, pela empresa Alfaprint Locações EIRELI-Me.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Mensal: R\$ 1.020,00 (Hum mil e vinte reais).

Valor Total: R\$ 12.240,00 (Doze mil duzentos e quarenta reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
27.102.04.126.5001.2771	3.3.90.39	00	SECITEC

Data da assinatura: 18/01/2018.


Lauro Montenegro Sarmiento de Sá
Secretário Adjunto de administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 04-195/2015.

Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses – Locação de Multifuncional a laser monocromática tipo IV-A3, para atender as necessidades da SETRAB.

Processo: 2015/095906.

Modalidade: Adesão nº 04-035/2015 – ARP nº 235/2014 - P.P nº 254/2014.

Signatários: Secretária do Trabalho, Produção e Renda – SETRAB, a Sra. Olenka Targino Maranhão Pedrosa e o Sr. Vanderley de Lima Fernandes pela empresa Maq-Larem Máquinas Móveis e Equipamentos Ltda.

Vigência: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por um período de 12 (doze) meses, passando a vigor, portanto, de **16 de Dezembro de 2017 a 15 Dezembro de 2018**.

Valor mensal: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

Valor anual: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
21.108.11.333.5120.1346	3.3.90.39	05	SETRAB

Data da assinatura: 16/12/2017.


Roberto Wagner Mariz Queiroga
Secretário de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 04-196/2015.

Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses – Locação de Multifuncional a laser monocromática tipo IV-A3, para atender as necessidades da SETRAB.

Processo: 2015/095906.

Modalidade: Adesão nº 04-026/2015 – ARP nº 235/2014 - P.P nº 254/2014.

Signatários: Secretária do Trabalho, Produção e Renda – SETRAB, a Sra. Olenka Targino Maranhão Pedrosa e o Sr. Vanderley de Lima Fernandes pela empresa Maq-Larem Máquinas Móveis e Equipamentos Ltda.

Vigência: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por um período de 12 (doze) meses, passando a vigor, portanto, de **16 de Dezembro de 2017 a 15 Dezembro de 2018**.

Valor mensal: R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

Valor anual: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
21.303.11.333.5379.2751	3.3.90.39	20	SETRAB

Data da assinatura: 16/12/2017.


Roberto Wagner Mariz Queiroga
Secretário de Administração

EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO

Instrumento: Termo de Retificação n.º 01 do Contrato n.º 04-199/2017.

Objeto: Retificação contratual referente à dotação orçamentária.

ONDE SE LÊ:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2174	3.3.90.30 / 4.4.90.52	00	SEAD

LEIA-SE:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2174	3.3.90.30 / 3.3.90.39 / 4.4.90.52	00	SEAD

Processo: 2017/087738

Modalidade: Ata de Registro de Preço nº 096/2016, Pregão Eletrônico nº 04-068/2017.

Signatários: Secretário de Administração, Sr. ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA, e a Firma C2 COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL E SERVIÇOS LTDA - EPP representada pelo seu representante legal o Sr. HENIO MINEIRO COSTA.

João Pessoa, 12 de Janeiro de 2018.


Roberto Wagner Mariz Queiroga
Secretário de Administração

**EXTRATO N.º 828/2017
PROCESSO 09.293/2017**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM 12 (DOZE) CENTRAIS TELEFÔNICAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico N.º 10.134/2017, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4287 – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA (Contemplando os DISTRITOS);

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4289 – MAC – UPA – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, EM JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários
- Fonte de Recurso -30-Trans. Rec. Estado Prog. Saúde

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.331.5407.2859 – MAC – CEREST – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

-Classificação Funcional Programática: 13.103.10.122.5001.2603 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SMS-JP;

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (CONTEMPLANDO O CAIS e CAISI);

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4280 – CHMGTB – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCISIO BURITY;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4279 – HMV – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4299 – MAC – CEO – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.542.5033.2066 – VS – VIGILÂNCIA AMBIENTAL E CONTROLE DE ZOOSE – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ZOOSE EM JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.963/2017	BACONE SERVIÇOS CENTRAIS TELEFÔNICOS E COMÉRCIO LTDA-EPP	RS 52.999,92 (cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)	28 de Dezembro de 2017

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

EXTRATO Nº 002/2018 DO TERMO ADITIVO Nº 003/2018 DO CONTRATO Nº 10.316/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

Classificação funcional programática:

13.301.10.302.5005.4472 – MAC – DOM – Manter e Implementar a Atenção Básica Domiciliar em João Pessoa;

- Fonte de recursos: 25 – SUS;
- Fonte de recursos: 00 – Ordinário;

13.301.10.301.5005.4439 – AB – ECR – Manter e Implementar as Ações dos Consultórios de Rua (RSM-CRAC-SM);

- Fonte de recursos: 25 – SUS;
- Fonte de recursos: 00 – Ordinário;

13.301.10.304.5397.2792 – VS – Vigilância Sanitária – Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Sanitária e gerenciamento de risco em João Pessoa;

- Fonte de recursos: 25 – SUS;
- Fonte de recursos: 00 – Ordinário;
- Fonte de recursos: 20 – Receitas diretamente arrecadadas;

13.301.10.302.5005.4441 – MAC – Outras ações de implementação do bloco de média e alta complexidade – Hospitalar e Ambulatorial;

- Fonte de recursos: 25 – SUS;
- Fonte de recursos: 00 – Ordinário;

-Elemento despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1. O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): WELL RENT A CAR LTDA
DATA DA ASSINATURA: 14 de Janeiro de 2018

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

**EXTRATO N.º 03/2018
PROCESSO 20.839/2017**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE BIOQUÍMICA COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico N.º 10.120/2016, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

-Classificação Funcional Programática:13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCISIO BURITY (Com Recursos da RUE);

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Classificação Funcional Programática:13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4279 – HMV – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA(Com Recursos da RUE);

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4237- MAC – AMBULATORIAL – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (Contemplando os CAIS);

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4289 – MAC UPA - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários
- Fonte de Recurso -30-Transf. Rec. Estado Prog. Saúde

- Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.402/2018	LABINBRAZ COMERCIAL LTDA.	R\$ 564.877,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais).	08 de janeiro de 2018


ADALBERTO/FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

EXTRATO N.º 05/2018
PROCESSO 16.822/2017

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS DE UROLOGIA, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Eletrônico N.º 10.045/2017, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4290 – MAC - HMSI – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Elemento de despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.404/2018	GRADUAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME.	R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).	08 de janeiro de 2018


ADALBERTO/FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

EXTRATO N.º 006/2018 DO TERMO ADITIVO N.º 003/2018 DO CONTRATO N.º 10.507/2015 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO TOTAL DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS DA MARCA INTERMED.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente contrato são os seguintes:

Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;

- Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
- Fonte de recursos: 25 – SUS.

Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burty;

- Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
- Fonte de recursos: 25 – SUS.

Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5005.4279 – MAC- HMV- Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina – HMV;

- Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
- Fonte de recursos: 25 – SUS.

Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5005.4289 – MAC – UPA – Manter e implementar as ações das Unidades de Pronto Atendimento – UPA, em João Pessoa;

- Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
- Fonte de recursos: 25 – SUS;
- Fonte de recursos: 30 – TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE.

13.301.10.302.5005.4281 – MAC – ICV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Instituto Cândida Vargas (EP);

- Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
- Fonte de recursos: 25 – SUS.

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1. O presente Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): HBL VENDAS E SERVIÇOS DE ART. MÉD. E ORTOPÉDICOS LTDA-EPP.

DATA DA ASSINATURA: 14.01.2018.


ADALBERTO/FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

EXTRATO N.º 007/2018 DO TERMO ADITIVO N.º 003/2018 DO CONTRATO N.º 10.318/2016 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, COM A LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS GERADORES, AR COMPRIMIDO MEDICINAL POR COMPRESSORES, CILINDROS OU MISTURADOR PARA AR SINTÉTICO; VÁCUO CLÍNICO POR BOMBAS; COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EXTERNOS; SERVIÇOS DE RECARGA DE CILINDROS DAS AMBULÂNCIAS DE RESGATE DO SAMU, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPAS).

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente contrato são os seguintes:

Classificação funcional programática:

-13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;

- Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
- Fonte de recursos: 25 – SUS.

-13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burty;

- Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
- Fonte de recursos: 25 – SUS.

-13.301.10.302.5005.4281 – MAC – ICV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Instituto Cândida Vargas (EP);

- Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
- Fonte de recursos: 25 – SUS.

-13.301.10.302.5005.4279 – MAC – HMV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;

- Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
- Fonte de recursos: 25 – SUS.

-13.301.10.302.5005.4289 – MAC – UPA – Manter e implementar as ações das Unidades de Pronto Atendimento – UPA, em João Pessoa;

- Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
- Fonte de recursos: 25 – SUS;
- Fonte de recursos: 30 – TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE.

- Elemento despesa: 33.90.30 – Material de consumo.

-Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS

8.1. O presente Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 20 de janeiro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 10.01.2018.


ADALBERTO/FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

**EXTRATO N.º 012/2018
PROCESSO 21.456/2017**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao **Pregão Eletrônico N.º 10.060/2016**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

-Classificação Funcional Programática:13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – MANTER E IMPLERETAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCISIO BURITY;

- Fonte de -25-SUS
- Fonte de Recurso -00- Ordinários

- Classificação Funcional Programática:13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00- Ordinários

- Classificação Funcional Programática:13.301.10.302.5005.4279 – HMV – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00- Ordinários

-Classificação Funcional Programática:13.301.10.302.5005.4277 – MAC – RESM/PASM – IMPLEMENTAR E MANTER OS SERVIÇOS DA REDE DE SAÚDE MENTAL DE MÉDIA E ALATA COMPLEXIDADE;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00- Ordinários

-Classificação Funcional Programática:13.301.10.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL – MANTER E IMPLEMENTAR O SERVIÇOS ALBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00- Ordinários

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.304.5397.2792 – VS – VIGILÂNCIA SANITÁRIA – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E GERENCIAMENTO DE RISCO EM JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -20- Recursos Diretamente Arrecadados
- Fonte de Recurso -00- Ordinários

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4278 – MAC – SAMU – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS – SAMU METROPOLITANO JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00- Ordinários
- Fonte de Recurso -30-Transf. Rec. Estado Prog. Saúde

- Classificação Funcional Programática:13.301.10.302.5005.4289 – MAC – UPA – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, EM JOÃO PESSOA.

- Fonte de Recurso – 25 – SUS
- Fonte de Recurso -00- Ordinários
- Fonte de Recurso -30-Transf. Rec. Estado Prog. Saúde

- Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.409/2018	ALTIS IMPORT COMERCIAL EIRELI-ME	R\$ 23.743,00 (vinte e três mil e setecentos e quarenta e três reais).	11 de janeiro de 2018

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

**EXTRATO N.º 013/2018
PROCESSO 21.451/2017**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao **Pregão Eletrônico N.º 10.060/2016**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

-Classificação Funcional Programática:13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – MANTER E IMPLERETAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCISIO BURITY;

- Fonte de -25-SUS
- Fonte de Recurso -00- Ordinários

- Classificação Funcional Programática:13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00- Ordinários

- Classificação Funcional Programática:13.301.10.302.5005.4279 – HMV – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00- Ordinários

-Classificação Funcional Programática:13.301.10.302.5005.4277 – MAC – RESM/PASM – IMPLEMENTAR E MANTER OS SERVIÇOS DA REDE DE SAÚDE MENTAL DE MÉDIA E ALATA COMPLEXIDADE;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00- Ordinários

-Classificação Funcional Programática:13.301.10.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL – MANTER E IMPLEMENTAR O SERVIÇOS ALBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00- Ordinários

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.304.5397.2792 – VS – VIGILÂNCIA SANITÁRIA – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E GERENCIAMENTO DE RISCO EM JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -20- Recursos Diretamente Arrecadados
- Fonte de Recurso -00- Ordinários

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4278 – MAC – SAMU – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS – SAMU METROPOLITANO JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00- Ordinários
- Fonte de Recurso -30-Transf. Rec. Estado Prog. Saúde

- Classificação Funcional Programática:13.301.10.302.5005.4289 – MAC – UPA – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, EM JOÃO PESSOA.

- Fonte de Recurso – 25 – SUS
- Fonte de Recurso -00- Ordinários
- Fonte de Recurso -30-Transf. Rec. Estado Prog. Saúde

- Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.410/2018	TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 246.443,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e três reais).	11 de janeiro de 2018

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2017**

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento n. 001/2017.

Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CNPJ/MF n. 08.806.721/0001-03 e o **INSTITUTO DOS CEGOS DA PARAIBA ADALGISA CUNHA - ICPAC** CNPJ sob nº 09.142.183/0001-54.

Objeto: incluir alunos com deficiência visual, assim conceituado pelo Decreto Federal 5.296/2004, na Rede Pública Municipal de Ensino, de tal forma que o ICPAC faça o papel do Centro de Atendimento Educacional Especializado, visando atender às Diretrizes do Ministério da Educação, aos ditames da Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, bem como as determinações da Secretaria de Educação do Município da Cidade de João Pessoa, consoante as cláusulas contidas neste termo e outras que as partes formatárias julgarem, em conjunto, oportunas.

Vigência: da data de assinatura a 31/12/2018.

Valor R\$ O valor total do Termo é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo este à conta do orçamento próprio da concedente e repassada em iguais parcelas.

Classificação Orçamentária: 10.102.12.361.5200.2563, código 6452, elemento de despesa 3.3.50.43/00, fonte de recursos. Ordinários.

Signatários: Edilma da Costa Freire, inscrita no CPF sob o nº. 885.583.604-06, pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e o Diretor Presidente o Sr. José Antônio Ferreira Freire, inscrita no CPF sob o nº 459.780.344-00 e RG nº 3.217.672 SSP-PB, pelo INSTITUTO DOS CEGOS DA PARAIBA ADALGISA CUNHA - ICPAC.

Data da Assinatura: 29/12/2017.

João Pessoa, 29 de dezembro de 2017.

Edilma Ferreira da Costa
Secretária de Educação e Cultura

EXTRATO DE CONTRATO EDITAL 03/2016
ÁREA: CIRCO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 072/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PROponente: VALTER OLIVÉRIO SOUTO BRANDÃO

OBJETIVO: É a execução das ações do projeto – **MUNDO MÁGICO NAS ESCOLAS – CIRCO – MULTIÁREAS** – que consiste na realização de 05 (cinco) apresentações do espetáculo: **Mundo Mágico nas Escolas**, juntamente com Oficinas Públicas Municipais.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

João Pessoa – PB, 21 de Novembro de 2017

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 073/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATANTE: DIOCÉLIO BATISTA BARBOSA

OBJETIVO: É a execução das ações do projeto – **V BALAIO CIRCENSE – SEMINÁRIO NACIONAL DE COMICIDADE – MULTIÁREAS** - que consiste na realização do V BALAIO CIRCENSE – SEMINÁRIO NACIONAL DE COMICIDADE.

VALOR TOTAL: R\$ 49.337,00 (Quarenta e Nove Mil Trezentos e Trinta e Sete Reais)

João Pessoa – PB, 21 de Novembro de 2017

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 074/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PROponente: JOILSON CUSTÓDIO DA SILVA

OBJETIVO: É a execução das ações do projeto – **CIRCOROLANDO NOS BAIRROS de JOÃO PESSOA -MULTIÁREAS – CIRCO** – que consiste na circulação de oficinas e apresentações circense nos bairros de João Pessoa.

VALOR TOTAL: R\$ 14.437,00 (Quatorze Mil Quatrocentos e Trinta e Sete Reais)

João Pessoa – PB, 21 de Novembro de 2017

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 075/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PROponente: IRLA LOPES MEDEIROS

OBJETIVO: É a execução das ações do projeto – **FOME DE CLOWN – MULTIÁREAS – CIRCO** – que consiste na circulação em espaço não convencionais, como feiras Públicas, de intervenções artísticas da Cia Clownssicos..

VALOR TOTAL; R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

João Pessoa – PB, 21 de Novembro de 2017

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 076/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PROponente: LIVIO MATOS BRADÃO

OBJETIVO: É a execução das ações do projeto – **AVELÃ: DO SONHO A REALIDADE – MULTIÁREAS – CIRCO** - que consiste na realização de espetáculos circense/teatral em centro de Referências e oficinas de técnicas circense.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

João Pessoa – PB, 21 de Novembro de 2017

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 077/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PROponente: RENATA DA COSTA CORREIA LIMA

OBJETIVO: É a execução das ações do projeto – **PLENITUDE – MULTIÁREAS – CIRCO** - que consiste em realizar e na finalização da montagem do espetáculo plenitude juntamente com oficinas de pesquisas circense o Corpo no ar e swing POI.

VALOR TOTAL: R\$ 9.991,90 (Nove Mil Novecentos e Noventa e um Reais e Noventa Centavos).

João Pessoa – PB, 21 de Novembro de 2017

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 078/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PROponente: DOMINGOS SÁVIO FARIAS DE ALBUQUERQUE JUNIOR

OBJETIVO: É a execução das ações do projeto – **CIRCO DESVIANTE – MULTIÁREAS – CIRCO** - que consiste na realização de oficina visando a formação de palhaços.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

João Pessoa – PB, 21 de Novembro de 2017

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

DANÇA

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 001/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PROponente: DENILCE REGINA FELIX DE FREITAS

OBJETIVO: É a execução das ações do projeto – **RELEMBRANÇAS – MULTIÁREAS – DANÇA** – que consiste em realizar 06 (SEIS) apresentações do espetáculo “MEMÓRIAS”.

VALOR TOTAL: R\$ 19.971,80 (DEZENOVE MIL NOVECIENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).

João Pessoa – PB, 16 de Janeiro de 2018

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 079/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PROponente: CÁSSIO GEOVANI DA SILVA

OBJETIVO: É a execução das ações do projeto – **FLOREÔ – MULTIÁREAS – DANÇA** – que consiste na realização de 08 (Oito) apresentações do espetáculo Floreô no Teatro Lima Penante, tendo como objetivo principal suas coreografias, poesias emboladas e Cocô de Roda.

VALOR TOTAL: R\$ 11.700,00 (Onze Mil e Setecentos reais)

João Pessoa – PB, 21 de Novembro de 2017

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 080/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
PROPONENTE: GÉZICA ROSE DOS SANTOS CARVALHO
OBJETIVO: É a execução das ações do projeto – **VAMOS DANÇAR CÔCO NA PENHA FORMAÇÃO CONTINUADA E PESQUISA DA DANÇA CÔCO NA PRAIA DA PENHA – MULTIÁREAS – DANÇA** - que consiste em realizar oficinas de formação de Côco na Praia da Penha.
VALOR TOTAL: R\$ 48.837,90 (Quarenta e o Oito Mil Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Noventa Centavos)

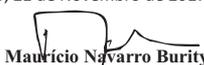
João Pessoa – PB, 21 de Novembro de 2017


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 081/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
PROPONENTE: AMANDA DE SOUZA JERÔNIMO
OBJETIVO: É a execução das ações do projeto – **A CONSCIENTIZAÇÃO PELO MOVIMENTO NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – MULTIÁREAS – DANÇA** - que consiste em realizar oficinas visando desenvolver a criatividade, a expressividade e afetividade do discente pelo movimento através do aguçamento dos sentidos corporais.
VALOR TOTAL: R\$ 19.437,90 (Dezenove Mil Quatrocentos e Trinta e Sete Reais)

João Pessoa – PB, 21 de Novembro de 2017


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 082/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
PROPONENTE: TEREZINHA FREIRE DE SOUZA
OBJETIVO: É a execução das ações do projeto – **REAPRENDENDO A VIVER – MULTIÁREAS – DANÇA** - que consiste em realizar 10 (Dez) espetáculos da Dança do Xaxado em diversos bairros de João Pessoa.
VALOR TOTAL: R\$ 9.937,90 (Nove Mil Novecentos e Trinta e Sete Reais)

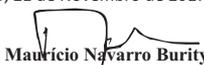
João Pessoa – PB, 21 de Novembro de 2017


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 083/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
PROPONENTE: CICIVI – CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA.
OBJETIVO: É a execução das ações do projeto – **O BALÉ OPORTUNIZADO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – MULTIÁREAS – DANÇA** - que consiste em promover ações integradas de dança, cidadania e protagonismo no bairro do Valentina Figueiredo.
VALOR TOTAL: R\$ 19.927,90 (Dezenove Mil Novecentos e Vinte e Sete Reais)

João Pessoa – PB, 21 de Novembro de 2017

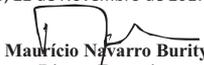

Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

ARTES VISUAIS

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 084/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
PROPONENTE: ORLANDO DA COSTA MACENA JUNIOR
OBJETIVO: É a execução das ações do projeto - **MEU OLHAR, MINHA REALIDADE – MULTIÁREAS – ARTES VISUAIS** – que consiste em capacitar crianças e adolescentes em situação de risco social usando a fotografia como elemento de inclusão social.
VALOR TOTAL: R\$ 16.604,75 (Dezesseis Mil Seiscentos e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).

João Pessoa – PB, 22 de Novembro de 2017


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 085/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
PROPONENTE: JOELSON LUCENA VEIGA DA SILVA
OBJETIVO: É a execução das ações do projeto **SAUDADE DO FUTURO – MULTIÁREAS - ARTES VISUAIS** - que consiste em realizar exposição individual do fotografo e artista Joel Veiga.
VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

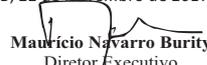
João Pessoa – PB, 22 de Novembro de 2017


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 086/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
PROPONENTE: DARCY SILVA DE LIMA JUNIOR
OBJETIVO: É a execução das ações do projeto – **PAPO DE ARTISTA – MULTIÁREAS – ARTES VISUAIS** – que consiste em reunir e promover um ciclo de 10 (dez) encontros com profissionais convidados
VALOR TOTAL: R\$ 27.937,00 (Vinte e Sete Mil Novecentos e Trinta e Sete Reais)

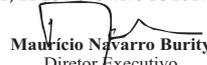
João Pessoa – PB, 22 de Novembro de 2017


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 087/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
PROPONENTE: GUY JOSEPH PEREIRA CAVALCANTI
OBJETIVO: É a execução das ações do projeto – **INSTANTE 70 – EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA RETROSPECTIVA – MULTIÁREAS – ARTES VISUAIS** - que consiste em realizar uma exposição itinerante comemorativa, onde irá retratar a Paraíba através de 100 fotos.
VALOR TOTAL: R\$ 49.998,00 (Quarenta e Nove Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais)

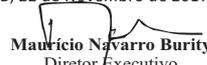
João Pessoa – PB, 22 de Novembro de 2017


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 088/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
PROPONENTE: JONATHAN GOMES DA SILVA
OBJETIVO: É a execução das ações do projeto – **FESTIVAL DE ARTE URBANA DE PONTA A PONTA – MULTIÁREAS – ARTES VISUAIS** - que consiste em realizar oficina de Arte Visual, voltada para Arte de Rua
VALOR TOTAL: R\$.31.230,00 (Trinta e um Mil Duzentos e Trinta Reais)

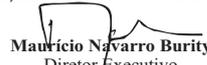
João Pessoa – PB, 22 de Novembro de 2017


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 125/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
PROPONENTE: MIRABEAU MENEZES PONTES
OBJETIVO: É a execução das ações do projeto – **O PORTO NO PRATO – MULTIÁREAS - ARTES VISUAIS** – que consiste em ministrar oficinas de Arte em cerâmica para crianças e exposição das obras produzidas pelos alunos.
VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

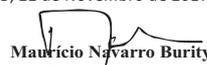
João Pessoa – PB, 22 de Novembro de 2017


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 144/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
PROPONENTE: MARGARETE AURELIO COLAÇO AGRA
OBJETIVO: É a execução das ações do projeto – **ENSAIOS SOBRE MENINAS E MENINOS – MULTIÁREAS – ARTES VISUAIS** – que consiste na realização de mostra individual, com publicação de catálogos contendo texto crítico.
VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

João Pessoa – PB, 22 de Novembro de 2017

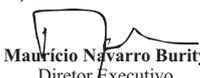

Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

MUSICA**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 109/2017****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROPONENTE:** NIVEA MARIA RODRIGUES XAVIER SANTOS**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **PÍFANOS PARA JUVENTUDE – MULTIÁREAS – MÚSICA** - que consiste em realizar oficinas de construção e toque de pífano.**VALOR TOTAL:** R\$ 14.437,00 (QUATORZE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS).

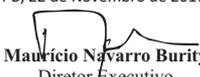
João Pessoa – PB, 22 de Novembro de 2017


Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 113/2017**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROPONENTE:** PEDRO GOMES DE ARAUJO**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **PRODUÇÃO DO PRIMEIRO CD DA BANDA HXXX SANTO REGRESSO – MULTIÁREAS – MÚSICA** - que consiste na produção do primeiro CD da Banda HXXX - SANTO REGRESSO.**VALOR TOTAL:** R\$ 20.417,00 (VINTE MIL QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS).

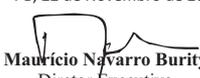
João Pessoa – PB, 22 de Novembro de 2017


Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 114/2017**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROPONENTE:** RUBEM FERREIRA CACHO**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **FASES DA LUA – NOVO CD – MULTIÁREAS – MÚSICA** - que consiste na gravação do CD intitulado Fases da Lua.**VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

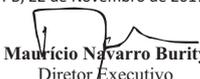
João Pessoa – PB, 22 de Novembro de 2017


Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 115/2017**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROPONENTE:** NATHALIA KELLY BELARMINO GOMES**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **CD CATAVENTO – NATHALIA BELLAR – MULTIÁREAS – MÚSICA** - que consiste na gravação do CD Catavento – Nathalia Bellar.**VALOR TOTAL:** R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

João Pessoa – PB, 22 de Novembro de 2017


Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 116/2017**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROPONENTE:** ELIZANGELA DOS SANTOS GARCIA**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **GRAVAÇÃO DO ÁLBUM “NOSSOS TAMBORES, NOSSAS REGRAS – MULTIÁREAS – MÚSICA** - que consiste na gravação do álbum intitulado “Nossos Tambores, Nossas Regras”.**VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

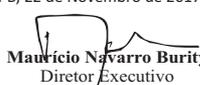
João Pessoa – PB, 22 de Novembro de 2017


Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 117/2017**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROPONENTE:** LEILA DANDARA ALVES DE OLIVEIRA**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **DANDARA ALVES – UM SAMBA ARRETADO – MULTIÁREAS – MÚSICA** - que consiste na gravação de 1000 (MIL) Unidades do CD Samba Arretado.**VALOR TOTAL:** R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

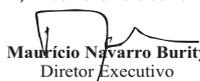
João Pessoa – PB, 22 de Novembro de 2017


Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 119/2017**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROPONENTE:** ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E ARTÍSTICA**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **TOCANDO E CONSTRUINDO NOVOS RITMOS – MULTIÁREAS – MÚSICA** - que consiste na circulação de apresentações musicais em comunidade carentes.**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

João Pessoa – PB, 22 de Novembro de 2017.


Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 121/2017**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROPONENTE:** LEVI OLIVEIRA DO NASCIMENTO**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **IN THE MOOD – PARAHYBA - MOOD – MULTIÁREAS - MÚSICA** - que consiste na gravação de 1000(Mil) Unidades do CD IN THE MOOD PARAYBA MOOD.**VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

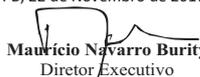
João Pessoa – PB, 22 de Novembro de 2017


Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 124/2017**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROPONENTE:** HELIO GIOVANNI MEDEIROS DA SILVA**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **A FLOR DO SERTÃO – GRAVAÇÃO DE CD – MULTIÁREAS – MÚSICA** - que consiste na gravação do CD a Flor do Sertão de Helinho Medeiros.**VALOR TOTAL:** R\$ 13.937,00 (TREZE MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS).

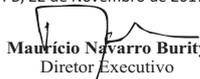
João Pessoa – PB, 22 de Novembro de 2017


Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 129/2017**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROPONENTE:** DÉDORA ARAUJO VIEIRA LIMA**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto - **CD MATREIRA – MULTIÁREAS – MÚSICA** - que consiste na gravação do CD MATREIRA.**VALOR TOTAL:** R\$ 19.590,00 (DEZENOVE MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).

João Pessoa – PB, 22 de Novembro de 2017


Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 130/2017**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROPONENTE:** ILSOM CAVALCANTI DA SILVA BARROS**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto - **PAU DE DAR EM DOIDO – MULTIÁREAS - MÚSICA** - que consiste na gravação de 1.000 (MIL) unidades do CD Pau de Dar em Doido.**VALOR TOTAL:** R\$ 13.698,00 (TREZE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

João Pessoa – PB, 22 de Novembro de 2017


Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 131/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PROPONENTE: ELISANDRA ROMERIA DA SILVA

OBJETIVO: É a execução das ações do projeto – **CANTOS DE CÁ – MULTIÁREAS – MÚSICA** – que consiste na gravação de um álbum Musical intitulado CANTOS DE CÁ.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

João Pessoa – PB, 22 de Novembro de 2017.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 132/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PROPONENTE: FERNANDO ANTONIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

OBJETIVO: É a execução das ações do projeto – **PROJETO CANTA TORRE 2017 – 10ª CANTA TORRE – MULTIÁREAS - MÚSICA** - que consiste na realização do 10ª CANTA TORRE.

VALOR TOTAL: R\$ 42.737,00 (QUARENTA E DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS).

João Pessoa – PB, 22 de Novembro de 2017


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 133/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PROPONENTE: MUNIQUE OLIVEIRA DE ANDRADE

OBJETIVO: É a execução das ações do projeto – **CD/DVD O BAILINHO MIRA MAYA AO VIVO – GRAVAÇÃO, EDIÇÃO FINALIZAÇÃO - MULTIÁREAS – MÚSICA** - que consiste na realização de Show com gravação de DVD O BAILINHO.

VALOR TOTAL: R\$ 19.900,00 (DEZENOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).

João Pessoa – PB, 22 de Novembro de 2017


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 135/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PROPONENTE: DEGNER RODRIGUES DE ALMEIDA QUEIROZ

OBJETIVO: É a execução das ações do projeto – **DEAD NOMADS – CD NOVO – MULTIÁREAS – MÚSICA** – que consiste na gravação do CD intitulado DEAD NOMADS – CD NOVO.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

João Pessoa – PB, 22 de Novembro de 2017.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 143/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PROPONENTE: ALEXANDRE SANTOS ARANTES DE SOUZA

OBJETIVO: É a execução das ações do projeto – **FLORES BALDIAS – GRAVAÇÃO DO CD QUEBRANDO O CONCRETO – MULTIÁREAS – MÚSICA** - que consiste na gravação do CD Quebrando o Concreto.

VALOR TOTAL: R\$ 9.994,00 (Nove Mil Novecentos e Noventa e Quatro Reais).

João Pessoa – PB, 22 de Novembro de 2017


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

ARTES INTEGRADAS

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 098/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PROPONENTE: ALICE MARIA DA SILVA FERNANDES

OBJETIVO: É a execução das ações do projeto – **III FESTIVAL DE INVERNO DO CASTELO BRANCO – FICABIII – MULTIÁREAS – ARTES INTEGRADAS** - que consiste em firmar o Festival de Inverno no Bairro do Castelo Branco com Artes Integradas ativo no cenário cultural de João Pessoa.

VALOR TOTAL: R\$ 27.185,00 (VINTE E SETE MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS).

João Pessoa – PB, 22 de Novembro de 2017


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 099/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PROPONENTE: MARACÁ CIDADANIA

OBJETIVO: É a execução das ações do projeto – **FESTIVAL AIÊ, CONSCIÊNCIA NEGRA NA LADEIRA DA BORBOREMA – MULTIÁREAS – ARTES INTEGRADAS** - que consiste em realizar a 2ª Edição do Festival AIÊ, Consciência Negra Na Ladeira de Borborema.

VALOR TOTAL: R\$ 49.437,00 (QUARENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS).

João Pessoa – PB, 21 de Novembro de 2017


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 100/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PROPONENTE: LEONARDO TOMÁS DOS SANTOS

OBJETIVO: É a execução das ações do projeto – **CAMPO MINADO – FESTIVAL HIP HOP DELAS – MULTIÁREAS – ARTES INTEGRADAS** - que consiste em realizar um festival de Hip Hop feminino com oficinas e formação política através de Rodas de Diálogo.

VALOR TOTAL: R\$ 27.185,00 (VINTE E SETE MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS).

João Pessoa – PB, 22 de Novembro de 2017


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 101/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PROPONENTE: VIVIANE DOS SANTOS SOUSA

OBJETIVO: É a execução das ações do projeto – **CIDADANIA DAS ARTES: OFICINAS CULTURAIS E EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – MULTIÁREAS – ARTES INTEGRADAS** - que consiste em realizar oficinas culturais com ênfase nas Artes de Dança, Teatro, Pintura, Artes Visuais e Leitura Cultural de João Pessoa.

VALOR TOTAL: R\$ 29.230,50 (VINTE E NOVE MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

João Pessoa – PB, 22 de Novembro de 2017.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

LITERATURA

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 090/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PROPONENTE: ANA LÚCIA TAVARES DE OLIVEIRA

OBJETIVO: É a execução das ações do projeto – **AJA POESIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA – MULTIÁREAS – LITERATURA** - que consiste em realizar 04 (QUATRO) apresentações da montagem e circulação. Performance que envolve contos e histórias, poesia e músicas Afro-Brasileira em Escolas Municipais.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

João Pessoa – PB, 22 de Novembro de 2017


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 091/2017

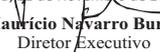
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PROPONENTE: ANALICE RODRIGUES UCHOA

OBJETIVO: É a execução das ações do projeto – **IMPRESSÃO DO LIVRO “O CASAMENTO DE DONA BARATINHA” – MULTIÁREAS – LITERATURA** - que consiste na produção de 1.000 (MIL UNIDADES) do livro “O Casamento de Dona Baratinha” juntamente com o CD contendo a leitura dramatizada e as músicas.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

João Pessoa – PB, 22 de Novembro de 2017


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 092/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PROPONENTE: FABIO MOZAR MARINHO DA COSTA

OBJETIVO: É a execução das ações do projeto – **LIVRO, LEITURA E LITERATURA LARANJA ROMÃ – MULTIÁREAS – LITERATURA** - que consiste em publicar o livro Laranja Romã nas Redes Públicas Municipais.

VALOR TOTAL: R\$ 7.100,00 (Sete Mil e Cem Reais).

João Pessoa – PB, 22 de Novembro de 2017


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 093/2017**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROponente:** MAYARA VIEIRA DOS SANTOS CORREIA**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **NUMA ESQUINA DO TEMPO - MULTIÁREAS – LITERATURA** - que consiste na produção gráfica de 1000(MIL) unidades do livro Numa Esquina do tempo.**VALOR TOTAL:**R\$ 8.820,00 (OITO MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS).

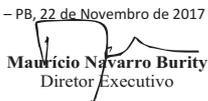
João Pessoa – PB, 22 de Novembro de 2017



Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 094/2017**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROponente:** YURY QUÉFREN COSTA TEODÓSIO**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto -**LIVRO,LEITURA E LITERATURA SENNA POR UM BRASILEIRO – MULTIÁREAS – LITERATURA** - que consiste em produzir 1000 (MIL) unidades do livro SENNA POR UM BRASILEIRO.**VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

João Pessoa – PB, 22 de Novembro de 2017



Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 095/2017**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROponente:** STÊNIO JOSÉ PAULINO SOARES**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **JACKSON RIBEIRO: O SOCIAL E O SENSÍVEL – MULTIÁREAS – LITERATURA – ARTES VISUAIS** - que consiste em divulgar a obra de Jackson Ribeiro, com a publicação de 500 exemplares do livro Jackson Ribeiro – O social e o Sensível.**VALOR TOTAL:** R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

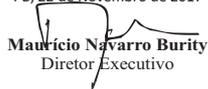
João Pessoa – PB, 22 de Novembro de 2017



Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 096/2017**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROponente:** MÁRCIO DE MIRANDA GAGO**OBJETIVO:** É execução das ações do projeto – **LIVRO, LEITURA E LITERATURA - DE OLHO NO BICHO – MULTIÁREAS – LITERATURA** - que consiste em produzir 1000 (MIL) unidades do livro DE OLHO NO BICHO.**VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

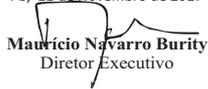
João Pessoa – PB, 22 de Novembro de 2017



Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 097/2017**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROponente:** MARIA DOS MARES ALBUQUERQUE SILVA E SILVA**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **LIVRO, LEITURA E LITERATURA – DE LIVRO OBJETO – MULTIÁREAS – LITERATURA** – que consiste em montar uma exposição de livros objetivos onde as experiências dos usuários sejam multisensoriais.**VALOR TOTAL:** R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

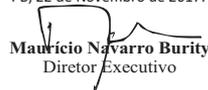
João Pessoa – Pb, 22 de Novembro de 2017



Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

CULTURA POPULAR**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 105/2017****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROponente:** JOÃO PAULO DE ARAUJO PEREIRA**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **IV FESTIVAL CAPOEIRA DE QUILOMBO – 10 ANOS EM PARATIBE – MULTIÁREAS – CULTURA POPULAR** - que consiste na realização do IV FESTIVAL CAPOEIRA DE QUILOMBO 10 (DEZ) ANOS EM Paratibe.**VALOR TOTAL:** R\$ 6.090,00 (SEIS MIL E NOVENTA REAIS).

João Pessoa – PB, 22 de Novembro de 2017.



Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 106/2017**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROponente:** JOSÉ MACIEL DE SOUZA**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **LAPINHA JESUS DE NAZARÉ DE MANDACARÚ 3ª IDADE – MULTIÁREAS – CULTURA POPULAR** - que consiste em realizar 05 (CINCO) apresentações da LAPINHA JESUS DE NAZARÉ DE MANDACARÚ 3ª IDADE.**VALOR TOTAL:** R\$ 9.437,00 (NOVE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS).

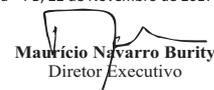
João Pessoa – PB, 22 de Novembro de 2017



Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 120/2017**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROponente:** LIGIALANA PEREIRA DA SILVA**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto - **“ALABÊ ALUJÁ – A NOITE DE BELEZA NEGRA” - MULTIÁREAS – CULTURA POPULAR** - que consiste Oficinas de Capoeira Afro, Dança Afro, Percussão e Estética Afro destinadas as comunidades da Rua Do Rio e Bairro dos funcionários.**VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

João Pessoa – PB, 22 de Novembro de 2017



Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 128/2017**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROponente:** EDVALDO NASCIMENTO DA CUNHA**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **BABAU DA PARAÍBA – RECONHECIMENTO E CONTINUIDADE – MULTIÁREAS – CULTURA POPULAR** – que consiste na realização de 08 (oito) apresentações de teatro de bonecos juntamente com oficinas nas comunidades do timbó, São José, Costa e Silva, Bairro dos Novais, Rangel e Rua do Rio.**VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

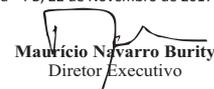
João Pessoa – PB, 22 de Novembro de 2017



Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 136/2017**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROponente:** LUCICLEIDE DA SILVA NASCIMENTO**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto - **UM PASSO -A-DOIS: UM ENCONTRO ENTRE ALUNOS E MESTRE NA CAPOEIRA – MULTIÁREAS – CULTURA POPULAR** – que consiste na realização de oficina de capoeira angolana, peteados afro, maculelê, floreios de angola, juntamente com batidas de berimbau e tambores para crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade.**VALOR TOTAL:**R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

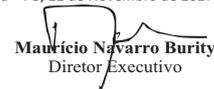
João Pessoa – PB, 22 de Novembro de 2017



Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 138/2017**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROponente:** ALEXSANDRO QUEIROZ DE OLIVEIRA**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **DISSEMINANDO A CULTURA POPULAR – MULTIÁREAS – CULTURA POPULAR** – que consiste na realização de oficinas de danças e Rodas de diálogo nas escolas.**VALOR TOTAL:** R\$ 9.949,85 (NOVE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

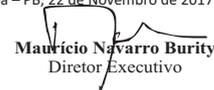
João Pessoa – PB, 22 de Novembro de 2017



Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 139/2017**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROponente:** FERNANDO ANTONIO DE FREITAS PATRIOTA**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto - **14º TRIBUTO A OTÁCILIO BATISTA – A POESIA VIVE – MULTIÁREAS – CULTURA POPULAR** - que consiste na realização de um evento focado na arte do repente e da cantoria.**VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

João Pessoa – PB, 22 de Novembro de 2017



Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 140/2017**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROponente:** JOSÉ VICENTE DO NASCIMENTO PEREIRA JUNIOR**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **BOI DE REIS ESTRELA DO NORTE – MULTIÁREAS – CULTURA POPULAR** que consiste na realização de apresentações do espetáculo do folguedo Boi de Reis.**VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

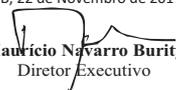
João Pessoa – PB, 22 de Novembro de 2017.



Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 141/2017**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROponente:** FRANCISCO FERREIRA FILHO DINIZ**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **PROJETO CORDEL – MULTIÁREAS - CULTURA POPULAR** – que consiste na realização de apresentações musicais regionais, com declamações de cordel na Feirinha de Tambaú, durante dez Sábados.**VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

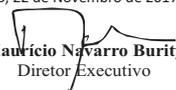
João Pessoa – PB, 22 de Novembro de 2017



Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 142/2017**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROponente:** AURORA CAMBOIM LOPES DE ANDRADE LULA**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **FESTIVAL CAPOEIRA GINGANDO PELA CIDADANIA – MULTIÁREAS – CULTURA POPULAR** - que consiste na realização do Festival Capoeira Gingando pela Cidadania.**VALOR TOTAL:** R\$ 35.862,00 (Trinta e Cinco Mil Oitocentos e Sessenta e Dois Reais).

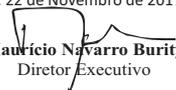
João Pessoa – PB, 22 de Novembro de 2017.



Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

TEATRO**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 089/2017****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROponente:** EVERALDO DE SOUZA PONTES**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **CONFISSÕES – MULTIÁREAS – TEATRO** - que consiste em realizar 03 (TRÊS) sessões do Espetáculo Confissões.**VALOR TOTAL:** R\$ 9.637,00 (NOVE MIL SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS).

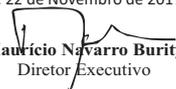
João Pessoa – PB, 22 de Novembro de 2017



Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 102/2017**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROponente:** EDNALDO BATISTA DA SILVA**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **EU NASCI NUM CORPO ERRADO – DIÁLOGOS CÊNICOS DE GÊNERO NA CENA PESSOENSE – MULTIÁREAS – TEATRO** – que consiste em realizar a montagem com cinco apresentações do espetáculo “Eu nasci num Corpo Errado”.**VALOR TOTAL:** R\$ 9.437,00 (NOVE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS).

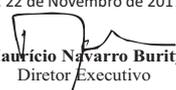
João Pessoa – PB, 22 de Novembro de 2017



Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 103/2017**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROponente:** JOSÉ NILTON DOS SANTOS**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **Y – MULTIÁREAS – TEATRO** - que consiste em realizar a montagem e encenar o espetáculo “Y” com (DEZ) apresentações gratuitas.**VALOR TOTAL:** R\$ 38.937,00 (TRINTA E OITO MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS).

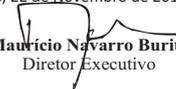
João Pessoa – PB, 22 de Novembro de 2017



Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 107/2017**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROponente:** ALAN CARLOS MONTEIRO JUNIOR**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **AGORA QUE O SENHOR ME VENDEU, EU VÔ COLOCÁ NO MUSEU “A BRINCADEIRA DO CAVALO MARINHO E SEU COTIDIANO” – MULTIÁREAS – TEATRO** - que consiste em montar o espetáculo teatral Agora que o Senhor me Vendeu, Eu vô Colocá no Museu “A Bricadeira do Cavalo Marinho e seu Cotidiano”.**VALOR TOTAL:** R\$ 19.849,66 (DEZENOVE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

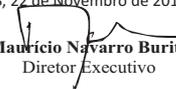
João Pessoa – PB, 22 de Novembro de 2017



Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 108/2017**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROponente:** AELSON FELINTO TRAJANO**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **O FUZUÊ ENCENA – MULTIÁREAS – TEATRO** – que consiste em realizar oito apresentações em escolas Públicas Municipais.**VALOR TOTAL:** R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

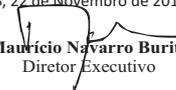
João Pessoa – PB, 22 de Novembro de 2017



Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 110/2017**CONTRATANTE :** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROponente:** EDILSON ALVES DA SILVA**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto - **O REI DO LIXO - MULTIÁREAS – TEATRO** - que consiste em realizar montagem a apresentação do espetáculo infanto-juvenil juntamente com oficinas de teatro.**VALOR TOTAL:** R\$ 24.437,00 (VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS).

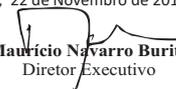
João Pessoa – PB, 22 de Novembro de 2017



Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 111/2017**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROponente:** ANA CRISTINA MARINHO LUCIO**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **RAZÃO PARA FICAR – ALUNOS DE ESCOLA PÚBLICAS E RESIDENTES VÃO AO TEATRO – TEATRO** - que consiste na montagem do espetáculo Razão para Ficar.**VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

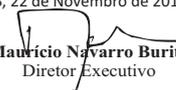
João Pessoa – PB, 22 de Novembro de 2017



Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 112/2017**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROponente:** CAIO CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **ROMINA E JULIÃO – MULTIÁREAS – TEATRO** - que consiste em realizar remontagem e apresentação do espetáculo Romina e Julião.**VALOR TOTAL:** R\$ 19.961,60 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

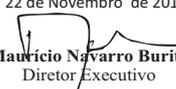
João Pessoa – PB, 22 de Novembro de 2017



Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 122/2017**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROponente:** GRUPO DE TEATRO OSFODIDÁRIO**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **DR. FAUSTO DA SILVA – MULTIÁREAS - TEATRO** – que consiste na montagem do espetáculo teatral Dr. Fausto da Silva.**VALOR TOTAL:** R\$ 22.560,00 (Vinte e Dois Mil Quinhentos e Sessenta Reais).

João Pessoa – PB, 22 de Novembro de 2017



Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 123/2017**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROPONENTE:** ISA MARIA Y PLA PINTO**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **ENCENA ESCOLA – MULTIÁREAS – TEATRO** - que consiste na montagem e apresentação do espetáculo infantil Flor de Maio.**VALOR TOTAL:** R\$ 19.952,00 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

João Pessoa – PB, 22 de Novembro de 2017



Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 126/2017**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROPONENTE:** GRUPO DE TEATRO LAVOURA**OBJETIVO:** É execução das ações do projeto -**TODO TEMPO DO MUNDO – MULTIÁREAS - TEATRO** - que consiste na montagem e apresentação do espetáculo Tudo Tempo do Mundo”**VALOR TOTAL:** R\$ 39.700,00 (TRINTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS).

João Pessoa – PB, 22 de Novembro de 2017



Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 127/2017**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROPONENTE:** SERVILIO GOMES DE HOLANDA**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **A INVASÃO DOS PALHAÇOS POETAS – MULTIÁREAS – TEATRO** - que consiste na montagem e apresentação de 08 (OITO) espetáculos de rua.**VALOR TOTAL:** R\$ 19.437,00 (DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS)

João Pessoa – PB, 22 de Novembro de 2017



Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 134/2017**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROPONENTE:** ANTONIO ELISIO GARCIA SOBREIRA**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **BERÇO ESPLÊNDIDO – MULTIÁREAS – TEATRO** – que consiste na circulação do espetáculo Berço Esplêndido.**VALOR TOTAL:** R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) .

João Pessoa – PB, 22 de Novembro de 2017.



Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

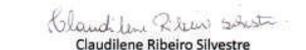
DISTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - IPMJP, por intermédio de seu Pregoeiro, o Senhor João Carlos de Oliveira Leão, nomeado pela portaria nº. 174/2017, e Sra. Claudilene Ribeiro Silvestre, Presidente da Comissão de Registro de Preços, nomeada pela portaria nº 176/2017, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET torna público que, de acordo com Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão; o Decreto Municipal nº. 4.985/03 de 18 de novembro de 2003, que regulamenta o pregão no município de João Pessoa; Decreto Municipal nº 5.716 de 25 de Agosto de 2006, que regulamenta o pregão Eletrônico no município de João Pessoa; Decreto Municipal 7.884/2013; Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014, Código de Defesa do Consumidor, Decretos nº. 3.555/2000 e 5.450/2005, assim como pelas condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2017, realiza **DISTRATO** em favor da Empresa: CRISTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA de CNPJ 09.033.742/0001-98, nos seguintes itens: Item 29 Sabonete líquido cremoso, diversos aromas, embalagem c/ 5 litros no valor unitário R\$ 17,20 (dezesete reais e vinte centavos) e valor total R\$ 688,00(seiscentos e oitenta e oito reais), perfazendo um Valor Total Geral de R\$ 688,00 (seiscentos e oitenta e oito reais), referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 004/2017, devido ao disposto na Cláusula VII, item 7.1 e 7.2 da Ata de Registro de Preços nº 005/2017, celebrado entre o Instituto de Previdência do Município de João Pessoa e a CRISTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, que visa a renegociação de preços para acompanhar os valores praticados pelo mercado.

João Pessoa, 15 de janeiro de 2018



João Carlos de Oliveira Leão
Pregoeiro-IPMJP



Claudilene Ribeiro Silvestre
Presidente da Comissão de Registro de Preços

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 09044/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09004/2018**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Edilma da Costa Freire, CPF nº 885.583.804-06 e da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 543 de fevereiro de 2017, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 09044/2017**, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de serviços de reprodução xerográfica a laser e encadernação para atender às demandas da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa/PB, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive das respectivas alterações, para fins de utilização da forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais vantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo contratual.
- d) realizar os serviços conforme especificações, e preços registrados na presente ARP;
- e) O serviço deverá ser realizado nas Unidades Escolares e nos Prédios Administrativos, de acordo com o agendamento que será feito através de ordem de serviço, emitida pela Assessoria Técnica de Administração – ASSTECA/SEDEC.

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 18 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: EDITORA GRÁFICA META LTDA
CNPJ: 05.548.063/0001-09
FONE/FAX: (83) 3221-3517
END.: Rua Sem. João Lira, 29 – Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP: 58.015-150
EMAIL: egmgrafica@uol.com.br

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNID.	VL. TOTAL	MARCA
1	Cópia	Reprodução xerográfica a laser, em PRETO e BRANCO, papel formato A4 (210 x 297 mm), alvura mínima de 97%. Quantidade mínima 10 unidades.	600.000	RS 0,10 (dez centavos)	RS 60.000,00 (sessenta mil reais)	EGM
2	Cópia	Reprodução xerográfica a laser, COLORIDA, em papel formato A4 (210 x 297 mm) branco, alvura mínima de 97%, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% ph alcalino. Quantidade mínima 10 unidades.	160.000	RS 1,36 (um real e trinta e seis centavos)	RS 217.600,00 (duzentos e dezessete mil e seiscentos reais)	EGM
3	Cópia	Reprodução xerográfica a laser, COLORIDA, papel formato A3 (297 x 420 mm) branco, alvura mínima de 97%, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% ph alcalino. Quantidade mínima 10 unidades.	100.000	RS 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos)	RS 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)	EGM
4	Encadernação	ENCADERNAÇÃO: De ofícios e relatórios em papel A4: •De 01 até 70 folhas - 10.000 volumes; •De 71 até 200 folhas - 22.000	60.000	RS 3,12 (três reais e doze centavos)	RS 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos)	EGM

	volumes;			reais)
	•De 201 até 350 folhas - 10.000 volumes;			
	Colocação de espiral e capa de PVC lisa transparente, papel A4 :			
	• De 07mm até 12mm (70 folhas) – 10.000 volumes;			
	• De 14mm até 29mm (200 folhas) – 22.000 volumes;			
	• De 33mm até 40mm (350 folhas) – 10.000 volumes;			
	Quantidade mínima 10 unidades.			
Total Geral: R\$ 699.800,00 (seiscentos e noventa e nove mil e oitocentos reais).				

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	/Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
50	2.5910.5911	10.102.12.361.5207.2498	00- Recursos Ordinários.FUNDEB
6007/6008/6009	10.102.12.365.5389.2781	3.3.90.39	03- FNDE 11- Salário Educação

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência do empenho, mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pela ASSTECA ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – o pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – o processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I – Por iniciativa da Administração, quando:
 - a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
 - b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 - d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
 - e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
 - f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida

para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedor, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do art. 25 do Decreto Municipal nº 7.364/2011, são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do art. 25 do Decreto Municipal nº 7.364/2011 é de competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do art. 25 do Decreto Municipal 7.364/2011 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- II – nome e CPF de todos os sócios;
- III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- V – número do processo; e
- VI – data da publicação.

13.4 Aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar ou retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no CRF, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

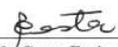
IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa à proposta ou a execução do contrato;

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.


Edilma da Costa Freire
Secretária de Educação


Paulo Roberto Soares Gomes
EDITORA GRÁFICA META LTDA
CNPJ: 05.548.063/0001-09

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04-003/2018

Ratifico, por este termo, a Dispensa de Licitação nº 04-003/2018, referente à aquisição de peças para manutenção de equipamentos destinada a Gráfica Municipal - DSG, por parte da Secretaria Municipal de Administração - SEAD, em favor da empresa ORGANTEC – Organização Técnico Eletrônica Ltda, CNPJ nº 08.293.979/0001-45, representada por Franklin de Melo Silva, CPF nº 076.392.104-10, no valor de R\$5.720,00 (cinco mil, setecentos e vinte reais), com fulcro no Artigo 24, V da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e de acordo com o Parecer nº 003/2018 da ASJUR/COPEL e Nota Técnica nº 448/2017 exarado pela CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 029265/2017.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2018.

Lauro Montenegro Sarmento de Sá
Secretário Adjunto de administração

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 30/2018
Processo nº 22/2018**

Contratação da Orquestra PORTA DO SOL representada pela ARTSOM – PROMOCOES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA - ME – CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, que fará uma apresentação no dia 19 de Janeiro de 2018, no Por do Sol, Hotel Globo, às 16h00, conforme memorando nº 001/2018-DM 02 de Janeiro de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 30/2018 – Processo nº 22/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Orquestra PORTA DO SOL representada pela ARTSOM – PROMOCOES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA - ME – CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 17 de Janeiro de 2018.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo
Jonildo Cavalcanti
Sec. Adjunto
Mat. 01.030.8

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04-004/2018

Ratifico, por este termo, a **Dispensa de Licitação nº 04-004/2018**, por parte da SMS referente à contratação de empresa especializada com finalidade de realizar **CONCURSO PÚBLICO DESTINADO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, em favor do **INSTITUTO AOCP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.667.012/0001-53, representado legalmente pelo Diretor Presidente, o Sr. Vinícius Augusto Bataglini Monteiro, CPF nº. 047.007.099-44, **perfazendo o valor total estimado de R\$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais)**, a ser arrecadado com as inscrições dos candidatos as vagas de nível médio e superior, com fulcro no Artigo 24, XIII da Lei 8.666/93 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e no art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal/1988, de acordo com o Parecer nº. 007/2018 da ASJUR/COPEL, ratificado pela Nota Técnica nº. 016/2018, exarado pela CGM e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº. 2017/122610.

João Pessoa, 17 de janeiro de 2018.

Lauro Montenegro Sarmento de Sá
Secretário Adjunto de administração

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 31/2018
Processo nº 65/2018**

Contratação do Grupo SWING NORDESTINO representado por ARTSOM – PROMOCOES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA - ME – CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, que fará uma apresentação no dia 20 de Janeiro de 2018, no Projeto Forró na Feira, Feirinha da Tambaú, às 19h00, conforme memorando nº 004/2018-DM 08 de Janeiro de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 31/2018 – Processo nº 65/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo SWING NORDESTINO representado por ARTSOM – PROMOCOES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA - ME – CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 17 de Janeiro de 2018.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo
Jonildo Cavalcanti
Sec. Adjunto
Mat. 01.030.8

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 28/2018
Processo nº 2969/2017**

Contratação do Artista AMARO JOÃO DE FREITAS NETO(AMARO FREITAS JAZZ TRIO) - CPF - Nº 099.571.314-60, que fará uma apresentação no dia 26 de Janeiro de 2018, no Por do Sol, Hotel Globo, às 16h00, conforme memorando nº 196/2017-MUS 15 de Dezembro de 2017.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 28/2018 – Processo nº 2969/2017, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista AMARO JOÃO DE FREITAS NETO(AMARO FREITAS JAZZ TRIO) - CPF - Nº 099.571.314-60, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 15 de Janeiro de 2018.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo
Jonildo Cavalcanti
Sec. Adjunto
Mat. 01.030.8

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 32/2018
Processo nº 55/2018**

Contratação do Grupo MARACATU PE DE ELEFANTE representado pela ASSOCIAÇÃO DE ATORES DUPLA FACE DE TEATRO - CNPJ – Nº 11.966.721/0001-77, que fará uma apresentação no dia 10 de Fevereiro de 2018, às 17h00, na Avenida Duarte da Silveira, fazendo abertura do Carnaval Tradição 2018, conforme memorando nº 08/2018-DCP 08 de Janeiro de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 32/2018 – Processo nº 55/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo MARACATU PE DE ELEFANTE representado pela ASSOCIAÇÃO DE ATORES DUPLA FACE DE TEATRO - CNPJ – Nº 11.966.721/0001-77, pelo valor global de R\$ 2.200,00(Dois mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 18 de Janeiro de 2018.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo
Jonildo Cavalcanti
Sec. Adjunto
Mat. 01.030.8

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 33/2018
Processo nº 61/2018**

Contratação do Artista RICARDO DE BRITO RODRIGUES(RICARDO BRITO) - CPF - Nº 064.189.474-01, que fará uma apresentação no dia 16 de Fevereiro de 2018, no Por do Sol, Hotel Globo, às 16h00, conforme memorando nº 008/2018-DM de 05 de Janeiro de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 33/2018 – Processo nº 61/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista RICARDO DE BRITO RODRIGUES(RICARDO BRITO) - CPF - Nº 064.189.474-01, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 18 de Janeiro de 2018.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo
Romildo Cavalcanti
Sec. Adjunto
Mat. 01.030-8

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 36/2018
Processo nº 2721/2017**

Contratação do Artista PRETO NETTO representado por BARBARA RAVENA REIS SANTIAGO - CNPJ - Nº 29.040.189/0001-28, para uma apresentação que inicialmente seria dia 07/01/2018, sendo adiada para o dia 18 de Fevereiro de 2018, no Projeto Pólvora Cultural, na Casa da Pólvora, às 16h00, conforme memorando nº 180/2017-MUS de 03 de Janeiro de 2018 e Folha de Informação e Despacho da Divisão de Música datada de 22/12/2017.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 36/2018 – Processo nº 2721/2017, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista PRETO NETTO representado por BARBARA RAVENA REIS SANTIAGO - CNPJ - Nº 29.040.189/0001-28, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 18 de Janeiro de 2018.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo
Romildo Cavalcanti
Sec. Adjunto
Mat. 01.030-8

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 34/2018
Processo nº 64/2018**

Contratação do Grupo FORROFIANDO representado por ARTSOM – PROMOÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, que fará uma apresentação no dia 17 de Fevereiro de 2018, no Projeto Forró na Feira, no Mercado da Valentina, das 09h00 às 11h00, conforme memorando nº 005/2018-DM de 08 de Janeiro de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 34/2018 – Processo nº 64/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo FORROFIANDO representado por ARTSOM – PROMOÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 18 de Janeiro de 2018.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo
Romildo Cavalcanti
Sec. Adjunto
Mat. 01.030-8

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 37/2018
Processo nº 13/2018**

Contratação da CIA CARA DUPLA DE TEATRO representado pelo também integrante do aluído grupo o Sr. ROMILDO RODRIGUES DA COSTA - CNPJ - Nº 26.944.764/0001-29, para uma apresentação no dia 18 de Fevereiro de 2018, com um Espetáculo infantil, às 16h00, no Centro Cultural Gervasio Maia, conforme memorando nº 001/2018-DACE de 03 de Janeiro de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 37/2018 – Processo nº 13/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da CIA CARA DUPLA DE TEATRO representado pelo também integrante do aluído grupo o Sr. ROMILDO RODRIGUES DA COSTA - CNPJ - Nº 26.944.764/0001-29, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 18 de Janeiro de 2018.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo
Romildo Cavalcanti
Sec. Adjunto
Mat. 01.030-8

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 35/2018
Processo nº 59/2018**

Contratação da Artista WILLIAN NATHALIE SOARES DE LIMA(NATHALIE DE LIMA) - CPF - Nº 025.417.587-23, que fará uma apresentação no dia 17 de Fevereiro de 2018, no Projeto SABADINHO BOM, na Praça Rio Branco, das 12h30 às 15h00, conforme memorando nº 002/2018-DM de 03 de Janeiro de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 35/2018 – Processo nº 59/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Artista WILLIAN NATHALIE SOARES DE LIMA(NATHALIE DE LIMA) - CPF - Nº 025.417.587-23, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 18 de Janeiro de 2018.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo
Romildo Cavalcanti
Sec. Adjunto
Mat. 01.030-8

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 39/2018
Processo nº 2988/2017**

Contratação da BATUCADA NOVA LIBERDADE representada pelo também integrante do aluído grupo o Sr. ANTÔNIO CARNEIRO DO NASCIMENTO – CPF Nº 580.428.494-00, para uma apresentação no dia 28 de Janeiro de 2018, na Praça da Amizade no Rangel, às 18h00, conforme memorando nº 95/2017-C.POP. de 19 de Dezembro de 2017.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 39/2018 – Processo nº 2988/2017, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da BATUCADA NOVA LIBERDADE representada pelo também integrante do aluído grupo o Sr. ANTÔNIO CARNEIRO DO NASCIMENTO – CPF Nº 580.428.494-00, pelo valor global de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 19 de Janeiro de 2018.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo
Romildo Cavalcanti
Sec. Adjunto
Mat. 01.030-8

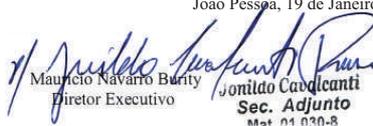
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 40/2018
Processo nº 14/2018**

Contratação da CIA FLORESCER representada pela também integrante do aluído grupo a Sr. FLAVIA SUZANA DA SILVA MOURA - CNPJ - Nº 24.851.390/0001-71, para uma apresentação no dia 18 de Fevereiro de 2018, com um Espetáculo infantil, às 16h00, no Parque da Lagoa - na Praça Pedra do Reino, conforme memorando nº 002/2018-DACE de 03 de Janeiro de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 40/2018 - Processo nº 14/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da CIA FLORESCER representada pela também integrante do aluído grupo a Sr. FLAVIA SUZANA DA SILVA MOURA - CNPJ - Nº 24.851.390/0001-71, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 19 de Janeiro de 2018.


Mauricio Navarro Burty
Diretor Executivo
Jomildo Cavalcanti
Sec. Adjunto
Mat. 01.030.8

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 43/2018
Processo nº 20/2018**

Contratação do Grupo LOS IRANZI representado pelo GRUPO TEATRAL ARRETADO PRODUCOES ARTISTICAS - CNPJ - Nº 09.404.235/0001-13, para uma apresentação no dia 25 de Fevereiro de 2018, no Parque da Lagoa - Sólton de Lucena -Praça Pedra do Reino, às 16h00, conforme memorando nº 004/2018-DACE de 03 de Janeiro de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 43/2018 - Processo nº 20/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo LOS IRANZI representado pelo GRUPO TEATRAL ARRETADO PRODUCOES ARTISTICAS - CNPJ - Nº 09.404.235/0001-13, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 19 de Janeiro de 2018.


Mauricio Navarro Burty
Diretor Executivo
Jomildo Cavalcanti
Sec. Adjunto
Mat. 01.030.8

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 41/2018
Processo nº 50/2018**

Contratação da CIA CARA DUPLA DE TEATRO representado pelo também integrante do aluído grupo o Sr. ROMILDO RODRIGUES DA COSTA - CNPJ - Nº 26.944.764/0001-29, para uma apresentação no dia 18 de Fevereiro de 2018, com um Show do Palhaço Pipi, às 16h00, na Praça da Independência, conforme memorando nº 006/2018-DACE de 05 de Janeiro de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 41/2018 - Processo nº 50/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da CIA CARA DUPLA DE TEATRO representado pelo também integrante do aluído grupo o Sr. ROMILDO RODRIGUES DA COSTA - CNPJ - Nº 26.944.764/0001-29, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 19 de Janeiro de 2018.


Mauricio Navarro Burty
Diretor Executivo
Jomildo Cavalcanti
Sec. Adjunto
Mat. 01.030.8

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 44/2018
Processo nº 21/2018**

Contratação do Artista CLAUDIO SILVA DE ANDRADE(TEL PASTEL) - CPF - Nº 725.839.164-91, para uma apresentação no dia 25 de Fevereiro de 2018, na Praça da Independência, às 16h00, conforme memorando nº 005/2018-DACE de 03 de Janeiro de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 44/2018 - Processo nº 21/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista CLAUDIO SILVA DE ANDRADE(TEL PASTEL) - CPF - Nº 725.839.164-91, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 19 de Janeiro de 2018.


Mauricio Navarro Burty
Diretor Executivo
Jomildo Cavalcanti
Sec. Adjunto
Mat. 01.030.8

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 42/2018
Processo nº 58/2018**

Contratação do Artista ZE FILHO representado pela R.ARRUDA PRODUÇÕES E EDICOES ARTISTICAS LTDA- ME - CNPJ - Nº 02.481.663/0001-09, para uma apresentação no dia 23 de Fevereiro de 2018, no Por do Sol, Hotel Globo, às 16h00, conforme memorando nº 007/2018-DM de 08 de Janeiro de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 42/2018 - Processo nº 58/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista ZE FILHO representado pela R.ARRUDA PRODUÇÕES E EDICOES ARTISTICAS LTDA- ME - CNPJ - Nº 02.481.663/0001-09, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 19 de Janeiro de 2018.


Mauricio Navarro Burty
Diretor Executivo
Jomildo Cavalcanti
Sec. Adjunto
Mat. 01.030.8

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 45/2018
Processo nº 62/2018**

Contratação do Grupo MEIOFREE (CONVIDA DONA TEREZA) representado pelo também integrante do aluído grupo o Sr. DEGNER RODRIGUES DE ALMEIDA QUEIROZ - CPF - Nº 854.566.834-15, para uma apresentação no dia 25 de Fevereiro de 2018, no Projeto Pólvora Cultural, na Casa da Pólvora, às 16h00, conforme memorando nº 006/2018-DM de 05 de Janeiro de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 45/2018 - Processo nº 62/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo MEIOFREE (CONVIDA DONA TEREZA) representado pelo também integrante do aluído grupo o Sr. DEGNER RODRIGUES DE ALMEIDA QUEIROZ - CPF - Nº 854.566.834-15, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 19 de Janeiro de 2018.


Mauricio Navarro Burty
Diretor Executivo
Jomildo Cavalcanti
Sec. Adjunto
Mat. 01.030.8

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 46/2018
Processo nº 2719/2017**

Contratação da Artista NATHALIA KELLY BELARMINIO GOMES(NATHALIA BELLAR) - CPF - Nº 057.424.014-42, para uma apresentação que inicialmente seria dia 21/01/2018, sendo adiada para o dia 18 de Março de 2018, no Projeto Pólvora Cultural, na Casa da Pólvora, às 16h00, conforme memorando nº 182/2017-MUS de 28 de Novembro de 2017 e Folha de Informação e Despacho da Divisão de Música datada de 22/12/2017.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 46/2018 – Processo nº 2719/2017, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Artista NATHALIA KELLY BELARMINIO GOMES(NATHALIA BELLAR) - CPF - Nº 057.424.014-42, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 19 de Janeiro de 2018.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo


Jonildo Cavalcanti
Sec. Adjunto
Mat. 01 030-8

Atenção



Defenda os seus direitos!

0800 83 2015

**CIDADE COM
SOM ALTO,
EDUCAÇÃO
LÁ EMBAIXO.**

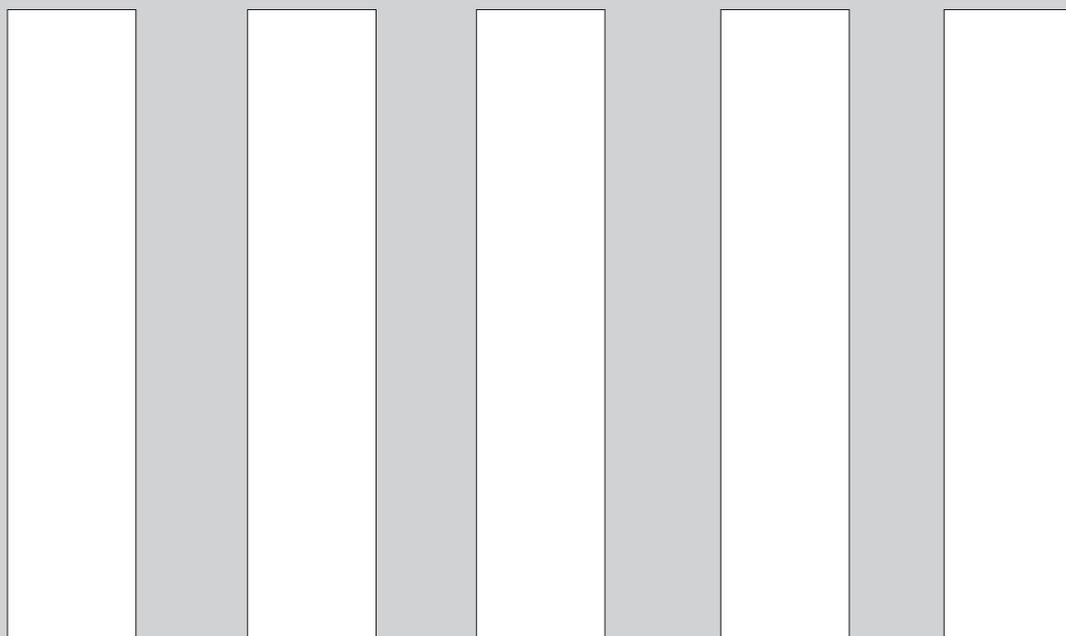
SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,
no barzinho ou em qualquer lugar,
poluição sonora não é legal.
Ela prejudica a nossa saúde,
o meio ambiente e é crime.

**SE PRECISAR, DENUNCIE.
0800.281.9208**



RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

**JOÃO PESSOA JÁ
ESTÁ SE ORGULHANDO**